

	<p><b>Universidade Federal da Paraíba – UFPB</b> <b>Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA</b> <b>Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos – NCDH</b></p> <p><b>Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos,</b> <b>Cidadania e Políticas Públicas – PPGDH</b></p>	
---	--	---

ANA PAULA BRITO NUNES

**MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS:** uma análise sobre o ensino da lei de proteção as mulheres à luz da Educação em Direitos Humanos

João Pessoa - PB  
Dezembro/2022

Ana Paula Brito Nunes

**MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS:** uma análise sobre o ensino da lei de proteção as mulheres à luz da Educação em Direitos Humanos

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba como cumprimento de requisito para a obtenção do título de Mestre, na Linha Políticas Públicas e Educação em Direitos Humanos.

Orientadora: Profa. Dra. Suelídia Maria Calaça.

Aprovada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A Banca Examinadora composta pelos professores e professoras abaixo, sob a presidência do primeiro, submeteu o candidato à defesa em nível de Mestrado e a julgou nos seguintes termos:

---

SUELÍDIA MARIA CALAÇA  
(Orientadora)

---

MARIA DE NAZARÉ TAVARES ZENAIDE  
(Examinadora Interna)

---

ANITA LEOCADIA PEREIRA DOS SANTOS  
(Examinadora Externa)

João Pessoa - PB  
Dezembro/2022

Catálogo na publicação  
Seção de Catalogação e Classificação

N972m Nunes, Ana Paula Brito.

Maria da Penha vai às escolas: uma análise sobre o ensino da lei de proteção as mulheres à luz da Educação em Direitos Humanos / Ana Paula Brito Nunes. - João Pessoa, 2023.

121 f. : il.

Orientação: Suelídia Maria Calaça. Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA.

1. Gênero. 2. Direitos Humanos. 3. Lei Maria da Penha. I. Calaça, Suelídia Maria. II. Título.

UFPB/CCJ  
34

CDU

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS  
NÚCLEO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E  
POLÍTICAS PÚBLICAS**

**A Comissão Examinadora da Defesa de Dissertação de Mestrado**

**MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS:** uma análise sobre o ensino da lei de proteção as mulheres à luz da Educação em Direitos Humanos

**Ana Paula Brito Nunes**

Considera a candidata \_\_\_\_\_.

15 de Dezembro de 2022

---

SUELÍDIA MARIA CALAÇA

(Orientadora)

---

MARIA DE NAZARÉ TAVARES ZENAIDE

(Examinadora Interna)

---

ANITA LEOCADIA PEREIRA DOS SANTOS

(Examinadora Externa)

*Às/aos ativistas dos direitos humanos que estão na luta diária pela garantia de direitos das pessoas mais vulneráveis da população brasileira, e em especial, a quem está nas trincheiras para que meninas e mulheres tenham acesso aos direitos fundamentais, especialmente a viver em uma sociedade livre de violências.*

## AGRADECIMENTOS

O mestrado em Direitos Humanos sempre foi um sonho para mim, daqueles que a gente vai cultivando, mas sem muitas expectativas, até que um dia ele se torna possível e real. O caminho foi bastante turbulento e para além de todas as demandas que uma acadêmica poderia passar nesse processo, ainda vivenciávamos a pandemia do coronavírus, algo terrível, doloroso e desafiador que mexeu com todo o mundo entre os anos de 2020 e 2022, coincidindo com todo o período do mestrado.

Então preciso iniciar agradecendo o fato de estar viva. No contexto de descaso com a pandemia que sofremos no Brasil, chegar até hoje viva e com saúde é uma dádiva, ainda superando a Covid por duas vezes nesse período.

Agradeço ao Deus que creio, em quem depus a confiança para cuidar e proteger minha família em dias turbulentos, por vezes desanimadores, mas ainda assim com muita esperança de que iríamos atravessá-los unidos e com a fé renovada. Chegar ao fim da pandemia sem ter perdido um ente familiar direto é motivo para dar muitas graças, visto os mais de 600 mil brasileiros mortos em virtude do coronavírus.

A meu companheiro, Victor Hernán Levy, por todo o suporte dispensado nesses dois anos de mestrado. Por ser um grande incentivador, e mais que isso, por construir meios para que eu pudesse me dedicar aos estudos.

À minha filha amada, Lara Maria Nunes Levy, que com 4 (quatro) aninhos, de um dia para o outro, parou de ir para a escola, encontrar com outras crianças, e se enclausurou conosco nessa jornada pela sobrevivência, sendo alfabetizada remotamente enquanto mamãe assistia as aulas do mestrado. E ainda assim, se manteve alegre, reluzente, e foi a chama para eu me manter sã, equilibrada, e assim, ter condições de acompanhar todas as atividades previstas no curso.

Aos meus pais, Miguel Nunes e Ana Nanetes de Brito Nunes, por serem esteio em todo momento, pelo amparo diário, por todo amor e cuidado dispensados em todos os momentos de minha vida, e agora no mestrado não poderia ser diferente.

Aos meus irmãos, cunhadas, sobrinho, sobrinhas, meus sogros, toda minha família que vibrou a cada conquista e agora festeja comigo essa vitória.

À minha orientadora, Suelídia Maria Calaça, pela confiança dispensada nesses dois anos de mestrado. Por acreditar no meu potencial e me incentivar a superar os desafios que um mestrado impõe, especialmente a uma mulher, mãe, trabalhadora.

Às professoras Maria Nazaré Zenaide e Anita Leocádia Pereira, pela gentileza em compor a banca de defesa deste trabalho, e por todas as contribuições que deram a pesquisa participando da qualificação e refletindo comigo para o melhoramento deste resultado. Ambas são referências nas áreas que atuam, além de serem mulheres inspiradoras para minha vida educacional, social e política.

A todos os professores e professoras do mestrado, especialmente os da área de educação em direitos humanos, meu muito obrigada. Foi um tempo de muito aprendizado, trocas importantes, e mesmo nessa particularidade de cursar todas as disciplinas remotamente, me senti muito próxima a todas e todos e os levarei para sempre no coração.

A todos os companheiros e companheiras, alunos e alunas do mestrado, que na sua grande maioria nunca vi pessoalmente, mas que me marcaram profundamente com tantas histórias de vida, partilhas de experiências, trocas de saberes.

As alunas e alunos da área de educação em direitos humanos, pelos encontros virtuais que sempre eram regados a muitas risadas e um tanto de desespero partilhado com os prazos e trabalhos a entregar.

As companheiras de curso e amigas Anita Cristina e Isabela Bezerra pelos áudios de whatsapp tantas vezes explicando alguma atividade e outras partilhando angústias, alegrias. Mesmo no campo online, virtual, as considero próximas e importantes nesse meu processo.

Aos queridos amigos que o mestrado me deu, Wellegton Jean e Cira Maia. Duas pessoas incríveis que somaram nesse momento de estudo e foram além. Uma amizade que levarei para toda vida.

As minhas companheiras da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres, de João Pessoa, por toda a parceria nos oitos anos de gestão pública, pela colaboração no trabalho, e principalmente pela partilha dos sonhos na construção de uma cidade segura e acolhedora para as mulheres e meninas.

À Geniely Ribeiro, assistente social da Escola Dom Helder Câmara, por me acompanhar em todo o processo de execução do projeto na escola, e agora, no período da pesquisa, por todo o suporte dado, articulando as demais profissionais para que eu pudesse realizar as entrevistas previstas. Grata por toda a disponibilidade de sempre.

Enfim, muito obrigada a todos que compõem o PPGDH, a coordenação do curso, secretaria, sempre prestativos e resolutivos. A CAPES (Coordenação de

perfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) pela concessão de bolsa nesse último ano de curso, e a UFPB pela oportunidade de concretizar esse ideal do mestrado. De cá continuarei a luta por uma universidade autônoma, livre do descaso e sucateamento atual e, aberta e acessível a todas as pessoas.

*"Não sou livre enquanto outra mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas."*

*Audre Lorde*

## RESUMO

Esta pesquisa teve como intuito analisar o ensino da lei Maria da Penha, nas escolas da rede municipal de João Pessoa, numa perspectiva metodológica de incorporação de uma educação em direitos humanos. Com isso, nossa proposta foi avaliar as ações educacionais executadas pelo projeto Maria da Penha vai às Escolas e seus impactos na perspectiva do enfrentamento à violência contra as mulheres. O lócus da pesquisa foi a Escola Dom Helder Câmara, situada no bairro Valentina Figueiredo, e a dinâmica de execução e vivência da atividade lá realizada no ano de 2019, pela compreensão das profissionais de educação da instituição, que participaram ativamente das atividades propostas. A pesquisa constituiu um estudo qualitativo, tendo como início um levantamento bibliográfico e a revisão de literatura da produção acadêmica sobre o tema, priorizando a discussão sobre patriarcado, gênero, direitos humanos das mulheres, educação em direitos humanos e lei Maria da Penha. Em seguida, foi realizada uma análise documental sobre o que tange aos Direitos Humanos e a temática de gênero, assim como às políticas públicas no campo da educação de gênero, às ações da SEPPM para a garantia das políticas públicas para a educação de gênero, e as ações do projeto Maria da Penha vai às Escolas no enfrentamento a violência contra as mulheres. Realizamos entrevistas semiestruturadas com profissionais da escola para que elas trouxessem suas perspectivas sobre a execução do projeto na escola. E, por fim, apontamos nossas considerações sobre a realização desse projeto como ferramenta teórico-metodológica de enfrentamento à violência contra as mulheres.

**Palavras-chave:** gênero; patriarcado; direitos humanos; enfrentamento à violência contra as mulheres; educação em direitos humanos; lei Maria da Penha.

## RESUMEN

Esta investigación tuvo como propósito analizar la enseñanza de la ley María da Penha en las escuelas de la red municipal de João Pessoa, desde una perspectiva metodológica de incorporación de una educación en derechos humanos. Con eso, nuestra propuesta fue evaluar las acciones educativas realizadas por el proyecto María da Penha va a las Escuelas y sus impactos en la perspectiva de enfrentamiento a la violencia contra las mujeres. El lugar de la investigación fue la Escuela Dom Hélder Câmara, ubicada en el barrio Valentina Figueiredo, y la dinámica de ejecución y vivencia de la actividad allí realizada en 2019, a través de la comprensión de las profesionales de la educación de la institución, que participaron activamente de las actividades propuestas. La investigación fue un estudio cualitativo, partiendo de un levantamiento bibliográfico y de la revisión de literatura de la producción académica sobre el tema, priorizando la discusión sobre patriarcado, género, derechos humanos de las mujeres, educación en derechos humanos y ley María da Penha. Luego, se realizó un análisis documental sobre lo que concierne a los Derechos Humanos y las cuestiones de género, así como las políticas públicas en el campo de la educación de género, las acciones de la SEPPM para garantizar políticas públicas para la educación de género, y las acciones del proyecto María da Penha va a las escuelas para el enfrentamiento de la violencia contra las mujeres. Realizamos entrevistas semiestructuradas con profesionales de la escuela para que pudieran aportar su perspectiva sobre la implementación del proyecto en la escuela. Y, finalmente, señalamos nuestras consideraciones acerca de la realización de este proyecto como herramienta teórico-metodológica para enfrentar la violencia contra las mujeres.

**Palabras-clave:** género; patriarcado; derechos humanos; enfrentamiento a la violencia contra las mujeres; educación en derechos humanos; ley María da Penha.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1:</b> Ciclo da Violência.....	40
<b>Figura 2:</b> Foto Atividade Maria da Penha vai às Escolas .....	77
<b>Figura 3:</b> Foto Seminário de Formação sobre a Lei Maria da Penha .....	80
<b>Figura 4:</b> Foto do Evento Fala Galera .....	81
<b>Figura 5:</b> Atividade do PMPVE na Escola José Américo .....	82
<b>Figura 6:</b> Foto do Evento Violência de Gênero e aplicabilidade da Lei Maria da Penha .....	83
<b>Figura 7:</b> Foto Atividade PMPVE em execução na Escola Fenelon Câmara .....	85
<b>Figura 8:</b> Foto de Divulgação da Cartilha Maria da Penha vai às Escolas .....	86
<b>Figura 9:</b> Foto de Formação para Professores na Escola Violeta Formiga .....	87
<b>Figura 10:</b> Foto de Formação para Professores na Escola Violeta Formiga .....	87
<b>Figura 11:</b> Foto Atividade do PMPVE na Escola Dom Helder Câmara .....	92

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1:</b> Femicídios e demais Mortes Violentas.....	43
<b>Gráfico 2:</b> Número de novos casos de Violência Doméstica no CNJ Brasil – 2016-2021 .....	44
<b>Gráfico 3:</b> Número de registros de Lesão Corporal Dolosa / Violência Doméstica por estado .....	45

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1:</b> Escolas contempladas pelo PMPVE no ano de 2017.....	76
<b>Tabela 2:</b> Escolas contempladas pelo PMPVE no ano de 2018.....	79
<b>Tabela 3:</b> Escolas contempladas pelo PMPVE no ano de 2019.....	81

## LISTA DE SIGLAS

BNCC –	Base Nacional Comum Curricular
CAPES –	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEDAW –	Convenção sobre as Eliminação de todas as formas de discriminação contra as Mulheres
CIDH –	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
COVID –	Doença do Coronavírus
CNPM –	Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres
CPPM –	Conferência de Políticas Públicas para as Mulheres
CRAS –	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS –	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CREIS –	Centro de Referência em Educação Infantil
CRMEB –	Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra
DH –	Direitos Humanos
DGC –	Direção de Gestão Curricular
EDH –	Educação em Direitos Humanos
EJA –	Educação de Jovens e Adultos
LBT –	Lésbicas, Bissexuais e Travestis
LDB –	Lei de Diretrizes Básicas
LMP –	Lei Maria da Penha
MDH –	Ministério do Desenvolvimento Humano
OEA –	Organização dos Estados Americanos
ONGs –	Organizações Não Governamentais
ONU –	Organização das Nações Unidas
PB –	Paraíba

PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais

PMEVCM – Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

PMPVE – Projeto Maria da Penha vai às Escolas

PNE – Plano Nacional de Educação

PNPM – Plano Nacional de Políticas para as Mulheres

SCIELO – Scientific Electronic Library Online

SEDEC – Secretaria de Educação e Cultura

SEMUSB – Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania

SEPPM – Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres

SPM – Secretaria de Políticas para as Mulheres

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNICEF – Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância

TCE – Tribunal de Contas do Estado

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	19
2 UMA ANÁLISE SOBRE AS RAÍZES HISTÓRICAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES .....	28
2.1 O Patriarcado e as origens da opressão dos homens sobre as mulheres ...	28
2.2 A construção social do Gênero e a contribuição das feministas para o debate .....	33
2.3 A violência doméstica contra as mulheres na cena contemporânea.....	37
2.4 A Lei Maria da Penha e seus principais motivos e emergências .....	41
3 AVANÇO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS .....	48
3.1 Direitos Humanos e sua intersecção com a temática de Gênero.....	48
3.2 As políticas públicas no campo da educação de gênero .....	57
3.3 A atuação da SEPPM na garantia das políticas públicas para a Educação de Gênero .....	64
4 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS COMO O CAMINHO POSSÍVEL PARA A SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES .....	70
4.1 A Importância da prevenção à violência doméstica e familiar contra mulheres a partir da Educação em Direitos Humanos .....	70
4.2 O Projeto Maria da Penha vai às escolas como prática pedagógica para o enfrentamento à violência doméstica e familiar .....	75
4.3 A experiência da execução do Projeto Maria da penha vai às escolas, na escola Dom Helder Câmara .....	88
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	96
REFERÊNCIAS .....	100
APÊNDICE .....	112

## INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como objeto analisar o ensino da Lei Maria da Penha, através do projeto interdisciplinar Maria da Penha vai às Escolas, como estratégia teórico-metodológica para a incorporação de uma Educação em e para os Direitos Humanos, nas escolas municipais de João Pessoa.

O Projeto Maria da Penha vai às Escolas (PMPVE) é uma iniciativa da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPM), de João Pessoa, com a parceria da Secretaria de Educação, com a concepção de que os adolescentes sensibilizados na temática de Direitos Humanos e Direitos Humanos das Mulheres, com o foco no enfrentamento à violência, além de conhecer todos os direitos assegurados pela lei Maria da Penha, serão estimulados e orientados acerca de novos valores nas relações de poder entre homens e mulheres. Além da intervenção feita em sala de aula com os alunos, o projeto também realiza formações com professores, gestores e diversos profissionais da educação, sob a ótica dos direitos humanos, estimulando a escola a promover ações educativas, incluindo a temática em atividades extracurriculares, como tema transversal, além da promoção de eventos culturais.

A investigação científica sobre o ensino da Lei Maria da Penha à luz dos princípios da Educação em Direitos Humanos (EDH), tem como lócus da pesquisa a Escola Municipal de Ensino Fundamental, Dom Helder Câmara, localizada no bairro de Valentina Figueiredo, na cidade de João Pessoa, que tem 1.300 alunos matriculados, distribuídos no Ensino Fundamental I e II, e Educação de Jovens e Adultos, porém o PMPVE tem como prioridade a abordagem a alunos dos 8º e 9º anos, do Ensino Fundamental II, visando uma melhor compreensão destes adolescentes acerca das temáticas apresentadas.

A escolha desta pesquisa parte da aproximação da pesquisadora com a temática em questão, visto que no ano de 2017, enquanto Coordenadora da área de Educação Inclusiva, da Secretaria de Mulheres, foi responsável pela criação do projeto-piloto, intitulado Maria da Penha vai às escolas, que tinha como objetivo principal ensinar noções da Lei Maria da Penha, as alunas e alunos da rede municipal, além de promover capacitações e formações a professores,

gestores e equipes multidisciplinares das escolas escolhidas para este primeiro momento.

Já em 2018, com o projeto consolidado e incluído no plano de ação da Secretaria de Mulheres, o legislativo municipal, a partir do mandato da vereadora Sandra Marrocos normatizou, e o então prefeito Luciano Cartaxo sancionou a Lei 13.566, de 17 de janeiro de 2018, nominada como Lei Marielle Franco. Uma lei municipal que recomenda as escolas a discussão em sala de aula sobre a Lei Maria da Penha, a fim de que se impulsione uma reflexão crítica entre estudantes, professores, técnicos administrativos e famílias sobre o combate à violência contra a mulher.

A execução da lei Marielle Franco ficou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, de João Pessoa, em parceria com a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, e assim, o projeto teve continuidade agora com o reforço da legislação.

O estudo tem relevância por se tratar de uma experiência inovadora e que, possivelmente, sua investigação produzirá conhecimento teórico-metodológico que poderá corroborar na incorporação desta política pública por todas as escolas, para além da intervenção da Secretaria de Mulheres, com foco na inclusão de temas de Direitos Humanos e Direitos Humanos das Mulheres, que vem

O Brasil ocupa hoje o 5.º lugar no ranking dos países mais violentos para mulheres, o estado da Paraíba está em 3.º lugar com o maior índice de medidas protetivas para mulheres. Segundo o Mapa da Violência divulgado em 2015, o estado ocupa a 6ª posição entre as unidades federativas em taxas de homicídios de mulheres por 100 mil habitantes, ocupando a 2ª posição no ranking de crescimento em porcentagem das taxas de homicídio de mulheres por 100 mil de 2003 a 2013. No que lhe concerne, o município de João Pessoa está em 3.º lugar no ordenamento das capitais, segundo taxas de homicídio de mulheres por 100 mil habitantes. Por isso a urgência da abordagem desta temática nas escolas, a fim de que, por um processo educativo contínuo, sejam diminuídas, e até erradicadas, estas violências do meio social.

Considerando as estatísticas tão altas de violências e assassinatos de mulheres, no Brasil, na Paraíba e em João Pessoa, e por estudos e conceitos evidenciarem a Educação como alternativa para a prevenção e erradicação a

este quadro tão grave de violação aos direitos humanos das mulheres, nos propomos analisar o ensino da Lei Maria da Penha, nas escolas, como uma estratégia metodológica para a erradicação desses casos de violências do meio social.

Diante deste contexto, convém indagar: A EDH e o ensino da Lei Maria da Penha nas escolas podem contribuir para uma mudança de mentalidade e comportamento desses adolescentes, e conseqüentemente da sociedade? Segundo Dias (2008, p. 3), “a concretização da EDH nas escolas torna-se factível enquanto este espaço possa estimular, propor, apoiar e elaborar propostas de natureza artístico-culturais que visem ao combate de toda forma de preconceito”. Nesta direção, apontada por Dias, nos perguntamos: o Projeto Maria da Penha vai às Escolas pode estimular, promover e apoiar ações educativas à luz da EDH?

Segundo Paulo Freire (2007), a EDH corrobora no processo de construção do sujeito que está em construção permanente e pode ser sempre mais do que está sendo hoje. Nesta relação, compreendemos que os alunos e alunas que participam do PMPVE estão sendo formados numa perspectiva transformadora e que ao final das abordagens em sala de aula estão minimamente informados sobre como a violência doméstica contra as mulheres se apresenta e como a Lei Maria da Penha pode ser acionada para a denúncia ou punição do possível agressor.

A tarefa de analisar a contribuição do PMPVE para a educação em direitos humanos implica na compreensão que os Direitos Humanos são fundamentados no respeito à dignidade da pessoa humana, tendo como base os princípios da liberdade, da igualdade, da equidade, da diversidade, da solidariedade, e da fraternidade entre os seres humanos. Nessa perspectiva, a Educação em Direitos Humanos luta por uma educação humanizada e visa desconstruir preconceitos, culturas discriminatórias e ideologias depreciativas históricas, inclusive no que diz respeito aos direitos das mulheres.

Tomando as desigualdades de gênero, persistentes na sociedade brasileira, como fator preponderante e desencadeador da violência doméstica e familiar contra as mulheres, estudaremos a urgência para o combate, a partir de políticas educacionais que priorizem esse debate nas escolas, buscando um processo de transformação social, cultural e política, apontando a escola como

um local privilegiado para a discussão sobre igualdade de gênero e respeito a vida das mulheres.

Importante destacar minha aproximação com o objeto de estudo em questão, pois, por quatro anos consecutivos, coordenamos todo o processo de execução do projeto, fomos responsáveis em planejar o formato para aplicabilidade da ação, além de realizar toda a interlocução com Secretaria de Educação e Direções de Escolas, e ser presença em sala de aula nos momentos de oficinas com o alunado, assim como, ter acesso aos documentos que discorrem sobre o projeto, e disponibilizar dos materiais teóricos acerca dos temas centrais pesquisados. Ainda sobre o projeto, construímos a cartilha pedagógica: Maria da Penha vai às Escolas, na qual constam informações sobre a legislação, orientações sobre o ciclo da violência doméstica, além de conter todos os registros da rede de proteção as mulheres em situação de violência doméstica, de João Pessoa. Esta cartilha foi distribuída para as 102 escolas da rede municipal.

Refletindo sobre esse caminhar, considerando a urgência em se ampliar essa discussão, e compreendendo a violência doméstica e familiar contra as mulheres como um problema social, estrutural, que é frequente e latente em nossa sociedade, entendemos que isso nos exige estratégias de enfrentamento, já que também é uma grave violação aos direitos humanos. Desse modo, estudaremos o projeto Maria da Penha vai às Escolas enquanto instrumento fundamental para a educação em direitos humanos, e mais especificamente, sua incidência na atuação nas escolas no enfrentamento a violência contra as mulheres, através da prevenção e da mudança da cultura patriarcal desigual e violenta.

Partindo dessas referências, definimos como **Objetivo Geral** da pesquisa: analisar o Projeto Maria da Penha vai às Escolas como uma forma de realizar uma Educação em Direitos Humanos, compreendo a ação como uma estratégia teórico-metodológica de incorporação desse tipo de educação na escola pública.

Com vistas ao alcance de tal objetivo, propôs-se, especificamente, os **Objetivos Específicos:**

- 1) Compreender a Violência contra as Mulheres na sociedade brasileira a partir das relações de gênero, identificando seus principais motivos e emergências da Lei Maria da Penha no Brasil e na Paraíba;

2) Discutir o papel da SEPPM no município de João Pessoa e a elaboração do Projeto Maria da Penha vai às Escolas, buscando a relação entre a fundamentação teórica do projeto e a Educação em Direitos Humanos desenvolvida com adolescentes;

3) Refletir sobre a experiência da Escola Dom Helder Câmara identificando as estratégias metodológicas orientadas para a Educação em Direitos Humanos.

O referencial metodológico para essa investigação constitui de pesquisa com caráter interdisciplinar, e para tal, percorrerá conceitos da Ciência Social, a exemplo do estudo do sistema sociopolítico do patriarcado, para explicar as raízes dessa violência contra as mulheres e as desigualdades em face das relações de opressão.

Também se faz necessário compreender os princípios da violência doméstica contra as mulheres, recorrendo aos conceitos de gênero e a construção social que delimita a correlação de forças entre homens e mulheres.

Recorrendo a estudos feministas, teremos Carole Pateman (1993), discorrendo sobre o feminismo organizado, que colocou o conceito de patriarcado de volta ao uso popular e acadêmico, proporcionando diversas interpretações na área de estudos feministas. Com Heleieth Saffioti, analisaremos a defesa da utilização dos conceitos de patriarcado e gênero; de modo geral, gênero podendo significar relações entre homens e mulheres e o patriarcado tratando, necessariamente, da relação de dominação material e simbólica dos homens sobre as mulheres.

Conforme as Ciências Sociais, o conceito de gênero foi delineado pelo pensamento feminista nos anos 1970, referindo-se à distinção do sexo da dimensão biológica da dimensão social. Assim, as Ciências Sociais enfatizam que as identidades masculinas e femininas não são construções biológicas; e sim culturais, engendradas sobre os corpos e variáveis através da história, ou seja, as diferenças de gênero são principalmente diferenças estabelecidas entre homens e mulheres por meio das relações sociais que se dão na história, estabelecendo relações de poder (HEILBORN, 1997).

Para os estudos dos Direitos Humanos, analisaremos a desigualdade de gênero como terrível causa de violação a todos os princípios de Direitos Humanos estabelecidos. A violência contra as mulheres é o atestado desrespeito

a esses direitos, sendo considerada como uma chaga mundial, acirrada ou radicalizada em muitos países. Ela é tão alarmante que a Conferência Mundial de Direitos Humanos em Viena, 1993, não só repudiou e condenou todas as formas de violências contra as mulheres, como a colocou no mesmo *status* de outras violações brutais como o terrorismo, a limpeza étnica, torturas, discriminação racial e o genocídio.

No campo da Educação em Direitos Humanos vamos priorizar o estudo de conceitos, além de analisar documentos, planos, ações e programas educacionais que promovam a educação para a igualdade de gênero e direitos humanos, assim como, buscar autores que discorram sobre a inclusão dessas temáticas nos planos político-pedagógicos.

A abordagem metodológica que será adotada para a realização da pesquisa, considerando os objetivos traçados para desenvolvê-la, será do tipo qualitativa, a partir de 3 etapas: revisão bibliográfica, análise documental e pesquisa de campo. A escolha pela pesquisa qualitativa se explica por esta “aprofundar-se no mundo dos significados das ações e relações humanas” (MINAYO, 1994, p.22), dada a complexidade dessas relações em um contexto social como a escola, sendo esta, o *locus* primordial da construção do conhecimento, que deve contribuir para a disputa de narrativa e desconstrução dessa naturalização de gêneros imutáveis, rumo a uma reconstrução social dos papéis de gênero e a erradicação da violência contra as mulheres.

Na pesquisa bibliográfica utilizaremos material teórico já produzido, especialmente no campo do debate de Gênero e da Educação em e para os Direitos Humanos, a fim de produzir uma análise sistematizada de todas as obras que tratam do tema. Autores como Pateman (1993) Saffioti (2001), (2015), Bourdieu (2002), Flores (2005), Butler (2012), Lerner (2019), Schwarcz (2019), Teles (2017), Freire (1983), Zenaide (2014), Silveira (2014), Viola (2014), entre outros, embasarão o referencial teórico do trabalho.

Isto posto, pretende-se realizar um levantamento de trabalhos que discorram sobre as temáticas abordadas na pesquisa, tanto no repositório da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), quanto da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Academia.edu e Scientific Electronic Library Online (SCIELO). Realizaremos uma revisão sistemática da

literatura, considerando a necessidade de um estudo reflexivo e crítico sobre o material selecionado (COSTA, ZOLTOWSKI, 2014).

Para a pesquisa documental, analisaremos documentos estruturantes das políticas públicas para as mulheres, no Brasil, e em João Pessoa, especialmente aqueles que discorrem sobre a política de educação e gênero, como a Lei Maria da Penha, a Lei Marielle Franco (2018), além de relatórios da Coordenação de Educação da Secretaria de Mulheres, e demais relatórios e estudos produzidos também sobre a violência doméstica contra as mulheres.

Dividiremos esta etapa em três fases: pré-análise, organização do material e tratamentos de dados. Na pré-análise iremos definir quais os objetivos da pesquisa documental e o que cogitamos responder a partir da análise de dados.

Os documentos pré-selecionados para esse momento são: Lei 11.340/2006, Lei 13.566/2018, Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o relatório da última Conferência de Políticas Públicas para as Mulheres, de João Pessoa, especialmente o que versa sobre o eixo de educação, e os relatórios da Coordenação de Educação Inclusiva, da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

A segunda parte visa facilitar a organização dos dados, por isso definiremos categorias e criaremos fichas documentais para registrar as constatações sobre cada material analisado: pontos como educação e gênero, educação e enfrentamento a violência contra as mulheres, prevenção a violência de gênero, educação em direitos humanos, serão considerados nesse processo de classificação.

No terceiro momento, já com as fontes organizadas e catalogadas, realizamos uma análise das informações, fazendo um cruzamento com as análises resultantes da pesquisa bibliográfica, a fim de resultar em conclusões lógicas.

Para o estudo de campo, levando em consideração os objetivos da pesquisa, vamos definir o nível da pesquisa como exploratório, recorrendo à técnica da documentação indireta, através de entrevistas semiestruturadas, que

serão realizadas com as profissionais de educação da Escola Dom Helder Câmara, que participaram ativamente da execução do projeto na escola.

Segundo Prodanov e Freitas (2013), não exigem rigidez de roteiro, podendo o pesquisador explorar mais amplamente algumas questões, com liberdade para desenvolver a entrevista em qualquer direção, em geral, com uso de perguntas abertas.

Para Manzini (1990/1991, p.154), a entrevista semiestruturada consiste na confecção de um roteiro com as perguntas principais, com a possibilidade da inclusão de outras questões que surjam no decorrer da entrevista. O autor preconiza que esse tipo de entrevista pode fazer emergir respostas mais livres, não condicionadas a um padrão.

Sobre os sujeitos e campo de pesquisa, o estudo acontecerá na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Helder Câmara, situada no bairro de Valentina Figueiredo, em João Pessoa – PB, e para compreender os impactos e possíveis implicações da execução do projeto nesta escola, analisaremos a experiência vivenciada no ano de 2019, a partir da execução do projeto nesse espaço.

Os sujeitos da pesquisa serão duas professoras dos 8º e 9º anos, a profissional especialista da área de assistência social, a coordenadora pedagógica e a gestora da Escola. Essas profissionais já conhecem a dinâmica do projeto Maria da Penha vai às Escolas, e possivelmente irão contribuir, de maneira substancial, com o roteiro que será proposto para a entrevista.

Em virtude da nova dinâmica imposta pelo COVID 19, que nos sugere, mesmo que vacinados, manter o distanciamento social, optamos pela realização das entrevistas no formato remoto, utilizando a ferramenta de comunicação do Google Meet, com entrevistas gravadas.

Em relação a técnica de análise dos dados das entrevistas, a fim de compreender e interpretar o material resultante, vamos utilizar a análise de conteúdo. Segundo Bardin (2011) representa um conjunto de técnicas de análise das comunicações que visam a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que possibilitem a dedução de conhecimentos relativos às condições de recepção e produção das mensagens.

Realizaremos esse processo em quatro etapas: a leitura flutuante, estabelecendo contato com os documentos coletados e buscando entender todo o material que dispomos; delimitação do que será analisado através de formulação das hipóteses e dos objetivos, referência dos índices e elaboração de indicadores, e a organização desses indicadores ou temas, fazendo um levantamento do que pode, ou não, ser aproveitado para o trabalho; a partir desse estágio faremos a escolha de índices ou categorias. Os temas que se repetirem com frequência serão destacados “do texto em unidades comparáveis de categorização para análise temática e de modalidades de codificação para o registro dos dados” (BARDIN, 2011, p.100).

Em seguida, faremos a exploração do material das entrevistas definindo-as em categorias (sistemas de codificação), e a identificação das unidades de registro e das unidades de contexto nos documentos para compreender a unidade de registro. A etapa da exploração do material é importante para viabilizar ou não a riqueza das interpretações. É considerada como a fase da descrição analítica, que se refere a projeção de todo material textual, que será submetido a uma análise detalhada, tendo como referências as hipóteses e referenciais teóricos. Dessa forma, a codificação, a classificação e a categorização são elementos necessários nesta fase (BARDIN, 2011).

A terceira fase trata sobre o tratamento dos resultados, inferência e interpretação. É nesta etapa que os resultados são tratados. Aqui ocorre a condensação e a ênfase das informações para análise, resultando nas interpretações inferenciais. É o momento de intuição, de análise reflexiva e crítica (BARDIN, 2011). O intuito é identificar as categorias existentes no discurso dos entrevistados, atentando-se sempre ao referencial teórico da Educação em Direitos Humanos.

## **2 UMA ANÁLISE SOBRE AS RAÍZES HISTÓRICAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES**

Este capítulo visa analisar o percurso histórico de subordinação vivenciada pelas mulheres nesse sistema de opressão estrutural, nominado por patriarcado, e como este sistema, associado ao capitalismo, aprisiona e subjetiviza as mulheres, especialmente com o uso da violência.

Contextualizaremos também a luta das feministas, especialmente a partir da década de 70, desde a construção de um conceito de gênero para explicar a desigualdade gerada a partir dessa crença de superioridade dos homens sobre as mulheres. Seguindo, recorreremos ao cenário atual da violência doméstica contra as mulheres, trazendo dados para embasar esse fenômeno radicado na sociedade brasileira.

E por fim, iremos explorar os principais motivos e emergências para a criação de uma lei específica para a proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar e seus principais desafios na erradicação dessa violência.

### **2.1 O Patriarcado e as origens da opressão dos homens sobre as mulheres**

Compreender o fenômeno da violência contra as mulheres passa, indubitavelmente, em refletir a origem da repressão a elas perpetrada há alguns séculos, pelos homens. Sendo assim, se faz primordial analisar os papéis de gênero, e como esta opressão se forja a partir de um desenvolvimento histórico, não “natural” ou biológico.

Lerner (2019, p. 41-45) retrata diversas perspectivas sobre a origem dessa dominação e em que alicerces ela se estrutura. De um conceito tradicionalista, a uma visão de acadêmicos, historiadores e até da psicanálise, muitas são as explicações que teorizam sobre essa submissão feminina aos homens.

A autora atesta em sua obra: A criação do patriarcado. História da opressão das mulheres pelos homens, que o patriarcado é uma criação histórica

formada por homens e mulheres em um processo que levou quase 2.500 até ser concluído. Segundo a autora, “o primeiro papel social da mulher definido pelo gênero foi ser trocada em transações de casamento. O papel de gênero obverso do homem foi ser aquele que executava a troca ou que definia os termos da troca” (LERNER, 2019, p. 263).

Se faz necessário fazer essa leitura desses diversos argumentos para compreender uma universalidade existente sobre a condição de inferioridade das mulheres na sociedade contemporânea. Assim, mapear a origem da opressão patriarcal é reconhecer as estruturas de controle sobre o feminino e a manutenção desse sistema vigente, a fim de postergar a emancipação e libertação das mulheres.

Segundo Lerner (2019, p. 42-43), na concepção tradicionalista a mulher é submissa ao homem porque assim Deus quis, e a ela foi atribuída, unicamente, a capacidade reprodutiva, sendo esta a meta de vida das mulheres. Sem essa função materna, a sociedade não teria avançado e chegado até a modernidade, e as mulheres que fugiam a essa finalidade eram consideradas desviantes.

Sendo assim, essa assimetria sexual coloca as causas da submissão feminina como fatores biológicos pertinentes aos homens, pois, em virtude de sua maior força física, agilidade, maior agressividade, tudo isso pressupõe eles sejam os caçadores, provedores dos alimentos, protetores das famílias, e esse aspecto biológico acaba subjugando o gênero oposto.

Para a autora, essa subordinação das mulheres aos homens é mais antiga do que a civilização, trazendo como ponto substancial o controle patriarcal sobre os corpos das mulheres. Ela defende que, em sociedades antigas, a apropriação da função sexual e reprodutiva das mulheres pelos homens era uma forma de estabelecer relações econômicas, o que antecede a formação da propriedade privada e da sociedade de classes.

A apropriação da função sexual e reprodutiva das mulheres pelos homens ocorreu antes da formação da propriedade privada e da sociedade de classes. A transformação dessa capacidade em mercadoria, na verdade, está no alicerce da propriedade privada. (LERNER, 2019, p. 33)

Lerner mostra que, desde o Código de Hamurabi, no século XVIII a.C., o corpo das mulheres já aparecia como objeto de controle, reforçando a

institucionalização da família patriarcal, que vai se reproduzir também sobre uma regulação estatal.

Segundo a autora:

O Estado arcaico, desde o princípio, reconheceu sua dependência da família patriarcal e igualou o funcionamento obediente da família à ordem do domínio público. A metáfora da família patriarcal como célula, o elemento fundamental do organismo saudável da comunidade pública, foi manifestada primeiro na Lei Mesopotâmica. (LERNER, 2019, p. 161).

As leis antigas traziam o controle sobre todos os aspectos da vida das mulheres, inclusive sobre sua sexualidade e reprodução; mulheres adúlteras, que sofressem estupros ou realizassem abortos, a título de exemplo, poderiam ser punidas severamente caso não conseguissem provas cabíveis para serem apresentadas ao Estado, representado pelo poder masculino.

De acordo com Weber, o patriarcado compõe um tipo ideal de dominação que constitui o estabelecimento de relações de poder, caracterizado pela “possibilidade de impor ao comportamento de terceiros a vontade própria” (WEBER, 1991, p. 187), independente da aceitação do dominado.

Por ‘dominação’ compreenderemos então, aqui, uma situação de fato, em que uma vontade manifesta (‘mandado’) do ‘dominador’ ou dos ‘dominadores’ quer influenciar as ações de outras pessoas (do ‘dominado’ ou dos ‘dominados’) e de fato as influências de tal modo que estas ações, num grau socialmente relevante, se realizam como se os dominados tivessem feito do próprio conteúdo do mandato a máxima de suas ações (obediência) (WEBER, 1991, p. 190).

Ainda de acordo com o autor, essa “estrutura patriarcal de dominação”, se refere ao estabelecimento de vínculos pessoais entre o senhor, e os demais membros da família e os servos, tendo como fundamento a autoridade do chefe da família ou comunidade doméstica. Essa autoridade se baseia na tradição, ou seja, “na crença da inviolabilidade daquilo que foi assim desde sempre” (WEBER, 1991, p. 234). Assim,

No caso da autoridade doméstica, antiquíssimas situações naturalmente surgidas são a fonte da crença na autoridade, baseada em piedade, para todos os submetidos da comunidade doméstica, a convivência especificamente íntima, pessoal e duradoura no mesmo lar, com sua comunidade de destino externa e interna; para a mulher submetida à autoridade doméstica, a superioridade da norma e da energia física e psíquica do homem; para a criança, sua necessidade

objetiva de apoio; para o filho adulto, o hábito, a influência persistente da educação e lembranças arraigadas da juventude; para o servo, a falta de proteção fora da esfera de poder de seu amo, a cuja autoridade os fatos da vida lhe ensinaram submeter-se desde pequeno (WEBER, 1991, p. 234).

Segundo Weber (1991) esse poder advindo da autoridade doméstica, se caracterizava sob o aspecto de propriedade, caracterizando o chefe de família detendo a posse de seus filhos, escravos, esposa e servos, como bens de que poderia dispor sempre que achasse necessário. E a transferência da dominação doméstica em caso de morte do senhor passa a seus sucessores, “entre outras coisas, por exemplo, o direito do uso sexual das mulheres de seu predecessor” (WEBER, 1991, p. 236).

É importante para as mulheres o conhecimento histórico do patriarcado para se compreender o conceito como fenômeno social. Portanto, consideremos a explanação de Hartmann (1979, p. 232) que define:

[...] patriarcado como um conjunto de relações sociais que tem uma base material e no qual há relações hierárquicas entre homens, e solidariedade entre eles, que os habilitam a controlar as mulheres. Patriarcado é, pois, o sistema masculino de opressão das mulheres (HARTMANN, 1979, p. 232)

Essa ordem patriarcal se sustenta a partir de uma economia doméstica, sujeitando as mulheres a objetos de satisfação sexual dos homens e reprodutoras de herdeiros e da força de trabalho das mulheres. Lerner (2019) também afirma que, desde as sociedades antigas, os homens estabeleciam transações, trocas comerciais e pagamentos de dívidas por meio dos serviços de suas esposas, filhas e sobrinhas, tanto sexuais quanto domésticos.

Outro aspecto importante a ser considerado é relacionado à escravidão, pois esta foi a primeira forma institucionalizada de dominação hierárquica, cujas raízes tendem a ser buscadas em guerras e conquistas masculinas. Lerner (2019) traz evidências históricas sobre a escravização de mulheres prisioneiras, uma vez que os indícios mostram que, enquanto os homens prisioneiros eram mortos, as mulheres – e as crianças – eram exploradas como mão de obra e sofriam práticas abomináveis de dominação, sendo uma delas o estupro.

Assim, segundo a autora, a escravização sexual de mulheres foi um passo fundamental no desenvolvimento e na elaboração das instituições patriarcais.

Esse foi o estigma de dominação das mulheres, considerada um grupo inferior, que permitiu a transferência da escravização para outros grupos, ou seja, “a subordinação doméstica de mulheres criou o modelo com base no qual a escravidão se desenvolveu como instituição social” (LERNER, 2019, p. 138).

Carole Pateman (1993) explica que a concepção de patriarcado, segundo a qual ele é a gênese de constituição de toda a vida social, um atributo universal da sociedade humana, é uma concepção literal – de governo do pai, paterno – e genérica de patriarcado, estritamente relacionada com o pressuposto de que as relações sociais patriarcais se referem à família.

Para a autora, “a gênese da família (patriarcal) é frequentemente entendida como sinônimo da origem da vida social propriamente dita, e tanto a origem do patriarcado quanto a da sociedade são tratadas como sendo o mesmo processo” (PATEMAN, 1993, p. 43).

Conforme Pateman (1993), o patriarcado se configura como um contrato entre homens, cujo objeto são as mulheres. Nessa relação, a diferença sexual é convertida em diferença política passando a se exprimir enquanto liberdade ou sujeição. Segundo o patriarcado Carole defende:

(...) representaria, na minha maneira de entender, a perda, pela teoria política feminista, do único conceito que se refere especificamente à sujeição da mulher, e que singulariza a forma de direito político que todos os homens exercem pelo fato de serem homens. Se o problema não for nomeado, o patriarcado poderá muito bem ser habilmente ser jogado na obscuridade, por debaixo das categorias convencionais da análise política. (...) Grande parte da confusão surge porque ‘patriarcado’ ainda está por ser desvencilhado das interpretações patriarcais de seu significado. Até as discussões feministas tendem a permanecer dentro das fronteiras dos debates patriarcais sobre o patriarcado. É urgente que se faça uma história feminista do conceito de patriarcado. Abandonar o conceito significaria a perda de uma história política que ainda está para ser mapeada (PATEMAN, 1993, p.39-40)

O conceito de patriarcado nos permite visualizar dois âmbitos: a dominação e a exploração das mulheres, que estão estreitamente interligados, mas é preciso também considerar o aspecto interseccional considera as dimensões de gênero, raça e classe. De acordo com Heleieth Saffioti (2004, p. 107), o patriarcado, “apresenta não apenas uma hierarquia entre as categorias de sexo, mas traz também, em seu bojo, uma contradição de interesses”, deste

modo, o interesse dos homens nesse contexto é a manutenção do *statu quo* de dominação sobre as mulheres.

Saffioti (2004) aborda a “natureza do patriarcado”, que se trata, na realidade, da dimensão eminentemente cultural, que enseja a estruturação das sociedades com mecanismos de controle sobre as mulheres (opressões de gênero), que desencadeiam na posição dos homens enquanto como proprietários, no mesmo sentido em que são proprietários das terras (opressões entre classe sociais) e dos escravos e escravas (opressões de raça e etnia). Desse modo, há, então, uma base material das estruturas patriarcais da sociedade, que não se desfizeram com o passar dos séculos.

## **2.2 A construção social do Gênero e a contribuição das feministas para o debate**

A discussão sobre gênero suscita a abordagem a questões que se entrelaçam em aspectos diversos, tais como, questões culturais, histórias e sociais, até a perspectiva relacional das definições normativas de feminilidade. Conforme (SCOTT, 1998, p. 141-143), o conceito de gênero se traduz como a “[...] relação fundamental entre duas proposições: gênero tanto é um elemento constitutivo das relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos quanto uma maneira primária de significar relações de poder”.

No que tange a primeira proposição, se refere "ao processo de construção das relações de gênero", e a maneira como o contexto histórico, em termos dicotômicos, se define o masculino e o feminino.; já a segunda abordagem do gênero enquanto categoria de análise, revela a face histórica de outras relações de poder.

Segundo algumas feministas, em seus estudos sobre atemática, era importante rejeitar conceitos como sexo e qualquer determinismo biológico e se concentrar na noção das relações existentes entre homens e mulheres, sendo assim, de acordo com Nathalie Davis:

Eu acho que deveríamos nos interessar pela história tanto de homens quanto das mulheres, e que não deveríamos trabalhar unicamente sobre o sexo oprimido, do mesmo jeito que um historiador das classes não pode fixar seu olhar unicamente sobre os camponeses. Nosso objetivo é entender a importância dos sexos dos grupos de gênero no

passado histórico. Nosso objetivo é descobrir a amplitude dos papéis sexuais e do simbolismo sexual nas várias sociedades e épocas, achar qual o seu sentido e como funcionavam para manter a ordem social ou mudá-la. (1975 apud SCOTT 1998)

As feministas assim defendiam que a pesquisa sobre mulheres, baseada no conceito de gênero, poderia alcançar, além de novos temas, uma reavaliação crítica das premissas e critérios dos trabalhos científicos já existentes, portanto as colocando enquanto sujeitos históricos legítimos. Assim, Scott (1988) afirma que a definição de gênero vem indicar que nessas relações entre homens e mulheres é importante definir as construções sociais em torno desses personagens e os papéis próprios de cada um, a fim de reconhecer essa categoria social.

Nesse sentido, Butler (2003) vem afirmando seu pensar sobre gênero a partir das intersecções e contextos históricos, estando impossível dissociar gênero dos contextos culturais e políticos, sendo estes os motivos das relações de gênero serem tão desiguais na maioria das sociedades, em virtude dos desequilíbrios existentes nas esferas de poder e espaços sociais.

Ainda sob as considerações de Joan Scott (1994), há uma defesa da discussão sobre gênero enquanto categoria de análise, apontando que muitas das teorias formuladas até o início do século XX foram construídas sob a dicotomia da oposição masculino/feminino, enquanto outras falavam que se tratava de uma “questão feminina”, e ainda uma abordagem sobre uma formação da identidade sexual subjetiva.

O termo gênero, como vem sendo considerado na contemporaneidade, emerge diante de uma efervescência epistemológica entre pesquisadores em ciências sociais, explicando as desigualdades existentes entre homens e mulheres (Scott, 1994).

Para Louro (1997, p.24) a compreensão sobre gênero se apresenta enquanto “constituente da identidade dos sujeitos”, pois para a autora, sendo essas identidades plurais e múltiplas, estão sempre em construção, e conseqüentemente, são passíveis de transformação.

De acordo com Saffioti (1995), o conceito de gênero alastrou-se rapidamente no Brasil a partir da década de 1990, a partir dos estudos de Joan Scott, trazendo um conceito enquanto categoria social, histórica, superando a expressão categoria de sexo.

Nesse sentido, a compreensão do termo gênero aponta para a superação do essencialismo biológico, superando uma abordagem da época que considerava que a “anatomia era destino”, assunto recorrente naquele momento. Prioriza-se o olhar científico para as relações homem-mulher, que a época não era considerado ponto de análise.

Ainda, segundo Saffioti (1995) gênero não é apenas uma característica analítica, mas também se configura enquanto uma categoria histórica e sua dimensão adjetiva exige uma inflexão de pensamento que, certamente, pode se fazer presente no estudo sobre as mulheres.

É importante considerar que é impossível desassociar gênero dos contextos históricos e das identidades dos sujeitos, pois são esses recortes como raça, classe social, etnia que são ainda mais afetados quando se considera as relações de gênero.

Portanto, devido às desigualdades, discriminações e preconceitos vivenciado pelas mulheres, surgiu o movimento feminista que defendia a garantia de direitos entre homens e mulheres, protestando contra opressão histórica de dominação pelos homens e suscitando a organização e luta das mulheres.

De acordo com Louro (1997), o principal objetivo das feministas, no início dos movimentos, era tornar visíveis aquelas mulheres invisibilizadas historicamente pela segregação social e política, a propósito da construção de igualdade que preze pela justiça social para as mulheres.

Assim sendo, podemos considerar que o feminismo nasce como um movimento que clama por mudanças sociais em face do modelo vigente de sociedade que anulou e desconsiderou as mulheres e suas potencialidades, combatendo a discriminação de gênero em todos os contextos sociais.

Consideramos que, mesmo com os ideais de superação de desigualdades, o movimento feminista, desde o seu início, foi polarizado, percebendo a multiplicidade de demandas das mulheres, e que um só pensamento não conseguia contemplar tantas vertentes.

De acordo com Hooks (2021), as pensadoras reformistas decidiram enfatizar a igualdade de gênero. Já as pensadoras revolucionárias queriam, não só, alterar o sistema existente para que as mulheres tivessem mais direitos, mas assumiram como bandeira acabar com o patriarcado. E esses pensamentos não

contemplavam a realidade das mulheres negras que, em muitas situações, viviam a opressão de outras mulheres brancas.

Portanto, Diniz (2012) vem afirmar que o feminismo deve ser tratado no plural, ou seja, feminismos para reconhecer e considerar as diversas faces e perspectivas das mulheres, em diversos contextos e especificidades. Todas essas teorias feministas permitem compreender as diferentes formas de construção social e individual das mulheres, refletindo sobre as relações de gênero.

Segundo Butler (2003) muitas das abordagens teóricas feministas, erroneamente atribuíram um caráter universal à opressão sofrida pelas mulheres, classificando as problemáticas enfrentadas pelas mulheres como homogêneas. Para a autora, o gênero não se dá de maneira coerente nas diversas situações e contextos históricos, mas precisa se atentar a representar as mulheres.

Com Butler (2003), as feministas negras, latino-americanas, de países de Terceiro Mundo, de países ex-colônias e as lésbicas reprovaram essa tentativa de construção de um sujeito feminino universal por muitas feministas (MARIANO, 2005).

De acordo com Rodrigues (2013, p. 07) a organização de um feminismo interseccional é uma ferramenta teórico-metodológica fundamental para ativistas e teóricas feministas comprometidas com análises que desvelem os processos de interação entre relações de poder e categorias como classe, gênero e raça em contextos individuais, práticas coletivas e arranjos culturais/institucionais.

Esse movimento feminista interseccional surgiu com o intuito de acabar com uma invisibilidade interna de categorias como raça e orientação sexual que não viam nas pautas, suas particularidades sendo debatidas, e ainda mais, era sentida uma opressão interna do movimento que priorizava as falas das feministas brancas e suas lutas.

Assim, para Rodrigues (2013), as mulheres negras foram posicionadas em uma situação muito desfavorável, sendo importante trazer a categoria analítica raça e suas especificidades para à luta das mulheres e, conseqüentemente, incluindo o recorte das mulheres negras no debate de gênero.

### **2.3 A violência doméstica contra as mulheres na cena contemporânea**

O enfrentamento a violência doméstica contra as mulheres é, certamente, das intervenções do movimento feminista, a mais incisiva, visto que, independentemente de classe, raça ou qualquer outra interseccionalidade, essa violência se apresenta e causa grande danos, não só a mulher, mas a todo meio social.

Bell Hooks (2021) destaca que essa violência direcionada as mulheres, em casa, é baseada na crença que um indivíduo daquele ambiente doméstico é mais poderoso que outro, e por conseguinte, se utiliza da força bruta a fins de dominação e subjeção. Uma violência ligada ao sexismo e a dominação masculina.

Para Saffioti (2001), essa violência é resultado das construções de papéis desiguais entre os gêneros. São esses padrões culturais de comportamento que vigoram em uma sociedade, em determinados momentos históricos, que determinam o que é esperado de homens e mulheres, seja nos espaços públicos ou privados.

Essa violência contra as mulheres acontece, prioritariamente, nas relações afetivas, familiares e nos espaços domésticos, e os estudos científicos acerca dessa problemática surgiram a partir da década de 1980 pela força dos movimentos feministas que foram os pioneiros na luta em relação à violência contra a mulher e que revelaram as violências da esfera privada para o espaço público, transformando o que era um comportamento do espaço particular, em um problema político e social.

Segundo Saffioti (2015), a violência contra as mulheres é uma prática antiga e muito presente na sociedade humana, e quando fazemos o recorte dessa violência para o âmbito doméstico, é preciso considerar que este fenômeno apresenta características específicas, sendo a rotinização o fator que contribui para a codependência e o estabelecimento da relação fixada.

De acordo com Portella (2005), para as feministas a violência contra as mulheres está alicerçada em duas ideias centrais: a primeira é de que a violência é um produto e, simultaneamente, um elemento estrutural na subordinação das mulheres, sendo essa subordinação a condição para a perpetuação dessa

violência. Já a segunda é de, para a superação dessa violência é primordial o empoderamento das mulheres para que consigam romper com essa situação em que se encontram.

Sendo assim, ainda conforme Portella (2005) as ações do Estado e da sociedade teriam os propósitos de deslegitimar a violência contra as mulheres, tornando-o um problema de justiça e cidadania, conseqüentemente sendo um problema da sociedade, e proteger as mulheres vítimas, oferecendo apoio e suporte institucional para poderem sair dessa situação violenta.

Portanto, podemos considerar que a violência contra as mulheres é um componente das relações desiguais de gênero, e assim, atravessa as demais relações sociais, sobrepondo-se a elas.

Conforme Bourdieu (2002), a manutenção da violência contra as mulheres que acontece no ambiente doméstico está inserida num contexto de uma estrutura social representada também por instituições que reforçam ideologias de superioridade do masculino, favorecendo ao constrangimento e submissão das mulheres, portanto, ao uso dessa violência se atribui a um trabalho constante da reprodução das estruturas de dominação.

(...) as estruturas de dominação (...) são produto de um trabalho incessante (e, como tal, histórico) de reprodução, para o qual contribuem agentes específicos (entre os quais os homens, com suas armas como a violência física e a violência simbólica) e instituições, família, Igreja, Escola, Estado. (BOURDIEU, 2002, p. 46)

Consideramos então que a violência contra mulheres é uma problemática social enraizada na cultura da sociedade, causadora de inúmeros transtornos e desarranjos no âmbito social. Importante considerar que o acúmulo dessa violência desencadeia, além de outros males, a morte de muitas mulheres. São muitas as violências vivenciadas nesses contextos domésticos, tais como a violência psicológica que acarreta o suicídio de muitas vítimas, como também, os casos extremos de violência física terminando em assassinato, mais precisamente o feminicídio (MELLO, 2011).

É importante considerar que a violência doméstica contra as mulheres se apresenta, de forma cíclica, recorrente e com características que muitas vezes dificultam as mulheres a se reconhecerem numa relação abusiva e violenta, assim como, impossibilita que muitas dessas vítimas rompam esse ciclo de

violência por não se identificar enquanto mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Conforme Bernardes (2016), a maior dificuldade das mulheres para reconhecer a violência doméstica é o fator da naturalização e invisibilidade dada ao logo dos tempos, especialmente ao considerar que é uma questão das relações privadas. Deslegitimar as considerações das mulheres, buscando uma desculpa para justificar as agressões, também é percebido no cotidiano.

Portanto, considerando os argumentos de (Bernardes, 2016), essa violência contra as mulheres que acontece no cotidiano da casa não é um fato isolado ou esporádico, mas um fenômeno contínuo e com evolução de agressões.

O ciclo da violência é uma linha evolutiva da violência traçada quando a mulher vivencia uma relação abusiva e violenta. Esse ciclo se divide em três fases, sendo importante identificar cada um deles para que essa mulher peça ajuda e salvasse sua vida.

Um fator que dificulta essa compreensão é a intimidade do agressor com a vítima e a mudança de postura diante das diversas fases do ciclo. Por isso, a importância do encorajamento as mulheres para romper esse ciclo, encarando as consequências pessoais e econômicas desta decisão de superar a violência (BERNARDES, 2016, p. 19).

Segundo psicóloga norte-americana Lenore Walker (1979), o termo ciclo da violência define e identifica padrões abusivos nas relações afetivas. O ciclo é composto por três fases e é constantemente repetido em um contexto conjugal: tensão, violência aguda ou explosão e reconciliação. A primeira fase caracteriza-se por episódios de agressões psicológicas, caracterizado como o “aumento da tensão”.

O agressor demonstra irritação com assuntos irrelevantes, tem acessos de raiva constantes, faz ameaças à companheira e a humilha. Na maioria das vezes, a vítima nega os acontecimentos e passa a se culpar pelo comportamento do agressor, mas a tensão continua aumentando; ameaças e culpa também marcam essa fase.

A segunda fase é denominada de explosão ou violência aguda, e se mostra quando o agressor perde o controle e materializa a tensão da primeira fase, violentando a mulher. Essas agressões não se resumem apenas à violência

física ou verbal, pois as violações também podem ser psicológicas, morais, sexuais ou patrimoniais. É nesse momento que muitas mulheres tentam buscar ajuda, seja com apoio de familiares ou denunciando o caso.

E a terceira é a reconciliação, também chamada de lua de mel, marcada pelo arrependimento masculino, esse homem promete que a agressão não irá se repetir e busca a reconciliação. Geralmente, torna-se mais carinhoso, muda algumas atitudes, o que pressiona as mulheres a se manterem no relacionamento, em especial, quando o casal tem filhos. Esse ciclo caracteriza-se como espiral ascendente, no qual o medo e a insegurança acompanham a mulher agredida em todas as fases. Esse ciclo se repete, pode durar anos, muitas vezes sem obedecer à ordem das fases.

**Figura 1: Ciclo da Violência**



**Fonte:** Marco Jean

De acordo com Meneguel (2015), as mulheres têm dificuldade em romper o ciclo da violência, não só pela esperança que esse companheiro mude, mas devido às consequências futuras do fim do relacionamento. Por isso, muitas delas acabam se tornando invisíveis socialmente, pois as relações de dependência, ameaças e violências são silenciadas pelas desigualdades de gênero.

A violência doméstica contra as mulheres é face mais cruel da desigualdade de gênero, pois aprisiona mulheres, fere sua dignidade humana, destrói a autoestima e desestrutura famílias e, conseqüentemente, a sociedade.

Precisamos romper esses ciclos reconhecendo os sinais da violência doméstica e suas diferentes formas: o silêncio e o constrangimento só reforçam

a impunidade para o agressor, que não se sente responsabilizado. Vamos apontar os sinais de violência e nos amparar nos mecanismos para resguardar as vítimas, combater a violência e punir o agressor, como a Lei Maria da Penha.

#### **2.4 A Lei Maria da Penha e seus principais motivos e emergências**

A Lei nº 11.340/06, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, trouxe um cenário de esperança para essa violência contra as mulheres no âmbito doméstico e intrafamiliar.

A lei recebeu esse nome em homenagem à biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de violência doméstica praticada pelo seu marido, tornando-a um símbolo de luta e resistência. A legislação cria mecanismos para enfrentar e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e assegurar condições de acesso à assistência e proteção nas situações de violência.

Foi a denúncia de Maria da Penha à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), que resultou na condenação do Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica, que levou à revisão das políticas públicas atinentes à violência contra a mulher e, por consequência, ao surgimento dessa lei que surge para proteger as mulheres dessa violência que acontecia no ambiente doméstico e familiar.

Sancionada em 7 de agosto de 2006 pela Câmara dos Deputados do Brasil, a LMP é uma conquista do movimento feminista e entidades estatais, proporcionando que as mulheres em situação de violência tivessem um aparato de defesa e garantia dos direitos fundamentais.

A Lei está organizada em 46 artigos e vem para alterar o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal, segundo os termos do §8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (BRASIL, 2006).

De acordo com Gregori (2016), a LMP tornou-se o principal instrumento de combate à violência doméstica e familiar no Brasil, sendo classificada, em 2012, pela Organização das Nações Unidas (ONU) como a terceira melhor lei do

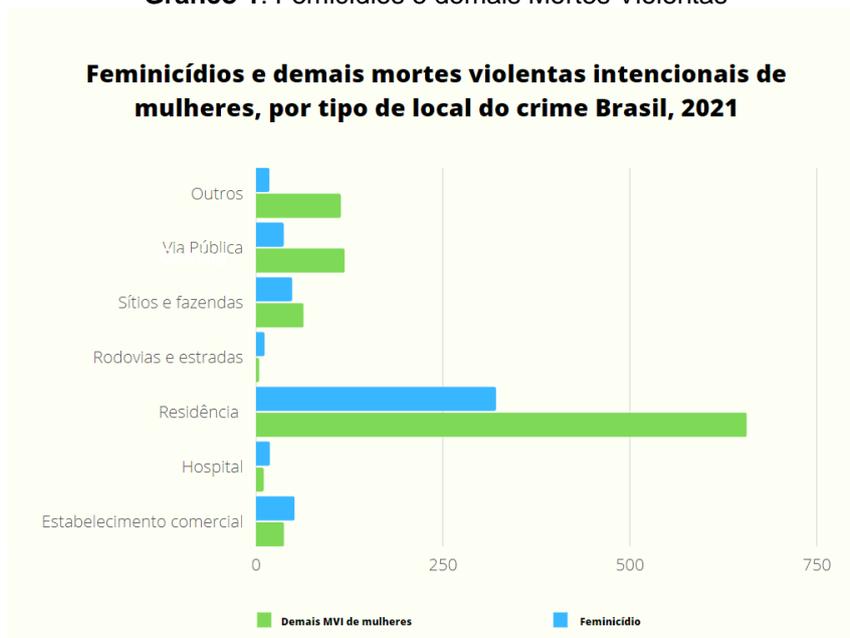
mundo para combater a violência doméstica, ficando atrás apenas do Chile e da Espanha.

Conforme Cortês e Matos (2009), a partir da promulgação da LMP, a violência doméstica contra as mulheres foi considerada uma violação de direitos humanos, compreendendo ser papel do Estado a adoção de políticas públicas direcionadas a prevenção, assistência e repressão à violência que sejam capazes de promover as mudanças para a superação a essas violências.

Quando abordamos a emergência para a constituição de uma lei específica para a proteção a essas mulheres que sofrem essa violência com as características da violência doméstica e familiar, é em virtude de um fenômeno sistemático e cotidiano nos lares brasileiros há algumas gerações. As estatísticas dessa violação traziam a época números alarmantes, e até a sua promulgação, essas violências não eram tratadas com o rigor que o resultado dela exigia.

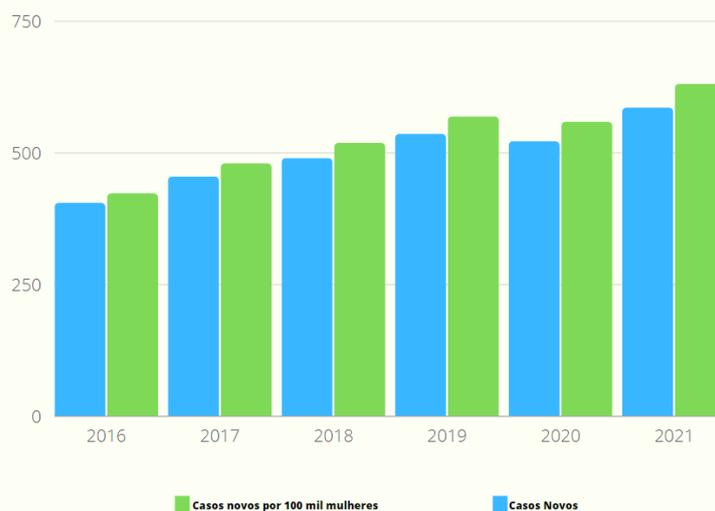
Para além de toda a exigência por punição aos agressores, a LMP orienta que o Estado, através de políticas públicas ampare essas mulheres e crie meios para que uma rede de assistência se estabeleça no suporte necessário a resolutiva dos casos, assim como, a LMP também aborda sobre a importância da prevenção a partir de processos educativos.

Analisando os recentes dados da violência contra as mulheres, no Brasil, constatamos que as residências continuam sendo, desde sempre, o local onde as mulheres são mais vítimas de feminicídio. 65,6% do total de crimes cometidos foi realizado na residência; no caso das demais mortes violentas, o principal local foi a via pública (37,0%)., de acordo com relatório do 16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

**Gráfico 1:** Femicídios e demais Mortes Violentas

**Fonte:** Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O Conselho Nacional de Justiça, a partir do Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres, apresenta dados, entre 2016 e 2021, verificando um crescimento de quase 45% no número de casos novos de violência doméstica por 100 mil mulheres — saltando de 404, em 2016, para 587, em 2021. A figura 3, a seguir, traz a ilustração da referida série histórica, demonstrando o crescimento dos casos de violência doméstica no Brasil.

**Gráfico 2:** Número de novos casos de Violência Doméstica no CNJ Brasil – 2016-2021**Número de casos novos de violência doméstica no CNJ  
Brasil - 2016 a 2021**

**Fonte:** Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres; Conselho Nacional de Justiça.

Quando analisamos qual o tipo de violência mais crescente que acomete as mulheres, ao analisar os dados da segurança pública, nos deparamos com a lesão corporal dolosa como a agressão que coloca em risco a vida da vítima, e os registros deste tipo de violência aumentaram de 2021 para o ano de 2022, conforme nos apresenta as informações coletadas.

**Gráfico 3:** Número de registros de Lesão Corporal Dolosa / Violência Doméstica por estado

Fonte: 16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022)

Mesmo com a LMP em vigor há 16 anos, pelos dados coletados constatamos que só a existência da legislação não consegue barrar os altos e crescentes números da violência contra as mulheres. Por isso, defendemos ser preciso intensificar nas ações educacionais trazendo a realidade da desigualdade de gênero e da necessidade do enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres para a compreensão desse drama social que vivemos no país.

De acordo com Espínola (2018), a compreensão social da violência doméstica, traz empoderamento para as mulheres e insere as famílias no binômio “empoderamento-proteção”, que se trata de investir na prevenção primária da violência, com medidas impeditivas que impeçam que essas violências se reproduzam.

Ainda conforme Espínola (2018), precisamos de mudanças de comportamento que garantam a perspectiva de uma nova cultura de paz e harmonia para as famílias, mesmo reconhecendo que isso levará tempo para alcançar os impactos esperados. A autora apresenta medidas profiláticas e posturas preventivas para evitar ou romper o ciclo da violência.

A violência doméstica contra a mulher não se caracteriza somente por aquilo que é visível e que é tipificado no Código Penal. É muito mais do que isso. Normalmente, a violência não acontece da noite para o dia. Ela vai se desenvolvendo aos poucos de forma sutil e sorrateira (...). É muito comum ver a vítima querer se manter em um

relacionamento patológico por falta de autoconfiança (...). A atenção aguçada e plena dos detalhes que envolvem os conflitos contribui para direcionar novas formas de resolução e superação, possibilitando que a violência não se inicie. (ESPÍNOLA. 2018, p. 162-165)

Investir em uma educação que priorize abordar a dignidade da pessoa humana, apontando que a realidade da violência contra as mulheres precisa ser superada para vivermos uma plena cidadania é urgente, e a Lei Maria da Penha é esse instrumento didático, visto que, a partir da legislação é possível trabalhar toda a questão teórica de como se caracteriza essa violência e quais as formas de coibi-la, a lei ainda traz conteúdos de prevenção para que essa violência seja compreendida e repreendida.

A educação é um fator fundamental para a prevenção e erradicação da violência, sendo a escola criadora de nova massa pensante e substancial na ruptura do ciclo da violência contra a mulher. Ao levar o conteúdo da Lei Maria da Penha para salas de aula auxilia-se na formação de uma nova consciência com os jovens, tornando-os cidadãos com comportamentos voltados à paz e verdadeiros agentes transformadores da realidade para melhor. (ESPÍNOLA. 2018, p. 169)

A Lei Maria da Penha é um marco para o Brasil, referência na ONU e um avanço como legislação interdisciplinar por abordar questões legais e sociais. Visando alterar este paradigma, a Lei Maria da Penha disciplinou, em seu artigo 8º, que versa sobre as medidas integradas de prevenção à violência, três dispositivos que determinam a implementação;

- (1) da promoção e da realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;
- (2) da promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia; e
- (3) do destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Por isso, subsidiados pela legislação, levamos as escolas noções básicas da LMP para a consolidação dos direitos humanos das mulheres, considerando as desigualdades estruturais de gênero e a necessidade da conscientização e de mudança do cenário de violência, a partir da garantia dos direitos das mulheres.

Finalizando a abordagem sobre a Lei Maria da Penha, ressaltamos a importância de, além da abordagem pedagógica que a lei propõe, é primordial a existência de uma rede de serviços, pautados por todo aparato legal, para dar assistência a essa mulher em situação de violência.

O Estado, a partir da instauração da LMP, assume a responsabilidade de garantir o atendimento as mulheres em situação de violência através de uma ampla rede de serviços, composta por: - Disque Denúncia Nacional 180; - Disque Denúncia 197 – Violência contra a mulher; - Disque 190 – Polícia Militar; - Centro de Referência da Mulher; - Delegacia da Mulher ou Delegacias Distritais e comuns; - Promotoria Pública de Defesa dos Direitos da Mulher; - Defensoria Pública; - Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) - Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS); - Hospitais e maternidades públicas; - Unidades de Saúde da Família; - Grupos de Mulheres, Associações e ONGs feministas.

### **3 AVANÇO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS**

Com intuito de apresentar os desafios para a efetivação dos Direitos Humanos das mulheres, a partir da reflexão histórica de lutas e conquistas para a desconstrução das desigualdades de gênero que afrontam a igualização proposta pelos DH desde a sua fundação no século XVIII, buscamos nesse capítulo traçar uma conexão de como Direitos Humanos precisam responder às realidades e necessidades sociais.

Este capítulo também pauta as políticas públicas que visam enfrentar as desigualdades de gênero, no campo da educação; e a SEPPM como espaço de fomentação dessas políticas de políticas públicas com o enfoque na educação de gênero.

#### **3.1 Direitos Humanos e sua intersecção com a temática de Gênero**

O reconhecimento dos Direitos Humanos, especialmente aplicados às mulheres, é muito recente na história, mas ainda não consolidados, considerando haver pouco tempo elas não eram consideradas sequer humanas, mas sim, filhas, esposas de humanos. Essa total desvalorização a existência das mulheres e, por conseguinte, a negação de seus direitos, torna imprescindível o resgate de conceitos históricos e lutas políticas, para que os direitos humanos das mulheres sejam, enfim, reconhecidos e efetivados em sua plenitude.

Tomando como base conceitos e significados da ideia de Direitos Humanos, traçamos o seu nascedouro a partir da promulgação das declarações de direitos no final do século XVIII, com a Declaração Americana de Virgínia, de 1776, e a Declaração Francesa, de 1789, que atribuíram caráter inovador à condição humana.

Segundo Maria Amélia Teles (2017), os movimentos sociais e políticos, que se desenvolviam tanto na França quanto na América, promoveram nos indivíduos a necessidade de serem donos de suas vidas e destinos, sem a interferência absoluta de reis e governantes, que, até então, decidiam sobre suas vidas e destinos. Na época, se declarava que os direitos eram universais, mas nem tanto inclusivos; apesar de considerarem as crianças, os insanos, os

prisioneiros ou estrangeiros indignos da participação nos processos políticos, eles também excluía os sem propriedade, escravos, negros livres e as mulheres (HUNT, 2009).

No século XX, retoma-se a ideia de Direitos Humanos em decorrência da Segunda Guerra Mundial, surgindo em 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro daquele ano. Já em seu artigo 1.º, a declaração afirmava: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”.

As atrocidades do nazismo impuseram a necessidade de que a proteção aos direitos humanos ultrapassasse as fronteiras do Estado. A criação de uma sistemática internacional de proteção dos direitos humanos e a possibilidade de responsabilização do Estado se tornou imprescindível.

A Declaração Universal dos direitos humanos desencadeou uma grande mudança no comportamento social mundial, resultando na base de muitos sistemas de proteção dos direitos humanos, trazendo valores como cidadania, democracia e participação dos indivíduos na construção de uma sociedade pautada pela busca de igualdade e solidariedade. (GORCZEWSKI, 2013).

Embora os “avanços” no documento sejam notórios, é válido atentar que, naquele momento, pouco se tinha de possibilidade de pensar em gênero, em um contexto social totalmente subsidiado nos referenciais biológicos para definição do ser homem ou mulher, que, por sua vez, estavam fixados na divisão binária do mundo social, onde as mulheres ainda estavam lutando pelo reconhecimento como seres humanos dotadas de capacidade para tomar decisões (SCOTT, 1995).

É importante considerar que os direitos humanos foram se firmando através dos séculos e consoante as necessidades socialmente selecionadas pelas pessoas, sob o discurso de estes expressarem respeito à vida, à liberdade, à igualdade. Para Lynn Hunt (2009), eles requerem três qualidades encadeadas: devem ser naturais (inerentes nos seres humanos), iguais (os mesmos para todo mundo) e universais (aplicáveis por toda parte). Para que os direitos sejam direitos humanos, todos os humanos em todas as regiões do mundo devem possuí-los igualmente e apenas devido a seu *status* como seres humanos.

Com a premissa de que, sendo os direitos humanos consagrados e baseados na natureza humana, todos os seres humanos são, portanto, sujeitos

detentores desses direitos, onde quer que se encontrem, o que os situa no campo do direito natural. Já para Clóvis Gorczewski e Gionara Tauchen (2008), Direitos Humanos se referem a um conjunto de quesitos e enunciados jurídicos que são superiores aos demais direitos. Superiores, pois são anteriores ao Estado, visto que já nascem com o homem, fazendo parte da própria natureza humana. São fundamentais, visto que sem eles, o homem não consegue existir, de se desenvolver e participar plenamente da vida. E são universais, representando as condições mínimas necessárias para uma vida digna.

Os direitos humanos não podem ser entendidos apenas como uma doutrina formulada em documentos, convertendo os atos e acontecimentos em uma paisagem estática e única. Segundo Hunt (2009), é a predisposição biológica e a disposição social para a empatia que possibilita o desenvolvimento e a expansão dos direitos humanos. Nas palavras da autora,

Normalmente, todo mundo aprende a sentir empatia desde uma tenra idade. Embora a biologia propicie uma predisposição essencial, cada cultura modela a expressão de empatia a seu modo. A empatia só se desenvolve por meio da interação social: portanto, as formas dessa interação configuram a empatia de maneiras importantes. No século XVIII, os leitores de romances aprenderam a estender o seu alcance de empatia. Ao ler, eles sentiam empatia além de fronteiras sociais tradicionais entre os nobres e os plebeus, os senhores e os criados, os homens e as mulheres, talvez até entre os adultos e as crianças. Em consequência, passavam a ver os outros – indivíduos que não conheciam pessoalmente – como seus semelhantes, tendo os mesmos tipos de emoções internas (HUNT, 2009, p. 39-40).

Uma concepção ampliada de direitos humanos é referendada por Bobbio (2004), ao destacar que os direitos humanos são históricos, modificáveis, suscetíveis de constante transformação e alargamento de seus horizontes, não sendo produto da natureza, mas sim da civilização humana. Considerando também que os direitos humanos não nascem todos de uma vez nem de uma vez por todas.

Com base na compreensão dos direitos humanos atrelados a sociedade e aos deveres de garantia por parte do Estado, temos a definição de Teles (2017) para os direitos humanos trazendo a seguinte afirmação:

Inicialmente, os direitos humanos significam a afirmação da dignidade da pessoa humana diante do estado. O poder público deve estar a serviço dos seres humanos. Não pode ofender os direitos inerentes das pessoas. Deve ser instrumento para que os cidadãos possam viver em

sociedade, em condições de realizar direitos e respeitar os dos demais segmentos sociais. Ou seja, direitos e deveres são realizados, em concomitância, pela sociedade e pelo Estado. (TELES, 2017, p. 19-20)

Na construção inicial dos direitos humanos, as questões de gênero permaneceram invisíveis, quer na sua dimensão de construção social, quer na sua dimensão biológica. A complexidade das diferenças de gênero foi neutralizada durante muitas décadas, começando a ser denunciada apenas a partir do movimento de mulheres, em meados da década de 1960 (FERREIRA, 2005; ROSEIRA, 2005). Já o uso da expressão “direitos dos homens” é polêmica e tem gerado discussões. Barreto (2005) afirma que essa questão apenas é um fator linguístico, como utilizado pela língua portuguesa. A crítica a essa linguagem sexista afirma que o uso dessa expressão constitui um entrave ao processo de instauração da igualdade e da verdadeira apropriação dos direitos do homem pelas mulheres, tomando como referência que a língua detém um papel na formação da identidade social dos povos.

Por outro lado, Lopes (2005) refuta a expressão direitos humanos das mulheres, considerando que os direitos humanos são universais, aplicando-se a todo o ser humano, seja homem ou mulher. A autora lembra que o texto da Declaração Universal dos Direitos dos Homens fala em indivíduo e pessoa, sendo que, referindo-se apenas à idade para o casamento e ao direito de contrair o matrimônio em liberdade, preferindo o uso da expressão homem e mulher. Uma questão colocada pela autora é o fato de a expressão direitos do homem ser a tradução da língua portuguesa para *human rights*, que poderia ser traduzida mais adequadamente para direitos humanos.

Diante de todas essas constatações, foi no final da década de 1960 e meados de 1970 que se iniciou o processo de conscientização sobre a necessidade da criação de mecanismos institucionais para a melhoria das condições de vida das mulheres de todo o mundo. Em 1967, foi criada a Declaração para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, que incluía em um único instrumento legal padrões internacionais que articulavam direitos iguais de homens e mulheres, e que está na gênese da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979 (Lopes, 2005). Neste mesmo processo, o ano de 1975 foi proclamado pela Organização das Nações Unidas (ONU) como Ano Internacional da Mulher e

realizou a I Conferência sobre as Mulheres, na Cidade do México. O período compreendido entre os anos 1976 e 1985 foi declarado como a Década das Mulheres e aprovou-se o respectivo Plano de Ação Mundial (SILVA, 2002). Conforme Monteiro (2005), foi em 1979, após a realização da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres - CEDAW, organizada pela ONU, que a violência contra as mulheres passou a ser reconhecida oficialmente como um crime contra a humanidade.

Por conseguinte, a questão da violência contra as mulheres passou a ter maior visibilidade. Primeiro, por força e iniciativa das organizações a favor dos direitos das mulheres. E, a partir dos anos 1980, em nível dos governos e organismos internacionais – como a ONU e algumas de suas agências especializadas (VICENTE, 2000).

A CEDAW é considerada a “carta dos direitos humanos das mulheres” (LOPES, 2005, p. 162). Mas, apesar de ter quase 30 anos e de seu caráter vinculativo, continua a ser alvo de constantes violações dos direitos nela enunciados. Após a Década das Mulheres e até o ano de 1995, a ONU realizou mais três conferências mundiais especificamente sobre mulheres: 1980, Copenhague; 1985, Nairóbi e 1995, Pequim.

Em 1993, como resultado da Conferência sobre os Direitos Humanos, realizada em Viena (Áustria), surgiu a Declaração de Viena para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres. A Conferência de Viena é considerada como um marco, pois apontou para uma mudança radical ao impor aos governos a obrigação de zelar pela garantia dos direitos das mulheres.

Apesar de nenhum dos documentos preparatórios dessa conferência fazerem menção a este respeito, a pressão das numerosas organizações internacionais de mulheres fez com que o texto final desse encontro consolidasse os direitos das mulheres como direitos humanos. Assim, foi na década de 1990 que surgiu o movimento que se identificou com a máxima: os direitos das mulheres são direitos humanos.

O enquadramento dos direitos das mulheres como direitos humanos permitiu que se fizessem exigências nos termos que a comunidade internacional já aceitava, por exemplo, para alguns grupos (como as minorias étnicas). Além disso, incentivou mulheres de todo o mundo a se unir por uma plataforma comum e fez com que, cada vez mais, os direitos humanos se integrassem às questões

étnicas, de classe social, religião, idade etc. Portanto, compreender as agressões praticadas contra as mulheres como violação dos direitos humanos faz com que os Estados sejam responsáveis por esses abusos (Ferreira, 2005).

Na sequência da Declaração de Viena (1993), diversos relatórios foram realizados pela Comissão de Direitos Humanos da ONU, os quais puseram mais à vista as situações a que as mulheres em todo o mundo estavam sendo submetidas. Nesse período, as questões referentes às desigualdades de gênero começaram a ser estudadas em maior profundidade, assumindo a dimensão de um problema político cuja equação integra a proteção, a promoção e a realização dos direitos humanos, fazendo-se presente nas diversas conferências mundiais realizadas no período: Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992; Direitos Humanos, em Viena, 1993; População e Desenvolvimento, Cairo, 1994; e Desenvolvimento Social, em Copenhague, 1995. Especialmente na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, realizada no Cairo, o problema da violência contra as mulheres se fez presente em diversos capítulos de seu Programa de Ação, com o reconhecimento dos direitos reprodutivos das mulheres (FERREIRA, 2005; ROSEIRA, 2005; VICENTE, 2000).

Em 1995, foi realizada a Quarta Conferência Mundial da ONU sobre as Mulheres, em Pequim (Beijing), sendo a violência contra as mulheres assumida também como uma questão de gênero e definida como todo o ato de violência baseado no gênero, do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual e psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos e coação ou privação arbitrária de liberdade, quer ocorra na vida pública ou privada, constituindo uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres (VICENTE, 2000, p. 47-48).

A Plataforma de Pequim é um documento importante no campo dos direitos das mulheres, pois constitui uma estratégia mais fundamentada em termos de ações e conceituações a esse respeito, sendo considerada a “cartilha fundamental em termos internacionais no domínio da identificação das principais áreas estratégicas de ação no sentido de corrigir as desigualdades de gênero” (ROSEIRA, 2005, p. 95).

Ao considerar que os direitos humanos estão ligados às questões políticas, sociais, econômicas, civis e culturais, a autora afirma que a Plataforma

de Pequim provocou os governos, a comunidade internacional e a sociedade civil a intervir em doze áreas especiais de preocupação: (1) a pobreza; (2) as desigualdades na educação e formação profissional; (3) as desigualdades e inadequações no acesso aos cuidados de saúde; (4) a violência contra as mulheres; (5) a desigualdade nas estruturas políticas e econômicas; (6) os efeitos dos conflitos armados e outros sobre as mulheres; (7) as desigualdades na partilha de poder e tomada de decisão; (8) a insuficiência dos mecanismos para promover o progresso das mulheres; (9) o desrespeito, a inadequada promoção e proteção dos direitos humanos das mulheres; (10) a estereotipação das mulheres, a desigualdade no acesso e na participação em todos os sistemas de comunicação; (11) as desigualdades de gênero na gestão dos recursos naturais e defesa do meio ambiente e (12) a discriminação persistente contra as adolescentes e a violação de seus direitos (ROSEIRA, 2005).

Para cada uma dessas áreas, foram propostos objetivos estratégicos e medidas específicas para atingi-los, dedicando maior atenção aos grupos mais vulneráveis em cada um desses aspectos. Em 1998, o Tribunal Penal Internacional, através do Estatuto de Roma, reconheceu como crime contra a humanidade a violação, a gravidez forçada, a escravatura sexual, a prostituição forçada, a esterilização à força ou qualquer outra forma de violência no campo sexual de gravidade comparável, independentemente de se estar em estado de guerra ou de paz. Tais crimes foram incluídos no Estatuto de Roma como consequência das situações encontradas nos tribunais especiais para o julgamento das violações praticadas contra as mulheres durante os conflitos nos Balcãs e no Ruanda e, principalmente, pela ação dos movimentos de mulheres – em especial a Coligação das ONGS para o Tribunal, através do núcleo especial para defesa dos direitos das mulheres denominado Women Caucus – que pressionaram, de diversas formas, os delegados dos Estados. Além disso, o Estatuto de Roma consagrou, pela primeira vez, num princípio geral de interpretação da lei, a não-discriminação baseada no gênero, juntamente com outros critérios tradicionais, como a religião, a raça, a opinião política, entre outros.

Em 1999, foi aprovado e assinado o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e, no ano 2000, a ONU organizou uma Sessão Especial para Avaliação da

Plataforma de Pequim, processo que culminou com a aprovação de uma declaração política de reafirmação dos compromissos contidos no documento de 1995 e de compromisso com a superação dos obstáculos encontrados para a sua implantação, documento também conhecido como Iniciativas e Ações Futuras para a Implementação da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim ou Pequim+5 (LOPES, 2005; ROSEIRA, 2005).

Ao refletirmos sobre os direitos das mulheres, há inúmeros deles que não são sequer considerados. “Há, portanto, um rosto feminino do direito e haverá um rosto masculino, mas não há direitos diferentes, na minha opinião, para homens e mulheres” (LOPES, 2005, p. 159). A autora defende que este rosto feminino aparece nas ausências ou nas violações dos direitos humanos, qual sejam: a maior parte dos pobres do mundo são mulheres; a maior parte dos analfabetos são mulheres; a maior parte dos crimes sexuais são praticados contra mulheres; as mulheres e jovens são a maior parte das pessoas traficadas e exploradas sexualmente; quem mais sofre as consequências da falta de assistência e de cuidado na saúde sexual e reprodutiva são as mulheres e as adolescentes e, por fim, a maior parte dos refugiados e deslocados em situações de guerra e conflitos armados, externos e internos, são as mulheres e suas crianças.

Exemplificando a situação dessa desigualdade persistente as mulheres brasileiras, tomando como base a consulta do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Trisotto (2020), afirma que a partir da pesquisa: Sínteses dos Indicadores Sociais (SIS), do IBGE, cuja última edição se debruçou sobre os indicadores de 2019, as mulheres são mais vulneráveis à pobreza. Em 2019, havia 108,4 milhões de mulheres – o que correspondia a 51,7% da população, das quais 26,9 milhões eram pobres e 7,2 milhões, extremamente pobres. E fazendo o recorte de raça, mulheres negras e pardas são mais afetadas pela pobreza. Embora elas representem 28,7% da população total (60,1 milhões), são o grupo mais numeroso entre os pobres (38,1% ou 19,7 milhões) e extremamente pobres (39,8% ou 5,4 milhões).

De acordo com a UNESCO (2015), existem atualmente 781 milhões de adultos no mundo inteiro que não sabem ler, escrever ou contar, as mulheres são as principais vítimas do analfabetismo, sendo 73.3% da população masculina alfabetizada contra 45.4% da população feminina. E segundo BRASIL

(2019), a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Educação (Pnad Educação, 2018), no país, o percentual de mulheres analfabetas, com mais de 60 anos, é maior (19,1%) que o dos homens (18%), mas quando a análise é entre 15 ou mais anos, as mulheres tem taxa menos (6,6%) do que os homens (7%).

Quando tratamos sobre violência sexual, de acordo com os dados da Organização Mundial de Saúde (OMS, 2021), ao longo da vida, uma em cada três mulheres, cerca de 736 milhões, é submetida à violência física ou sexual por parte de seu parceiro ou violência sexual por parte de um não parceiro - um número que permaneceu praticamente inalterado na última década.

Ainda de acordo com a OMS (2021), violência afeta desproporcionalmente as mulheres que vivem em países de baixa e média-baixa renda. Estima-se que 37% das mulheres que vivem nos países mais pobres sofreram violência física e/ou sexual por parte de seu parceiro em sua vida, com alguns desses países tendo uma prevalência de até uma em cada duas mulheres. As regiões da Oceania, Sul da Ásia e África Subsaariana têm as maiores taxas de prevalência de violência praticada por parceiro entre mulheres de 15 a 49 anos, variando de 33% a 51%. As taxas mais baixas são encontradas na Europa (16–23%), Ásia Central (18%), Leste Asiático (20%) e Sudeste Asiático (21%).

Mulheres mais jovens correm o maior risco de violência recente. Entre aquelas que já estiveram em um relacionamento, as maiores taxas (16%) de violência praticada pelo parceiro nos últimos 12 meses ocorreram entre as jovens de 15 a 24 anos.

E, por fim, refletindo sobre situações de guerra e conflitos humanitários, tomando como base a crise humanitária do Afeganistão, segundo a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR, 2021), eles estão particularmente preocupados com o impacto do conflito sobre mulheres e meninas, pois aproximadamente 80% dos cerca de 250 mil afegãos forçados a abandonar suas casas desde 2020 são mulheres e crianças.

O campo dos direitos humanos, especialmente o do direito das mulheres, não é um campo pacífico. Antes, tem se apresentado como um espaço constante de luta, em que a ação dos movimentos de mulheres tem sido fundamental para os embates necessários a conquista da equidade de gênero. E especialmente

quando tratamos da temática prevenção as violências, se faz urgente o enfrentamento as desigualdades econômicas e sociais sistêmicas, garantindo o acesso à educação e ao trabalho seguro e mudando as normas e instituições discriminatórias de gênero. Por isso é tão importante que haja ou sejam fortalecidas as intervenções por parte das políticas públicas para que priorizem estratégias para garantir que os serviços essenciais estejam disponíveis e acessíveis a todas as mulheres.

### **3.2 As políticas públicas no campo da educação de gênero**

O estudo das políticas públicas vai se mostrando necessário à medida que se buscam formas de concretização dos direitos humanos, averiguando e compreendendo o “Estado em ação”, para assim, analisar essa ação e propor mudanças, caso seja necessário – e possível (HOFLING, 2001; SOUZA, 2006). A partir dessa compreensão, podemos refletir sobre os diversos interesses em jogo na formulação, implementação, monitoramento e avaliação dessas políticas.

Somente quando essas múltiplas esferas de ação são pensadas conjuntamente é possível compreender os caminhos pelos quais as iniciativas saem – ou não – do papel e como as pessoas, para quem as políticas foram pensadas, terão acesso a elas.

Souza entende política pública como:

Campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações e ou entender por que o como as ações tomaram certo rumo em lugar de outro (variável dependente). Em outras palavras, o processo de formulação de política pública é aquele através do qual os governos traduzem seus propósitos em programas e ações, que produzirão resultados ou as mudanças desejadas no mundo real. (SOUZA, 2006, p. 17).

Portanto, compreendemos o governo em ação quando este se empenha na promoção do desenvolvimento do país, garantindo a toda a população o cumprimento de seus direitos e o fortalecimento do regime democrático.

Dessa forma, podemos elencar os elementos principais de um modelo de políticas públicas, como:

- A política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz.
- A política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes.
- A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras.
- A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados.
- A política pública, embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo.
- A política pública envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação. (Souza, 2006, p. 17).

Trata-se, então, de um conjunto de programas, ações e decisões tomadas pelos governos nacionais, estaduais ou municipais que visam garantir determinados direitos para sociedade ou determinado segmento social, cultural, étnico. De acordo com Azevedo (2003, p. 38) “é tudo o que um governo faz e deixa de fazer, com todos os impactos de suas ações e de suas omissões”. As políticas públicas acabam abraçando diversas áreas e insere-se como ferramenta de ideologia de governos e concretização de ações que trazem consigo algum cunho político, social e/ou político, uma vez que “após desenhadas e formuladas, desdobram-se em planos, programas, projetos, bases de dados ou sistema de informação e pesquisas” (SOUZA, 2006, p. 34)

Desta forma, pensando-se então na política pública como estratégia governamental para resolver algum problema, como o governo brasileiro pensa as políticas públicas educacionais para igualdade de gênero?

Conforme Durlin (2008, p. 21) as políticas educacionais se inserem nas políticas públicas de caráter social, definidas por Bianchetti (2005, p. 88) como sendo “estratégias promovidas a partir do nível político visando desenvolver um determinado modelo social, compondo-se de planos, projetos e diretrizes específicas para cada área de ação social no Estado capitalista”.

As políticas públicas de caráter social são expressões de um projeto de sociedade que se almeja alcançar e não resulta apenas das decisões do Estado, mas das diversas forças expressas pelos grupos sociais que lutam por seus interesses.

Azevedo (2004) em suas investigações acerca do campo das ciências sociais e humanas, mais especificamente no campo da educação e das políticas

educativas, entende a educação como política pública. Especificamente sobre política educacional, a autora diz, “a política Educacional definida como *policy* – programa de ação – é um fenômeno que se produz no contexto das relações de poder expressas na *politics* – política no sentido de dominação – no contexto da exclusão e das desigualdades que se configuram na sociedade”. (AZEVEDO, 2004, p. 7). A autora problematiza a abordagem neoliberal – como filosofia de ação orientadora das políticas públicas – na análise das políticas educativas.

Analisando documentos legais e políticas educacionais no Brasil fundamentais para a compreensão da política pública voltada a assegurar direitos sociais imprescindíveis, especialmente no campo da educação, trazemos, numa perspectiva cronológica, a Constituição Federal (BRASIL, 1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) e a criação dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN (BRASIL, 1997) para diferentes níveis de ensino, além de referir-se a conferências mundiais que trataram da educação sob o escopo da ONU, UNESCO e UNICEF (ROSEMBERG, 2001, p. 154).

A Constituição Federal de 1988, considerada a “Constituição Cidadã”, a qual em seu preâmbulo faz referência a um Estado Democrático, assegura os direitos sociais e individuais, como valores de uma sociedade pluralista e sem preconceitos. Ainda, objetiva a construção de uma sociedade livre, justa e solidária sem quaisquer formas de preconceito e de discriminação (art.3º), sendo afirmada enquanto direito social (art. 6º). (BRASIL, 1988)

Nesse sentido, a Carta Magna, a partir de sua concepção dogmática, reflete anseios e necessidades, abarcando a estruturação do Estado e dos Poderes, bem como amplitude de direitos fundamentais e sociais, estando a educação dentre deste rol de prioridades.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 foi concebida, em um contexto histórico de redemocratização, ampliando o dever do poder público para com a educação em geral, reforçando a necessidade de se propiciar a todos a formação básica comum. Entre seus princípios, a LDB traz em seu Art.3º a seguinte redação:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:  
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;-

- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII – valorização do profissional da educação escolar;
- VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX – garantia de padrão de qualidade;
- X – valorização da experiência extraescolar;
- XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII – consideração com a diversidade étnico-racial (BRASIL, 1996).

Percebe-se que a legislação é cercada de uma série de princípios amplos e desafiadores, uma vez que trabalhar a educação requer muitas políticas públicas que deem conta de tantos propósitos e de fato tragam resultados efetivos a partir das demandas da sociedade. A lei omitiu as questões de gênero em face do conservadorismo de direita, especialmente à rejeição ao termo gênero no PNE, na BNCC.

Analisando alguns dos princípios da LDB, na perspectiva de uma educação de gênero, podemos visualizar nos incisos I, II, III e IV uma ênfase aos princípios da igualdade, liberdade, tolerância, pluralismo de ideias, que podemos traduzir, a partir de um recorte de gênero, que esses princípios são uma expressão dos direitos humanos, por conseguinte abarcam o debate de gênero (LDB, 1996).

Compreendemos que, conforme o inciso I, o ingresso e a permanência das meninas na escola é uma questão de política pública que deve ser garantida pelo Estado, assim como no inciso II, que fala sobre a liberdade de cátedra aos professores para abordar temáticas que contribuam com o desenvolvimento social dos alunos, para além dos conteúdos curriculares, além das possibilidades das trocas em sala de aula, como bem diz Freire (2005, p79) “Desta maneira, o educador já não é mais o que apenas educa, mas o que, enquanto educa, é educado, em diálogo com o educando que, ao ser educado, também educa”. Esse princípio de liberdade, tanto para os professores como para os estudantes, deve estar fundamentado conforme as diretrizes constitucionais e educacionais, especialmente com a noção dos direitos humanos.

Sobre o inciso III, a legislação reconhece que nenhuma ideia ou concepção pedagógica pode estar fechada em si mesma e daí o sentido de a

formação escolar ser considerada científica, pois, como toda ciência, as verdades e conhecimentos acumulados são provisórios e sujeito a mudanças de um mundo instável, incerto e às vezes imprevisível. Assim, a escola deve estar organizada para promover uma prática pedagógica plural e que estimule a criatividade, a inovação e dinamismo.

A promoção do respeito é enfatizada pelo inciso IV, em que, o outro, seja estudante ou professor, deverá ser respeitado quanto as suas escolhas e orientações, visto que para uma boa convivência humana é preciso que a escola seja exemplo de um ambiente de tolerância e respeito a todas as pessoas.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), quando criados, foram concebidos para o Ensino Fundamental Séries Iniciais (1997), Ensino Fundamental Séries Finais (1998) e para o Ensino Médio (1999), os quais inovaram ao trazer eixos temáticos chamados transversais, onde, pela primeira vez, se inicia um trabalho de inserir no ambiente escolar discussões sobre a pluralidade cultural e orientação sexual. Para isso, os cadernos trouxeram uma parte especificamente dedicada à orientação sexual e foi dividida em três eixos norteadores: (a) Corpo: matriz da sexualidade; (b) Relações de Gênero; (c) Prevenção às doenças sexualmente transmissíveis/AIDS.

Os PCN então propõem a problematizar temáticas latentes e polêmicas atualmente, uma vez que falar sobre gênero, identidade de gênero ou diversidade sexual ainda aparece como tabus em alguns espaços da sociedade, não podendo o ambiente escolar, local de formação de todo sujeito, ficar isolado desse processo de (des)construção de significados e percepções.

Desta forma, fica evidente que tanto a Constituição Federal de 1988 como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) não trazem expressamente as questões de gênero como temas importantes que precisam ser enfrentados, aparecendo apenas de forma genérica e/ou subentendida, uma vez que embora o contexto histórico influencie muito nas políticas públicas que auxiliam nas demandas, não tratar destes temas é fechar os olhos para as violências, intolerâncias e desigualdades que hoje apresentam-se ao nível mundial.

Por outro lado, fomentar as discussões sobre as temáticas de gênero objetivam, conforme previsto nos próprios PCN:

[...] o combate a relações autoritárias, questionar a rigidez dos padrões de conduta estabelecidos para homens e mulheres e apontar para sua transformação, incentivando, nas relações escolares, a diversidade de comportamento de homens e mulheres, a relatividade das concepções tradicionalmente associadas ao masculino e feminino, o respeito pelo outro sexo e pelas variadas expressões do feminino e do masculino. (BRASIL, 1997, p.144).

A partir dos conceitos apresentados, fica claro que as legislações educacionais ainda são tímidas, talvez até omissas quando se trata das questões de gênero, muito mais por questões de cunho político-ideológico do que uma percepção da realidade social, pois, esta realidade indica claramente a necessidade o trabalho educacional sobre esta temática.

Embora os PCN apresentem esta proposta, não tem peso nem força de lei e não se concretizou nas escolas, pois não houve adesão docente para estas práticas.

As discussões de gênero se inseriram nos PCNs através do tema transversal Orientação Sexual representando um marco, nos anos 90, das políticas educacionais, incluindo a temática de gênero, pela primeira vez, no currículo da educação formal.

Antes de mais nada, é preciso reconhecer a importância de encontrarmos dentro de um instrumento que se propõe a servir de base para a organização de um projeto educacional discussões relativas à questão do gênero. Isso reflete, por um lado, as conquistas dos movimentos feministas e, por outro, a importância e ampla aceitação que a categoria de gênero vem ganhando nos meios acadêmicos. (GANDELMAN, 2003, p. 210)

Porém, ao analisar os objetivos gerais dos PCNs, verificamos que foi priorizado a prevenção a gravidez, o sexo seguro e o combate a prevenção do HIV/AIDS, deixando as relações de gênero numa posição lacunar.

Como linha mestra que guia as ações educacionais em nível Municipal, Estadual e Federal, o PNE (2014-2014), após longas discussões, acabou retirando a ênfase na promoção da “igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual”, e fez referência genérica sobre os temas, em um discurso generalista, que vela as questões de gênero. Desta forma, o PNE buscou muito mais propor ações que vão combater as discriminações que já existem do que trabalhar com a questão preventiva, explicativa, educativa, considerando-se que

vivemos em um contexto histórico-social que suscita tais discussões e enfrentamentos.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) propõe, em seus documentos, abordar a discussão sobre direitos humanos e discriminações nas redes de ensino do ensino fundamental ao médio, porém quando analisaremos o que o documento trata especificamente sobre gênero e sua abordagem em sala de aula, vê-se que o tema foi suprimido. O que nos soa como contraditório, posto que pretendesse falar sobre direitos humanos, suprimindo gênero do debate escolar, negando aos alunos e alunas uma reflexão sobre as desigualdades de gênero, violências e tudo o que gira em volta desses fenômenos sociais.

No que se refere as Ciências Humanas, a BNCC traz a competência “Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de forma a exercitar o respeito à diferença em uma sociedade plural e promover os direitos humanos” (BRASIL, 2018, p. 357), mas como executar esta ação quando o próprio currículo inviabiliza tais debates e oculta a diversidade, fortalecendo ideias conservadoras de gênero?

Portanto, trata-se então de compreender que as temáticas de gênero não podem ficar abstratas ou subentendidas nos documentos legais, mas precisam ultrapassar esses limites e se incorporarem na dinâmica escolar, proporcionando espaços de diálogo e aprendizagem.

A distorção das bases da educação para as relações de gênero, além de pouco sólidas, não condizem verdadeiramente com os propósitos dos pensadores de políticas educacionais voltadas à promoção da equidade de gênero. Tal como destacam Reis e Eggert (2017, p. 19), o que se pretendia com a promoção da igualdade de gênero era contribuir para “[...] a superação das desigualdades educacionais que comprovadamente existem entre os gêneros, em consonância com as décadas de debates, acordos e políticas públicas estabelecidos democraticamente a fim de promover a equidade de gênero”.

Sobre o atual Plano Nacional de Educação (2014-2024), a expressão gênero foi retirada do currículo depois de muitos embates ideológicos, na Câmara e no Senado. De acordo com Souza (2014), a não inclusão, no PNE 2014-2024, da diretriz que versava sobre a igualdade de gênero, oculta as desigualdades que operam na e pelas políticas educacionais brasileiras e “afeta

diretamente diretos básicos da população negra, indígena, de populações distantes dos grandes centros urbanos do País, de pessoas do campo, das mulheres e da população LGBT” (SOUZA, 2014, p. 196).

### **3.3 A atuação da SEPPM na garantia das políticas públicas para a Educação de Gênero**

A implantação das políticas públicas destinadas às mulheres, no Brasil é resultado de fortes pressões dos movimentos de mulheres. No ano de 2003, o Governo Federal criou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), órgão vinculado à Presidência da República que teve como finalidade a promoção da transversalidade de gênero na gestão das políticas públicas, visando à eliminação das desigualdades entre homens e mulheres. Reconhecendo que as políticas públicas devem ser construídas em permanente diálogo com a sociedade civil, no ano de 2005 a SPM-PR convocou a primeira Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, evento que reuniu mulheres de diferentes segmentos e regiões do país. Os debates travados naquela Conferência traduziram-se em diretrizes, propostas e metas contempladas no I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), de 2004 e definiram os princípios norteadores dessas políticas.

Em consonância com as principais reivindicações e conquistas do movimento de mulheres brasileiro, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabeleceu também os princípios e diretrizes que devem nortear essa Política e foram reafirmados nas Conferências subsequentes e reiterados pelo III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015.

O I PNPM foi estruturado em torno de quatro áreas estratégicas de atuação: 1) autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; 2) educação inclusiva e não sexista; 3) saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos e; 4) enfrentamento à violência contra as mulheres. O processo de elaboração do Plano contou com a participação de representantes dos poderes executivos estaduais e municipais, diversos ministérios e secretarias especiais, além de organizações de mulheres e feministas (BRASIL, SPM, 2003).

A II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2007, (II CNPM), complementou a I CNPM e manteve o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres como área de atuação estratégica, objetivando a redução dos índices de violência com a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL. II PNPM, 2008, p.17). A III Conferência de 2011 (III CNPM) teve como foco central o fortalecimento da autonomia econômica, cultural e política das mulheres, erradicação da pobreza e a definição de prioridades de políticas para o período de 2012-2015, tendo como base a avaliação e o aprimoramento das ações e políticas já propostas nos II PNPM (BRASIL, 2012, SPM)

A SPM-PR está atualmente vinculada ao Ministério dos Direitos humanos, tendo como objetivo “promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente” (BRASIL, 2020, MDH)

Na cidade de João Pessoa, o organismo de políticas públicas para as mulheres surgiu no ano de 2004, no formato de Coordenadoria, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Durante a gestão de Luciano Agra (2010 - 2012) a Coordenadoria de Políticas para Mulheres (CPPM, Lei 10.429 de fevereiro de 2004), foi transformada em Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres (SEPPM, Lei 11.902, de 29 de março de 2010). Segundo a divulgação institucional, essa SEPPM deveria cumprir o papel de:

[...] contribuir para a promoção da equidade de gênero, através da implementação de políticas públicas que efetivem os direitos humanos das mulheres e elevem sua cidadania, superando as situações de desigualdades vivenciadas pela mulher na sociedade (JOÃO PESSOA, SEPPM, 2012).

Desde sua origem, a Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres constituiu-se num espaço estratégico de incentivo aos demais órgãos municipais no compromisso de avançar na cidadania e contribuir para a mudança de mentalidades, visando ainda reforçar a relação entre o poder público, ou seja, o governo municipal, e as representações populares (movimentos de mulheres e feministas) para a construção de uma sociedade justa e igualitária. As ações da SEPPM são desenvolvidas através de quatro

áreas consideradas de vulnerabilidade para a qualidade de vida e autonomia das mulheres, de acordo com essas ações foram criadas quatro coordenações que trabalham interligadas, são elas: a de Educação Inclusiva, a de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, a de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos e a de Trabalho e Enfrentamento à Pobreza.

Assim sendo, vamos descrever cada uma das coordenações atuantes na SEPPM e suas atribuições, consoante a narrativa presente no material gráfico do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, de João Pessoa 2020 - 2028: 1.1. Educação Inclusiva: objetiva contribuir para a mudança de comportamento da sociedade, bem como, ao enfrentamento estrutural da desigualdade e discriminação entre mulheres e homens, combatendo o estereótipo de gênero, raça, etnia, orientação sexual, construindo uma nova forma de convivência baseada na equidade de gênero, na cidadania ativa, democrática e solidária; 1.2. Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: objetiva elaborar e desenvolver políticas de enfrentamento na prevenção e combate a todas as formas de situações de violência de gênero com ações articuladas e fortalecimento em rede para promoção de uma cultura de respeito às mulheres; 1.3. Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos: objetiva contribuir na elaboração e execução das ações da Política de Saúde da Mulher no Município de João Pessoa garantindo os recortes de gênero, raça/etnia, geracional e diversidade sexual, respeitando o princípio da laicidade; 1.4. Trabalho e Enfrentamento à Pobreza: objetiva promover políticas públicas que visam o empoderamento de mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pessoal, política e cultural, de modo a inserir e (re)inserir-las no mundo do trabalho, na perspectiva de geração de renda, autonomia financeira e elevação da autoestima.

Além das coordenações, a SEPPM conta também com dois serviços ao enfrentamento a violência contra as mulheres em João Pessoa: Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra – CRMEB e, o Programa Ronda Maria da Penha. O Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra (CRMEB) foi instituído em setembro de 2007 como serviço de atendimento e apoio às mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar e sexual nos diversos tipos de violência: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial. Seu objetivo central é acolher, orientar e encaminhar as mulheres à Rede de Atendimento

quando necessário para terem acesso aos direitos humanos, civis, econômicos, sociais e reprodutivos, a partir de ações multidisciplinares e intersetoriais com as diversas instâncias da gestão municipal e em parceria com setores/serviços da administração estadual, federal e privada, a fim de garantir os direitos e a cidadania das mulheres. Nessa perspectiva, o CRMEB é um serviço essencial às mulheres e ao enfrentamento desse problema histórico da violência contra as mulheres, pois além de disponibilizar atendimento realiza também ações preventivas, educativas, formativas e de sensibilização a sociedade, através de oficinas, palestras, seminários, rodas de diálogos, intervenções públicas e campanhas publicitárias.

O segundo serviço ao enfrentamento a violência contra as mulheres surge diante do alto índice de descumprimento das Medidas Protetivas concedido às mulheres como forma de prevenção ao feminicídio no município de João Pessoa. Então o governo municipal sancionou a Lei nº 13.772 de 04 de julho de 2019 e instituiu o Programa Ronda Maria da Penha, voltado ao acolhimento e monitoramento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar com Medidas Protetivas de Urgência. Este Programa é uma atuação preventiva e comunitária da SEPPM, em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, através da Guarda Civil Municipal. Portanto, a Ronda Maria da Penha desenvolve atividades de monitoramento e visitas às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e sexual que possuem medidas protetivas de urgência, como também atua em ações educativas de prevenção a violência contra as mulheres.

O I Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres do município de João Pessoa-PB, 2020-2028, foi fruto da reivindicação de um conjunto de entidades e movimentos de mulheres para que o poder público municipal tomasse à frente na organização de um trabalho intersetorial de atenção às mulheres em situação de violência. É um instrumento que visa dar continuidade a construção de políticas públicas efetivas, com o objetivo de viabilizar a transversalidade das políticas públicas para as mulheres, e definir ações e metas para o fortalecimento das políticas públicas em defesa dos direitos das mulheres, em especial as que são destinadas ao enfrentamento à violência, bem como contribuir para o enfrentamento da desigualdade de gênero

e para a promoção dos direitos e cidadania das mulheres da cidade de João Pessoa.

No campo da educação, foi visto o quão este espaço é fundamental para o enfrentamento à violência contra as mulheres, tanto porque pode viabilizar a emancipação econômica, como possibilitar a conscientização da construção do gênero e de seus estereótipos, tendo as escolas com esse papel importante, em seu processo educativo, para contribuir com a formação de uma sociedade mais justa e igualitária, viabilizando uma visão crítica dos fenômenos sociais.

O IPMEVCM traçou ações, metas, responsáveis, indicadores e monitoramento de atividades a serem cumpridas pela gestão municipal até 2028, e na área de educação, o documento encaminha, dentre diversas ações, que a gestão municipal priorize a permanência das mulheres e meninas, em situação de vulnerabilidade social, no espaço escolar.

Dentre as ações a serem executadas pela gestão municipal estão: sensibilizar professoras, professores, gestoras, gestores, família e toda a comunidade escolar para a superação da reprodução cultura machista/patriarcal com a finalidade de realizar uma educação igualitária, além de propor a ampliação do número de escolas em tempo integral e a ampliação do número de creches. Garantir a manutenção e expansão do EJA (Escola de Jovens Adultos), ampliar e valorizar a produção cultural das mulheres e sobre as mulheres e suas interfaces de raça, gênero, sexualidade e identidade (IPMEVC, 2020).

Para tal, a partir das metas a serem alcançadas, o documento fomenta a participação e continuidade das meninas e mulheres na escola, além de orientar que sejam identificados os motivos da evasão, do abandono e da repetência escolar. Que seja incluso também na grade curricular temáticas de gênero, raça, sexualidade e identidade, que seja garantido o apoio psicopedagógico as mulheres em situação de vulnerabilidade (IPMECV, 2020).

Além disso, o documento indica que seja realizada formação continuada com os educadores visando a efetivação de uma educação inclusiva, não-sexista, não-racista e não-LBTfóbica (IPMECV, 2020).

Mais duas políticas públicas que transversalizam com o campo da educação são fundamentais para garantir a autonomia e empoderamento das mulheres. Destacamos aqui as indicações que o plano faz ao gestor público acerca da importância das creches para a diminuição da sobrecarga decorrente

do cuidado materno para com os filhos e a sensibilização sobre a importância do EJA para a emancipação pessoal, social e econômica das mulheres (IPMECV, 2020).

A necessidade da orientação de gênero nas políticas públicas de educação, no município de João Pessoa, pretende ampliar o acesso das mulheres e meninas ao espaço escolar, e que este esteja preparado para acolher esse público em toda a sua diversidade, promovendo uma educação de qualidade que permita as mulheres e meninas, sua permanência numa escola acolhedora, além da garantia de seus direitos.

O IPMECV, no que tange as políticas educacionais, propõe transversalizar e generificar uma política pública que acompanhe uma mudança de mentalidade, a partir da ruptura com essa cultura da violência estrutural contra as mulheres e as desigualdades existentes e persistentes entre homens e mulheres.

Assim sendo, a SEPPM, e em especial, a Coordenação de Educação Inclusiva, objetivam, até o ano de 2028, executar essas políticas públicas construídas no I Plano de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da cidade de João Pessoa, com o compromisso de zelar pelo direito humano à educação, com prioridade a equidade de gênero.

Por fim, consideramos que as políticas públicas promovidas pela SEPPM, se propõem alterar as relações sociais de dominação, que incidem sobre as relações de poder, conseqüentemente na violência doméstica contra as mulheres, perpassando por diversas esferas da vida das mulheres. E no tocante a educação, possibilitando a autonomia das mesmas a partir das políticas educacionais. Desde o princípio percebemos a importância da mobilização social nesse processo de fomentação, acompanhamento e monitoramento da secretaria, pois é por meio dessa fiscalização, e até por vezes dessa parceria na construção das políticas públicas, a exemplo da elaboração do plano municipal de enfrentamento a violência contra as mulheres, pela via da câmara técnica, é possível cobrar e fortalecer a implementação de políticas públicas efetivas para alterar as condições de desigualdade das mulheres e a reprodução das relações sociais de dominação.

## **4 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS COMO O CAMINHO POSSÍVEL PARA A SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES**

No Plano de Ação de Viena (ONU, 1993), é clara a concepção, “Os direitos humanos das mulheres devem ser parte integrante das atividades das Nações Unidas na área dos direitos humanos, que devem incluir a promoção de todos os instrumentos de direitos humanos relacionados à mulher”.

O Plano de Ação do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (ONU, 2004) referente a educação básica define que o enfoque da educação com base nos direitos, compreende:

- (a) os direitos humanos pela educação – assegurar que todos os componentes e processos do aprendizado, inclusive os planos de estudo, os materiais didáticos, os métodos pedagógicos e a capacitação, conduzam à aprendizagem dos direitos humanos;
- (b) os direitos humanos na educação – assegurar o respeito aos direitos humanos por parte de todos os agentes, e a prática dos direitos dentro do sistema educacional. (ONU, 2004)

Nesse capítulo, compreende-se como ensino e a aprendizagem da Lei Maria da Penha, todos os processos e instrumentos de ensino e aprendizagem que envolvem os direitos das mulheres, as relações de gênero na sociedade, os conteúdos abordados nos planos de estudos, assim como, as práticas, os materiais apropriados e a metodologia utilizada, assim como, as referências, cartilhas e outros recursos didáticos.

Para isso, vamos investigar a relevância da educação em direitos humanos para a prevenção da violência doméstica e familiar e a incidência do projeto Maria da Penha vai às escolas na Escola Dom Helder Câmara.

### **4.1 A Importância da prevenção à violência doméstica e familiar contra mulheres a partir da Educação em Direitos Humanos**

Quando abordamos, nos outros capítulos, sobre enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres, tomando como base o ensino da lei maria da penha nas escolas, estamos apontando que se faz necessário

reconhecer e refletir sobre todas as questões que envolve essa violência num processo pedagógico que nos leve a uma mudança de cultura, mentalidade e percepção das relações de poder entre homens e mulheres.

Segundo o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde (OMS, 2002, p.15) define:

- **Prevenção primária** - abordagens que visam a evitar a violência antes que ela ocorra.
- **Prevenção secundária** - abordagens que têm como foco as respostas mais imediatas à violência, tais como assistência pré-hospitalar, serviços de emergência ou tratamento de doenças sexualmente transmitidas após um estupro.
- **Prevenção terciária** - abordagens que visam à assistência em longo prazo no caso de violência, tais como reabilitação e reintegração, e tentam diminuir o trauma ou reduzir a invalidez de longo prazo associada à violência (grifo nosso). (OMS, 2002, p. 15)

A prevenção da violência contra a mulher por meio da educação em e para os direitos humanos encontra-se dentre as ações de prevenção primária.

O ensino da lei maria da penha nas escolas se dispõe a informar e socializar o conhecimento de direitos humanos que contribui para compreensão do fenômeno da violência, seus impactos da saúde e vida de mulheres, crianças e adolescentes, dando condições para uma mudança cultural, seja por parte dos gêneros, seja por parte da sociedade de modo em geral. Envolve a pretensão de alcançar o respeito as diferenças, gênero e identidade de gênero como uma forma a longo prazo de redução da violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

O caminho que compreendemos ser o mais concreto para sensibilizarmos a sociedade brasileira é através da educação. Uma educação que priorize a pessoa humana e voltada para as mudanças que almejamos, tomando como norte a concretização dos direitos humanos.

De acordo com Benevides (2014), a EDH parte de três pontos essenciais: primeiro, é uma educação de natureza permanente, continuada e global. Segundo, é uma educação necessariamente voltada para a mudança, e terceiro, é uma inculcação de valores para atingir corações e mentes e não apenas instrução, meramente transmissora de conhecimentos.

A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos

valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz. Portanto, a formação desta cultura significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais citados – os quais devem se transformar em práticas.

Portanto, podemos afirmar que o meio para alcançarmos o fim da violência contra as mulheres é vivenciando no cotidiano das escolas, das comunidades e sociedade, a prática da EDH, priorizando uma mudança cultural de valores humanísticos e garantindo os direitos humanos das mulheres e meninas.

Quando falamos em cultura, é importante deixar claro que não estamos nos limitando a uma visão tradicional de cultura como conservação: dos costumes, das tradições, das crenças e dos valores. Pelo contrário, quando falamos em formação de uma cultura de respeito aos direitos humanos, à dignidade humana, estamos enfatizando, sobretudo no caso brasileiro, uma necessidade radical de mudança. Assim, falamos em cultura nos termos da mudança cultural, uma mudança que possa realmente mexer com o que está mais enraizado nas mentalidades, muitas vezes marcadas por preconceitos, por discriminação, pela não aceitação dos direitos de todos, pela não aceitação da diferença. (BENEVIDES. 2016, p. 2)

Quando falamos em educação em direitos humanos, falamos também em educação para a cidadania. Segundo Benevides (2016), é importante compreender que a educação para cidadania não deve ser entendida como se fosse meramente uma educação moral e cívica, ao contrário, é importante considerar que a nação é heterogênea, com conflitos, classes sociais, grupos e interesses diferenciados, sendo assim, torna-se necessário entender educação para a cidadania como formação do cidadão participativo e solidário, consciente de seus deveres e direitos, para assim associá-la à educação em direitos humanos.

Ainda dialogando com Benevides (2016), a abordagem da EDH deve estar ligada à vivência do valor da igualdade em dignidade e direitos para todos e propiciar o desenvolvimento de sentimentos e atitudes de cooperação e solidariedade. Ou seja, ao levar ao senso de responsabilidade, esse processo visa à formação de um cidadão participante, crítico, responsável e comprometido com a mudança das práticas e condições da sociedade que violam ou negam os direitos humanos.

Segundo Zenaide (2016), a EDH demanda o conhecimento de um amplo leque de instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos, tais como, os marcos internacionais para a Educação em e para os Direitos Humanos. Para a nossa elucidação, Zenaide destaca alguns desses documentos:

- O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos e Sociais, de 1966, que recomenda a necessidade de se construir uma ética comunitária universal que se funde na educação para a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais e a promoção da manutenção da paz entre todos os povos;
- A Declaração e o Plano de Ação Integrado sobre a Educação para a Paz, os Direitos Humanos e a Democracia, ratificada pela Conferência Geral da UNESCO, em 1995, reafirma o compromisso em dar prioridade à educação de crianças, adolescentes e jovens face às formas de intolerância, racismo e xenofobia;
- A Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, realizada em Durban, África do Sul, em 2001, indicou para os Estados o compromisso com a luta contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância correlata, a implementação de programas culturais e educacionais que incluam componentes antidiscriminatórios e antirracistas, a realização de campanhas públicas de informação, programas de educação em direitos humanos para todos os níveis de ensino, produção de material didático e programas de educação pública formal e informal que promovam a diversidade cultural e religiosa e a implementação de políticas de promoção da igualdade de oportunidades. (ZENAIDE, 2008, p. 5-6)

De acordo com Zenaide (2016) é recente o compromisso do Estado Brasileiro com a EDH, uma vez que, só a partir de 1988, com o retorno do Estado Democrático de Direito, o Brasil pode ratificar importantes mecanismos internacionais de proteção dos direitos humanos, assim como, instituir os DH como política pública transversalizando em programas e planos nacionais no âmbito dos direitos humanos e nos campos das políticas públicas.

A incorporação da EDH nos currículos é um processo lento, de lutas e retrocessos, desde então, visto que esbarra na falta de vontade política e a necessidade que o sistema capitalista vigente tem de manter as desigualdades.

Para Candau (2012, p. 246), a EDH traz como indicação a promoção de processos de desconstrução e de desnaturalização de preconceitos e discriminações que estão presentes nas relações sociais. A autora fala sobre a naturalização dessas violências como um componente que se estabelece no cotidiano de forma invisível e especialmente complexa, por isso, é importante traçar estratégias para o reconhecimento e superação das desigualdades

sociais, a partir de ações afirmativas que apoiem grupos minoritários, favorecendo sua organização e empoderamento.

Segundo Zenaide (2008), A EDH se constitui como uma visão crítica e política de educação, comprometida com a promoção de uma cultura democrática e com a missão de transformar a realidade social, a partir de práticas educacionais e sociais que reflitam sobre temas desafiadores que nos impedem de viver a plenitude da democracia social.

Zenaide (2008, p. 5-6) ainda nos aponta quatro dimensões da EDH que contribuem para a compreensão do tema:

Educativo-Cultural - constrói novos modos de pensar, sentir, agir e relacionar-se; promove uma educação intercultural; forma pessoas como agentes culturais; afeta a cultura na medida em que faz uma crítica aos costumes e forma hábitos e atitudes; valoriza processos comunicativos; constrói compromisso moral; proporciona a formação de uma consciência dos valores; transmite saber sobre os direitos e deveres de modo a construir uma consciência cidadã, promove uma cultura legal; desvela os problemas sociais na perspectiva de seus fatores determinantes; ensina a respeitar o outro com suas diferenças; educa para a pluralidade; promove a afirmação da identidade; educa para o respeito a diversidade.

Político-Social - Promove uma ética do público e da solidariedade; promove sentidos para a vida social; abre novos horizontes e janelas; erradica o autoritarismo, constrói um clima democrático; desvela e critica a indiferença e o alheamento; sensibiliza para relação com o outro; cria a mentalidade de que o homem enquanto ser universal é um bem da humanidade; cria novos modos de convivência social; faz entender o sentido universal da liberdade e da igualdade; cria um pacto de amor com a humanidade; exercita a tolerância ativa, reconhecendo e respeitando as diferenças e promovendo a igualdade;

Político-Educativa - concebe uma metodologia multidimensional; provoca mudanças para que se supere e rejeite as violações; potencializa uma atitude questionadora; desvela a necessidade de introduzir e se comprometer com mudanças; gera tensão; exercita a autonomia; gera a indignação; produz mudanças políticas; desenvolve atitudes pessoais e grupais mobilizadoras; articula o cotidiano; concebe os sujeitos da ação como agentes de saber e ação; desenvolve uma pedagogia da co-responsabilidade; cria vínculos de solidariedade.

Jurídico-Educativa - ensina a usar a lei para auto-proteção e a proteção do grupo e dos ideais e projetos de sociedade; capacita o sujeito para o exercício da conquista da defesa dos direitos humanos e da cidadania. (ZENAIDE, 2008, p. 5-6)

A promoção da EDH talvez não traga os resultados imediatos que queremos, mas é importante colocá-la em prática hoje para que as próximas gerações sejam estimuladas a enxergar as relações sociais com mais empatia e reconhecimento da igualdade e equidade, tendo a escola como espaço estratégico para a abordagem de temas que atravessam a vida das pessoas,

especialmente o que nos impendem de viver plenamente a cidadania. Segundo Zenaide (2008, p. 159):

A Educação em e para os Direitos Humanos deve transversalizar todo o currículo escolar, de modo a oferecer aos educandos um arcabouço teórico-metodológico que norteie práticas de tolerância, de respeito à diversidade ao bem comum, de solidariedade e de paz, realçando os valores necessários à dignidade humana. Para tanto, faz-se necessário que as escolas possam agregar aos seus projetos pedagógicos não apenas conteúdos, mas fundamentalmente, experiências e práticas que ajudem a fomentar/fortalecer atitudes, condutas, valores comportamentos orientados para o respeito, a cultura e a educação em/para os Direitos Humanos (ZENAIDE, 2008, p. 159)

Diante da necessidade da superação da violência doméstica contra as mulheres e a garantia plena de seus direitos humanos, trazemos o indicativo da EDH como instrumento de promoção das mudanças nas relações de poder estruturais que produzem desigualdades e opressões a vida das mulheres.

O Brasil ainda tem um longo caminho a percorrer em direção à superação da violência contra as mulheres, e, para isso, é fundamental a prática da EDH para garantir o empoderamento de meninas e mulheres, a compreensão da sociedade de que as desigualdades desencadeiam uma desestrutura social, e que a construção de uma sociedade mais livre e democrática, com justiça social, passa por compromissos éticos com o fim da impunidade no tema da violência de doméstica.

#### **4.2 O Projeto Maria da Penha vai às escolas como prática pedagógica para o enfrentamento à violência doméstica e familiar**

Os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres já mencionados enfatiza a necessidade de enfrentamento da violência contra a mulher por meio de ações educativas.

O projeto Maria da Penha vai às Escolas foi pensado, no início do ano de 2017, a partir do planejamento da Coordenação de Educação Inclusiva, da SEPPM. Tendo como referência projetos similares que já vinham sendo executados em outros estados do Brasil, a equipe montou um projeto-piloto que pudesse ser desenvolvido em algumas escolas da rede municipal de ensino de

João Pessoa como uma experiência para depois ser incorporado enquanto ação permanente da Coordenação de Educação.

Contextualizando a gestão que governava a cidade à época, tínhamos como Prefeito de João Pessoa o Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá, nesse período filiado ao Partido Social Democrático. A Secretária frente a pasta de Educação era a Professora Edilma Freire, e gerindo a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, tínhamos a Sra. Adriana Gonsalves Urquiza de Sá.

Nesse primeiro momento aconteceu um diálogo com a apresentação da proposta para a Secretaria de Educação e Cultura e Direção de Gestão Curricular - DGC para dialogar sobre as possíveis escolas que seriam contempladas com o projeto nesse início. A SEPPM pontuou que fossem priorizadas escolas presentes em territórios vulneráveis as violências, especialmente a violência doméstica. E essas informações foram checadas a partir dos atendimentos do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra – CRM, serviço vinculado a SEPPM que atende mulheres em situação de violência doméstica.

Nesse primeiro ano de 2017, de realização do projeto, as escolas contempladas com a ação foram as seguintes:

**Tabela 1:** Escolas contempladas pelo PMPVE no ano de 2017

<b>2017</b>	
<b>Escola</b>	<b>Bairro</b>
Chico Xavier	Bessa
Oscar de Castro	Cruz das Armas
Antonia do Socorro	Paratibe
Santos Dumont	Varadouro
Zumbi dos Palmares	Mangabeira
Virgínius da Gama e Melo	Mangabeira
Nazinha Barbosa de França	Manaíra
Luiz Mendes	Cristo
Dr. João Santa Cruz de Oliveira	Bairro dos Novais
Jornalista Raimundo Nonato	Gramame
Duarte da Silveira	Costa e Silva
Índio Piragibe	Mangabeira VII

**Fonte:** Relatórios detalhados das ações desenvolvidas pela SEPPM, em 2017. Elaborado pela Autora (2022).

Dessas 12 escolas que participaram das atividades, foram indicados para participar da ação os alunos e alunas dos 8º e 9º anos, totalizando o número de 870 participantes das oficinas, sendo sensibilizados na temática do enfrentamento à violência doméstica e familiar, conhecendo a lei maria da penha, suas tipificações e as demais questões abordadas nas atividades, e que descreveremos a seguir.

**Figura 2:** Foto Atividade Maria da Penha vai às Escolas



**Fonte:** Arquivo Pessoal (2022).

Já no ano de 2018, o projeto avaliado como uma iniciativa assertiva na direção de uma política municipal de combate à violência doméstica, retomamos o diálogo com a Secretaria de Educação e DGC para a indicação das escolas que poderiam ser indicadas para a realização do projeto naquele ano. Novamente se considerou o território em que as escolas se encontravam e os números colhidos no atendimento do CRM.

Um passo relevante ocorrido em janeiro de 2018, foi a sanção da Lei 13.566/2018, nominada como Lei Marielle Franco, de autoria da vereadora Sandra Marrocos (PSB), que versa sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha nas escolas da rede municipal de João Pessoa.

A Lei Marielle Franco chegou trazendo todo um amparo jurídico para a realização dessas atividades nas escolas, visto existir há época uma grande resistência das escolas em abordar qualquer temática que discutisse relações

de gênero. Essa resistência era fruto da desinformação e uma mensagem errônea de que nas escolas se abordava a “ideologia de gênero”, conceito que não existe, mas era muito disseminado, especialmente, por uma parcela fundamentalista e conservadora que discutia a temática na época.

O apelo para o cumprimento da Lei Marielle Franco abria as portas das escolas mais facilmente para o diálogo sobre a Lei Maria da Penha, então o advento dessa lei municipal reforçou a atuação do projeto Maria da Penha vai às Escolas, além de impulsionar a necessidade da abordagem com alunas e alunos como uma ação de garantia aos direitos humanos das mulheres e meninas.

Sobre a Lei Marielle Franco é importante considerar:

Art. 1º Passa a ser estímulo para os estabelecimentos de educação da rede pública municipal, da cidade de João Pessoa, o debate e ensino das noções fundamentais básicas da Lei Federal 11.340/2006 conhecida por “Lei Maria da Penha”, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar.

Art. 2º A execução do disposto nesta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de João Pessoa, em parceria com a Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de João Pessoa, sendo admitida ainda, a participação de entidades governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra as mulheres e também entidades que promovam a garantia dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Parágrafo único. A Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas acompanhará a execução desta lei em conjunto com o Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra e da Secretaria Municipal de Educação de João Pessoa.

(JOÃO PESSOA, GABINETE DO PREFEITO, 2018).

A Lei Marielle Franco além de orientar quem seriam os agentes responsáveis pela ação, como a Secretaria de Educação, a SEPPM e CRM, ainda apontou objetos a serem alcançados com o cumprimento da lei, tais como:

Art. 3º O ensino da legislação citada tem como objetivos e finalidades:

I- Contribuir para o conhecimento, no âmbito escolar do município, da Lei nº11.340/2006;

II- Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professoras(es), comunidade escolar e família sobre o combate a violência contra a mulher;

III- Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como a adoção de medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006;

IV- Promover a noção de prevenção de atos violentos contra a mulher, evitando dessa forma que a prática da violência seja mitigada ao longo dos anos. (JOÃO PESSOA, GABINETE DO PREFEITO, 2018).

E por fim, a Lei Marielle Franco delimita o tempo que essa lei deverá ser abordada nos espaços escolares, e em especial, aponta os tempos fortes de discussão na sociedade sobre o tema das mulheres, sob a necessidade de maior visibilidade ao enfrentamento a violência contra as mulheres, com o impulsionamento da Lei Maria da Penha:

Art. 4º O ensino poderá ser desenvolvido em qualquer data ao longo de todo o ano letivo, podendo ser realizados debates com os alunos, na semana do dia 08 de março (Dia Internacional da Mulher), no âmbito de uma programação específica e de valorização à data e ao tema abordado por esta lei, no combate a violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 será ministrado no âmbito municipal da rede de ensino, inserido nos conteúdos através de atividades paralelas às disciplinas regulares. (JOÃO PESSOA, GABINETE DO PREFEITO, 2018).

O Projeto Maria da Penha vai as Escolas, no ano de 2018, realizou 39 formações junto aos/às estudantes da rede municipal, totalizando um público ao final do ano de 1.171 participantes, dessas 39 turmas sensibilizadas.

**Tabela 2:** Escolas contempladas pelo PMPVE no ano de 2018

<b>2018</b>	
<b>Escola</b>	<b>Bairro</b>
Índio Piragibe	Mangabeira
Violeta Formiga	Mandacaru
Augusto dos Anjos	Cristo
Durmeval Trigueiro Mendes	Rangel
Anayde Beiriz	Bairro das Indústrias
Tarsila Barbosa de França	Grotão
Dr. José Novais	Bairro dos Novais
Nazinha Barbosa	Manaíra

**Fonte:** Relatórios detalhados das ações desenvolvidas pela SEPPM, em 2018.

Ainda no ano de 2018, o PMPVE promoveu o I Seminário de Formação sobre a Lei Maria da Penha nas Escolas, resultado de uma parceria entre a SEPPM e a SEDEC, que contou com a participação de um público de 400 pessoas, formado principalmente por gestores/as e profissionais atuantes nas escolas públicas da rede municipal de ensino e nos Centros de Referência em Educação Infantil – CREIS.

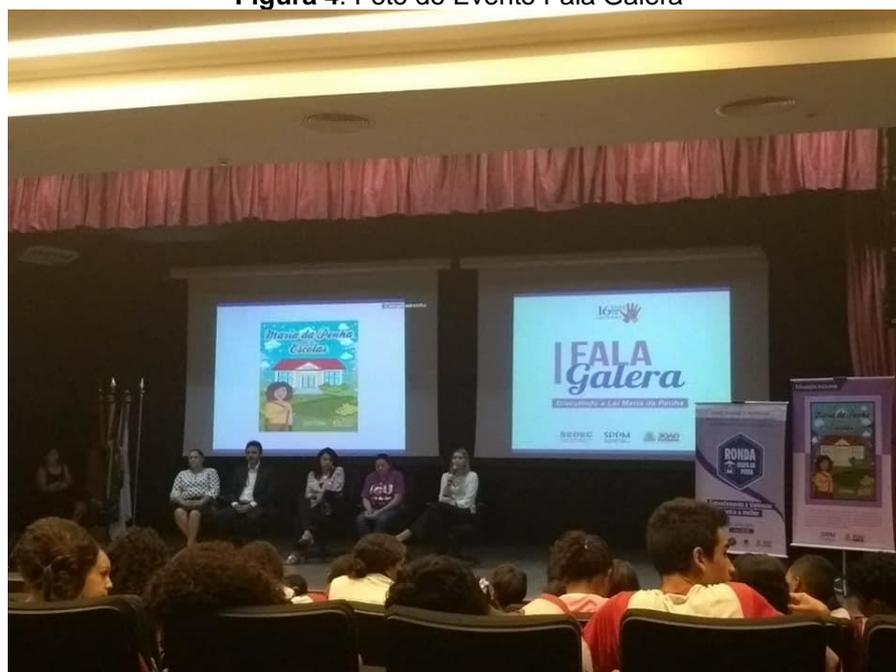
**Figura 3:** Foto Seminário de Formação sobre a Lei Maria da Penha



**Fonte:** Arquivo Pessoal (2022).

Realizou-se também, a partir do PMPVE, o evento: Fala Galera: Discutindo a Lei Maria da Penha, que contou com a presença de 140 participantes, entre alunos, professores e diretores de algumas das escolas que participaram durante o ano de 2018 do projeto Maria da Penha vai às Escolas. Durante o evento, alunos/as das escolas apresentaram performances culturais dentro da temática da Lei Maria da Penha e enfrentamento à violência contra as mulheres.

Posteriormente, realizou-se uma roda de diálogo entre o alunado e convidados representantes da OAB, do Ministério Público, da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, da Ronda Maria da Penha – RMP e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de João Pessoa (Relatórios detalhados das ações desenvolvidas pela SEPPM, em 2018).

**Figura 4:** Foto do Evento Fala Galera

**Fonte:** Arquivo Pessoal (2022).

Já no ano de 2019, com o projeto consolidado, ampliou-se o número de escolas e turmas sensibilizadas pelo PMPVE, além da elaboração de uma cartilha pedagógica própria abordando todas as temáticas exploradas nas ações em sala de aula. Essa cartilha fortaleceu as atividades, visto que os alunos e alunas retornavam para suas famílias com um material qualificado, e a discussão da aula alcançava os lares e familiares desses alunos. As escolas que receberam a formação do PMPVE no ano de 2019 foram as seguintes:

**Tabela 3:** Escolas contempladas pelo PMPVE no ano de 2019

2019	
Escola	Bairro
Índio Piragibe	Mangabeira
Aníbal Moura	Cruz das Armas
Maria Antônia do Socorro Machado	Paratibe
Leônidas Santiago	Rangel
Francisca Pereira de Nóbrega	Cristo
Fenelon Câmara	Geisel
Ubirajara Targino	Cristo
Apolônio Sales de Miranda	Cruz das Armas

Virginius da Gama	Mangabeira I
Ruy Carneiro	Mandacaru
Zulmira de Novais	Cruz das Armas
Luiz Mendes	Cristo
Aruanda	Bancários
Helder Câmara	Valentina
Chico Xavier	Bessa
Analice Caldas	Jaguaribe
Duque de Caxias	Costa e Silva
Lions Tambaú	Bancários
Cícero Leite	Valentina
Luiz Vaz de Camões	Mangabeira
Dom Cônego João de Deus	Expedicionários
José Américo	José Américo

**Fonte:** Relatórios detalhados das ações desenvolvidas pela SEPPM, em 2019. Elaborada pela Autora (2022).

Nesse ano, participaram das atividades nas escolas um total de 2.219 alunos e alunas refletindo sobre a Lei Maria da Penha, entendendo o ciclo da violência e conhecendo a rede local de proteção as mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**Figura 5:** Atividade do PMPVE na Escola José Américo



**Fonte:** Arquivo Pessoal (2022).

O PMPVE ainda promoveu o evento: Violência de Gênero e aplicabilidade da Lei Maria da Penha - um diálogo com a rede municipal de ensino de João Pessoa, no auditório do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, com a presença de 280 pessoas, entre diretoras/es de escolas, psicólogas/os, assistentes sociais e diretoras de CREIS. Mais um momento para dialogar sobre a LMP e prevenção a violência contra as mulheres.

**Figura 6:** Foto do Evento Violência de Gênero e aplicabilidade da Lei Maria da Penha



**Fonte:** Arquivo Pessoal (2022).

Em relação à metodologia utilizada para a abordagem da Lei Maria da Penha nas escolas, em se tratando de uma experiência de educação em direitos humanos, nos inspiramos na educação popular inspirada no método Paulo Freire, considerando o educando o centro do processo educativo. Com a exposição das temáticas propostas pelo projeto, buscamos provocar nas alunas e alunos um pensamento autônomo e crítico, a fim de compreenderem a realidade e assim lutarem para a transformação necessária.

Compreendendo que as alunas e alunos traziam de suas experiências de família, comunidade e sociedade, muitas vivências e informações acerca do tema da violência doméstica, buscamos tornar processo mais dinâmico e participativo, auxiliando-os a refletir sobre os impactos dessa problemática em suas vidas.

Na verdade, nas relações entre o educador e os educandos, mediatizados pelo objeto a ser desvelado, o importante é o exercício da atitude crítica em face do objeto e não o discurso do educador em torno do objeto. E mesmo quando, nestas relações, em que educador e educandos, curiosos, se acercam ao objeto de sua análise, os segundos necessitam de alguma informação, indispensável ao prosseguimento da análise, pois que conhecer não é adivinhar, a informação deve ser precedida de certa problematização. Sem esta, a informação deixa de ser um momento fundamental do ato de conhecimento para ser a transferência que dele faz o educador aos educandos (FREIRE, 2011a, p. 21).

De acordo com Gil (2009b, p. 25-31) na perspectiva contemporânea, a ênfase do processo de aprendizagem deixou de ser o ensino: o educador deixou de ser o principal responsável pelos resultados obtidos e os alunos deixaram de ser encarados como seres passivos e imaturos. O foco principal, na perspectiva contemporânea, está na aprendizagem - o papel do educado é ajudar a aprender.

Para que o processo fosse atrativo e interessante para os alunos, buscamos utilizar recursos auxiliares de ensino diversificados, a fim de provocar a participação dos alunos com perguntas e estimular a reação da turma a partir de intervenções, depoimentos pessoais e ampliação de ideias.

Também utilizamos alguns recursos audiovisuais para estimular as reflexões, além do uso da cartilha. E em relação à utilização da cartilha, quando não dispo de número suficiente para a distribuição em sala, sempre utilizamos do recurso visual do Data Show para reproduzir as imagens e informações contidas na cartilha e assim subsidiar na interação com a classe.

A cartilha Maria da Penha vai às Escolas foi o material didático utilizado em todo processo de execução do PMPVE. Uma cartilha elaborada pela própria SEPPM contendo informações primordiais para o enfrentamento a violência doméstica contra as mulheres. A partir das informações trazidas na cartilha nos aproximávamos da realidade da turma, realizando assim um intercâmbio de saberes diversos e de confrontos de experiências, fortalecendo um vínculo de confiança entre as partes que quase sempre culminava em fortes relatos de violências em casa.

Importante considerar que toda a sociedade consegue acessar as informações dessa cartilha através do link disponibilizado pelo site da prefeitura de João Pessoa em: <http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2020/06/CAPA-CARTILHA-2-ED.pdf>.

Nesse processo de execução do projeto nos deparamos com falas muito duras e fortes de adolescentes que presenciavam a violência que a mãe sofria, muitas vezes por parte do próprio pai, e muitos foram os conflitos trazidos pelo fato desse adolescente ter um laço com esse agressor e não compreender a relação violenta entre seus pais. No fim, sempre encaminhávamos essas situações para a equipe social da escola.

**Figura 7:** Foto Atividade PMPVE em execução na Escola Fenelon Câmara



**Fonte:** Arquivo Pessoal (2022).

Inicialmente se contextualizava a violência contra as mulheres e a relevância da abordagem desse tema com crianças e adolescentes nas escolas. Depois se apresentava a Lei Maria da Penha, sua origem, a história de violência da farmacêutica que deu o nome a lei e refletia-se sobre a violência tendo como base a Convenção de Belém do Pará.

No segundo momento, a cartilha aponta cada um dos cinco tipos de violência doméstica contra as mulheres tipificadas pela LMP, exemplificando cada. Nesse momento sempre havia muita interação em sala de aula, visto que os alunos e alunas traziam exemplos para contribuir na discussão. Esse momento se encerrava demonstrando o funcionamento do ciclo da violência e desmistificando a ideia de que as mulheres não saem da relação violenta por falta de vontade.

A segunda parte da cartilha e, segundo momento da oficina, se apresentava refletindo sobre os mitos em relação à violência doméstica, tais como: que agressores não sabem controlar suas emoções e que mulheres apanham porque gostam ou porque provocam.

E a última parte da atividade acontecia com a apresentação dos serviços municipais para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, tais como o CRMEB e a Ronda Maria da Penha – RMP, e dialogando sobre a importância da denúncia em qualquer suspeita que a mulher esteja vivendo a violência; reforçando que a denúncia é anônima e incondicionada, quer dizer, independente da vontade da mulher, qualquer pessoa pode realizar a denúncia.

No fim, as alunas e alunos eram orientados com todos os dados da rede de serviços especializados e os não especializados para atendimento as mulheres em situação de violência, e levavam para casa essas informações essenciais, tais como telefone, endereço e orientação para e em qual situação o serviço de acolhimento era o prioritário. Essas informações eram entregues em um panfleto próprio da SEPPM, mas também estavam contidos nas cartilhas.

Importante registrar que essa cartilha ainda está disponível em formato PDF no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa para consulta de qualquer interessado. E todas as 105 escolas, na época, receberam exemplares da cartilha, independente da participação no projeto, para disponibilizar aos alunos na biblioteca escolar.

**Figura 8:** Foto de Divulgação da Cartilha Maria da Penha vai às Escolas



**Fonte:** Arquivo Pessoal (2022).

Além da abordagem com as alunas e alunos, o projeto também propiciava momentos formativos para professoras(es), incentivado para que a temática do enfrentamento a violência doméstica, direitos das mulheres e meninas e lei maria da penha fosse incorporada nas atividades curriculares.

Essas sensibilizações com os professores geralmente aconteciam no mês de março, mês de referência a luta das mulheres por equidade de gênero.

**Figura 9:** Foto de Formação para Professores na Escola Violeta Formiga



Fonte: Arquivo Pessoal (2022).

**Figura 10:** Foto de Formação para Professores na Escola Violeta Formiga



Fonte: Arquivo Pessoal (2022).

Na execução do projeto, o diálogo com os professores e professoras foi o processo mais complexo, visto que a classe sempre alegava dificuldade com a carga horária para parar as atividades e participar de uma formação específica na temática que estávamos propondo, por isso, os momentos que pudemos dialogar foram construídos a partir das coordenações e direções, cedendo um espaço nos planejamentos escolares já pré-agendados.

Compreendemos ser essencial construir a abordagem dos direitos humanos no plano educacional e para isso são necessárias habilidades e competências metodológicas e pedagógicas que vão além das tradicionais para implementação da Educação em Direitos Humanos. O docente deverá proporcionar o debate, auxiliando a aquisição destes conhecimentos na intenção de construir uma nova maneira de pensar e de agir. Assim, manifesta-se a preocupação com a formação dos professores, para que a discussão ganhe o efeito universal e prático exigido, para então, ensinar as crianças e jovens a condição de plena cidadania. (SIMÕES; RIBEIRO, 2014, p.33).

Portanto, na realização do projeto sempre defendemos que esses processos de formação também alcançassem os professores (as), visto que são eles e elas que estão no dia a dia da sala de aula, em contato com esses estudantes. Sendo a escola o espaço das múltiplas reflexões, defendemos que o papel do professor seja para além da transmissão do conteúdo programático, mas no engajamento para a promoção da cidadania e do pensamento crítico.

#### **4.3 A experiência da execução do Projeto Maria da penha vai às escolas, na escola Dom Helder Câmara**

Nesse tópico pretende-se analisar a experiência da execução do Projeto Maria da Penha vai às escolas, a partir das ações realizadas na Escola Dom Helder Câmara, situada no bairro Valentina, em João Pessoa-PB. O processo de análise foi realizado a partir das entrevistas semiestruturadas realizadas com sujeitos que participaram ativamente as atividades na escola, além de ser subsidiado pelas reflexões de documentos e conteúdos teóricos que dialogam com a educação em direitos humanos.

Iniciamos mapeando possíveis colaboradores para esse processo investigativo, especialmente que tivessem acompanhado em sala de aula as contribuições, indagações e posicionamentos dos alunos e alunas nas oficinas do projeto. Dialogamos com a Assistente Social da escola que foi a pessoa de referência durante todo o tempo de execução do projeto na escola, e essa colaborou articulando com as demais profissionais para a colaboração a ser realizada através das entrevistas. A contribuição de todas as participantes foi fundamental para podermos traçar um diagnóstico da potente interferência de uma ação em direitos humanos na escola para o comprometimento de todo o corpo escolar na promoção dos direitos humanos.

Em virtude da pandemia do coronavírus, as entrevistas foram todas realizadas em formato online através do aplicativo *google meet*, gravadas no formato de áudio e vídeo e transcritas, precedidas pela assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecimento. Realizamos as entrevistas com quatro profissionais da Escola Dom Helder Câmara que estiveram diretamente envolvidas facilitando e acompanhando a execução do projeto e para preservar a identidade das profissionais, utilizaremos as iniciais de seus nomes, a fim de manter o anonimato conforme acordo no TCLE:

- G. R. A., Assistente Social;
- S. A., Professora;
- L. M. T. O., Professora;
- G. M., Orientadora Educacional.

Além desses sujeitos que compuseram a amostra, outros sujeitos foram relacionados e contactados para a entrevista, porém, em virtude da situação sanitária, e agravos de saúde que muitos foram acometidos no processo de entrevistas, não pudemos dialogar com outras perspectivas, mas essas ausências não afetaram o desenvolvimento da pesquisa.

A professora Nazaré Zenaide (2008) enfatiza que a promoção da educação em direitos humanos, é assegurar que, perante situações de vulnerabilidade, violação, desigualdades, intolerância, discriminação e violências “o sujeito com consciência de direitos cria formas de pensar e agir. Novos modos

de sentir e se posicionar no mundo, não mais como vítima, mas como sujeito político, capaz de mudar e transformar a realidade.” (ZENAIDE, 2008, p.176).

A afirmação da autora se confirma a partir das entrevistas realizadas com as profissionais de educação da Escola Dom Helder Câmara que, asseguraram em suas colocações a importância da discussão sobre a Lei Maria da Penha e a violência contra as mulheres, em sala de aula, por se tratar de uma grave violação dos direitos humanos, por isso se faz necessário que alunas e alunos sejam interpelados a mudar essa realidade a partir da consciência da situação e desejo de mudança.

A Professora S. A. traça um panorama da concepção dos alunos e alunas acerca dos direitos humanos e da violência contra as mulheres e a necessidade de desnaturalizar essas violências que acontecem no ambiente do lar,

[...] então, eu achei bastante válido falar sobre essa violência nas escolas, né, porque assim, a gente sabe que lida com as mais diversas situações, especialmente de convivências familiares, então talvez eles só escutem falar sobre o que é sobre Lei Maria da Penha e levem até na brincadeira né, mas não tem o conhecimento mesmo de como funciona, então achei a discussão válida (...) Esses meninos não têm o mínimo de conhecimento dos direitos, né, então o projeto proporciona que eles saibam que são sujeitos com direitos e que precisam ser respeitados. Pouco se fala de Direitos Humanos na Escola, então achei válida a discussão (...). Talvez muitos até convivam com essa questão da violência dentro de casa, de presenciar os pais, no caso o pai sendo violento com a mãe, ou até mesmo com as irmãs, né, então é importante no caso para os meninos cresçam sabendo que não é para agredir as mulheres e que as meninas não aceitem isso como um comportamento normal (...) que eles não normalizem isso.

Dessa citação, identificamos alguns elementos importantes a considerar. Primeiro, a necessidade de uma ação permanente que amplie a discussão sobre direitos humanos na escola, visto que se considera que esses alunos até vivenciem essas violências em casa, mas muitos normalizam ou até não identificam muitas ações enquanto uma violência. A Educação em Direitos Humanos precisa ser incorporada nos currículos, visto a gravidade que é a violência contra as mulheres e esta não pode e não deve ser tomada com irrelevante, pois afeta diariamente a vida das mulheres brasileiras.

Segundo as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 01, de 30 de maio de 2012,

Art. 7º A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas: I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente; II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar; III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade. Parágrafo único. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional (BRASIL-CNE, 2012, p. 2).

De acordo com Silva, 1995, (...) a educação em direitos humanos é uma prática educacional moralmente necessária (...) que implique que as pessoas superem e rejeitem violações de direitos humanos (SILVA, 1995, p.89-91).

Sem a compreensão crítica do que é a violência doméstica contra as mulheres e quanto ela afeta toda a sociedade, muitos desses adolescentes vão continuar achando que essa violência é algo distante de sua realidade, sem compreender nem reconhecer quando ela se apresenta. E principalmente, saber que a violência contra as mulheres se trata de uma grande violação aos Direitos Humanos, portanto, é necessário o comprometimento de toda a sociedade na rejeição de todas as violações contra a dignidade da pessoa humana.

G.R.A., assistente social da escola, faz uma importante consideração em face à atenção que o PMPVE traz sobre a garantia dos direitos humanos.

[...] Eu acho que a realização do projeto traz esse elemento dos Direitos Humanos de forma muito muito forte né, porque trata a mulher antes de tudo como sujeito e direitos, então a perspectiva dos Direitos Humanos ela tá ali relacionada, não tem como dissociar uma discussão, por exemplo, de uma legislação como a Maria da Penha, fora dos Direitos Humanos, até porque essa discussão e esse avanço no campo da legislação que protege as mulheres da violência doméstica, ela se dá essencialmente no avanço dos Direitos Humanos, então assim, na afirmação dos Direitos Humanos como algo relevante que precisa ser defendido diariamente por todos os segmentos que compõem essa defesa de direitos nos mais diversos campos, na minha avaliação, o projeto ele tem uma articulação essencial entre os direitos humanos e a escola.

Percebemos que a associação do PMPVE e a garantia dos direitos humanos estão intrinsecamente ligados, a partir da compreensão da profissional de que uma ação como a do projeto fortalece os direitos das mulheres e contribui para a construção de uma cultura dos direitos humanos e uma sociedade equânime.

Desse modo, como nos diz Candau (2012), a educação em Direitos Humanos precisar estar em coerência com a concepção do papel dos Direitos Humanos e com a missão da educação: formar sujeitos de direitos, empoderar grupos socialmente vulneráveis e excluídos e resgatar a luta pelos Direitos Humanos.

Ainda refletindo sobre a violência contra as mulheres como uma violação de direitos humanos, é importante considerar que essa violência afeta diretamente a dignidade das mulheres e cria dificuldades para a efetivação da própria democracia. Não há como pensar em democracia fundada na violência, além disso, a violência contra a mulher impede a realização dos direitos sociais e gera elevados custos ao país e, especialmente, as mulheres que estão em situação de violência (CAMPOS, 2004).

**Figura 11:** Foto Atividade do PMPVE na Escola Dom Helder Câmara



**Fonte:** Arquivo Pessoal (2022).

Na realização das entrevistas, outras atividades na temática que aconteceram inspiradas na ação do PMVE foram referenciadas como ações em direitos humanos frutos das reflexões do projeto.

[...] após a passagem do projeto pela escola, as meninas do oitavo ano me procuraram a época e a gente tentou até formar um nucleozinho de formação em que elas sugeriram temas específicos para a gente discutir a partir da necessidade delas. (...) Elas tiveram interesse por começar pela discussão sobre relacionamentos abusivos que acharam interessante essa discussão no projeto, então namoro, afetividade e

violência doméstica foram discutidos com esse grupo porque quiseram aprofundar o tema. (...) Surgiram muitas possibilidades de discutir Direitos Humanos a partir da questão da violência doméstica. (Entrevista com G.R.A., 2021).

Fundamental o desencadeamento em outras atividades que o projeto suscitou, especialmente partindo das próprias alunas que quiseram se fortalecer refletindo sobre assuntos do seu cotidiano e que impactam a vida das adolescentes. A escola também tem um papel importante nesse processo que é o de possibilitar que essas atividades aconteçam num ambiente seguro para as garotas, para que se sintam à vontade em fazer suas partilhas e se empoderarem diante das questões apresentadas no grupo.

A educação em Direitos Humanos, na perspectiva de gênero, inclui a potencialidade de promover a garantia de direitos por meio de sua afirmação, considerando que “a escola é local de estruturação de concepções de mundo e de consciência social, de circulação e de consolidação de valores, de promoção da diversidade cultural, da formação para a cidadania, de constituição de sujeitos sociais” (BRASIL, 2007, p. 29).

Outra questão importante que identificamos a partir das entrevistas foi o fator da multiplicação de ideias e informações, visto que, sobretudo no enfrentamento a violência doméstica e familiar, muitas mulheres se mantêm nesse ciclo de violência pela falta de conhecimento da rede de proteção e dos caminhos para a superação da violência. Nesse sentido, tivemos um importante relato trazido pela professora L.M.T.O.

[...] a partir do projeto, muitos adolescentes começaram a disseminar essas informações em casa também, e a gente chegou a ser procurado até por algumas mães para pedir orientação de como proceder, que elas estavam sofrendo violência doméstica em casa, então eu acho que o projeto foi maravilhoso, rendeu excelentes frutos.

Sabemos o quanto é tabu para muitas mulheres partilharem que estão vivenciando qualquer situação de violência em suas casas, então receber uma orientação de seus filhos, desperta nessas mulheres a vontade de romper o ciclo, visto que a agora a violência em casa foi alertada. Mulheres que sofrem violências vivenciam esses processos solitariamente, então quanto mais nós abordarmos esse tema nas escolas, mais alcance essas falas terão nas famílias. Uma ação multiplicadora que salva vidas.

[...] trazer o tema da violência contra as mulheres pra escola é muito relevante porque a maioria dos alunos vive isso em casa, até nós mesmos da escola. (...) a informação é importante pra gente está preparado para os embates e construir os enfrentamentos pra vencer essa violência. (...) é muito importante debater temas como esse em sala de aula. (Entrevista com a Profa. G. M., 2021).

De fato, o projeto Maria da Penha vai as Escolas foi pensado para suscitar nas escolas a vontade de aprofundar o tema, visto que uma oficina de duas horas de duração não esgota a abrangência que o tema traz. Portanto, a abordagem da temática, a explanação sobre a lei Maria da Penha e toda a amplitude pedagógica que a legislação traz em seu bojo, não se encerra numa única oficina do projeto. Com a cartilha Maria da Penha e a sensibilização de professores e todo o corpo escola, pretende-se que a discussão seja ampliada e incorporada nas ações curriculares e extracurriculares das escolas.

Por fim, refletimos algumas considerações da assistente social G.M, sobre os desafios de se abordar temáticas de direitos humanos nas escolas.

[...] a gente tem um campo fértil pra discutir os direitos, porque a gente está caminhando no cenário de muitas violações, né, na área dos direitos humanos. (...) mas por outro lado a gente tem também sujeitos que foram muito alimentados, fomentados pela cultura do ódio em razão desse governo genocida de Bolsonaro (...) e sendo a escola um ambiente de muita diversidade do ponto de vista ideológico, a gente tem um ambiente também de muitos conflitos, de muitos interesses diversos, então é um campo fértil para trabalhar os direitos humanos. Mas eu não quero dizer que vai ser fácil, que é um processo tranquilo sem conflitos porque não é, né, tem quem defenda direitos humanos e tem quem ataque, infelizmente ainda. (...) Então o projeto abre possibilidades da gente ampliar essa discussão a partir da Lei Maria da Penha, a partir do direito da mulher, vamos sensibilizando, formando base de apoio para que a gente possa garantir uma discussão de direitos humanos em sua amplitude, tendo a escola como parceira dessas lutas.

Diante dessas afirmações consideramos que o ensino da Lei Maria da Penha nas escolas, tomando como referência a experiência na Escola Dom Helder Câmara, provoca nos alunos e alunas, e em toda a escola, a reflexão sobre a situação presente das mulheres, de múltiplas violências. Fomenta a consciência crítica das relações de desigualdades sociais, de gênero, culturais que vivenciamos no país e impele que se busque a proteção não só das mulheres, mas de toda as famílias que vivenciam a violência doméstica em conjunto com a mulher.

Com base nos relatos colhidos, constatamos que a ação promoveu um processo emancipatório dos participantes das oficinas, e as iniciativas já forjadas a partir da intervenção do projeto, com certeza, transformam o cotidiano daquela comunidade, tendo como protagonistas os próprios alunos e alunas, sujeitos do projeto, ampliando uma abordagem de um tema numa ação solidária concreta.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final dessa pesquisa considerando que as oficinas do projeto Maria da Penha vão às Escolas são uma importante ferramenta para o enfrentamento e a prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres, portanto, um instrumento de educação em direitos humanos que possibilita às escolas refletir sobre as desigualdades de gênero, violência contra as mulheres, tendo a lei maria da penha como suporte pedagógico para a abordagem do tema em sala de aula.

Gostaríamos de registrar a importância das etapas que constituíram o caminho para a concretização dessa pesquisa, sendo estas de suma importância para perceber a trajetória e constituição do PMPVE, sobretudo as entrevistas, pesquisas bibliográficas e documentais que subsidiaram esse percurso.

O processo de análise das raízes da violência contra as mulheres, tendo o patriarcado como fundamento para definir essa superioridade que muitos homens definem como próprio do ser masculino, é primordial para compreender como um sistema tão antigo ainda resiste e se estabelece ao longo dos séculos, mesmo com todo o avanço da sociedade.

A partir dessa investigação sobre esse percurso histórico que aponta essa estrutura patriarcal de dominação como o alicerce da sociedade que domina e oprime as mulheres, foi possível reconhecer que este foi um processo construído a partir do conceito de que as mulheres eram propriedades dos homens, sendo este o pensamento de muitos homens ainda atualmente.

O reflexo dessa superioridade masculina é percebido, hoje, no cotidiano das relações familiares, e a violência doméstica é fruto dessa cultura de conservação de costumes, que apontam os homens para o lugar de dominação sobre as mulheres.

Compreender também o conceito de gênero e a influência das feministas na concepção do conceito e nos embates para a desconstrução das desigualdades de gênero, refletindo gênero enquanto construção social e relação de poder foi de suma importância para trazermos esse referencial da luta das mulheres e inconformidade das situações de violência.

Com o avanço dessa violência no Brasil, e a época, a inoperância do sistema de justiça para a punição dos homens agressores de mulheres, é que

se elabora a lei Maria da Penha, com a colaboração e empenho do movimento feminista na escrita do projeto, e a lei entra em vigor em 2006 para mudar o destino das mulheres brasileiras a partir de uma legislação destinada à proteção a essa violência que acontece no ambiente doméstico e intrafamiliar.

Nas oficinas realizadas nas escolas sempre foi dado ênfase ao papel das mulheres e feministas na luta por garantia de direitos para todas as mulheres e o papel fundamental delas na elaboração da Lei Maria da Penha e monitoramento, a partir de tantos movimentos de mulheres, para que todos os mecanismos que a LMP aponta, sejam executados pelo Estado.

Para embasar este trabalho, também pesquisamos documentos estruturantes da política pública educacional e de direitos humanos, em especial os direitos humanos das mulheres. Compreender os Direitos Humanos é imprescindível para subsidiar esta pesquisa, por isso, resgatamos o processo histórico da luta das mulheres, tratados, conferências, declarações, e outros tantos documentos construídos para a garantia dos direitos humanos

Vários foram os instrumentos citados como importantes referências para o enfrentamento a violência contra as mulheres, fazendo uma linha do tempo das conquistas feministas e das políticas educacionais que versam sobre a temática de gênero e contribuem para que essa temática seja abordada em sala de aula.

E para finalizar, detivemos nossa pesquisa na intervenção e prevenção a violência doméstica contra as mulheres a partir da execução do projeto Maria da Penha vai às escolas, como uma ação de educação em direitos humanos, tendo como foco de abordagem a experiência realizada na Escola Dom Helder Câmara.

Apresentamos a pesquisa semiestruturada realizada com as profissionais da escola que participaram ativamente do projeto, acompanhando as turmas, e registramos a percepção delas em razão da proposta do PMPVE e os possíveis impactos gerados no cotidiano escolar. Muitas foram as contribuições, e o olhar dessas profissionais que ocupam espaços diversos no ambiente escolar, possibilitaram uma análise da experiência à luz da educação em direitos humanos.

Destacamos o interesse dos alunos e alunas pela temática, considerando a aproximação do tema com as vivências familiares de muitos ali presentes, e

essa compreensão do que estava sendo abordado na oficina, favorecia a participação em sala de aula com intervenções de falas, a partir de depoimentos sobre os processos de violências vivenciados em casa e da curiosidade em saber mais sobre o tema.

A iniciativa das alunas em formar um grupo de discussão para promover debates sobre os temas que transversalizam com o tema da violência contra as mulheres foi muito interessante, considerando que ali são sujeitos buscando autonomia, falando de suas experiências, favorecendo educação mútua. O projeto foi o desencadeador de outros processos educativos que trazem as meninas como protagonistas dessa articulação e mobilização.

Diante do que foi exposto, a experiência do projeto Maria da Penha vai às Escolas não foi reduzida a abordagem da lei em sala de aula, mas foi além e criou ambientes para que os Direitos Humanos adentrassem os portões da escola. Uma ação tomada como positiva por todas as pessoas que participaram da execução e de familiares que receberam essa intervenção a partir das trocas dos alunos em casa.

Consideramos também que o processo de implementação do projeto nas escolas não foi de todo tranquilo, pois já vivíamos um cenário de negacionismo a toda abordagem sobre gênero e mulheres, especialmente no ambiente escolar, e aqui a lei Marielle Franco foi fundamental para subsidiar o diálogo com muitas gestoras escolares sobre a importância do debate sobre o enfrentamento a violência contra as mulheres nas escolas.

Com a execução do projeto nas Escolas, ao final das intervenções, as avaliações sempre foram positivas, visto as diversas partilhas apresentadas pelos próprios alunos, diante de situações vivenciadas em suas famílias, e essas oficinas traziam sempre a elucidação de que os comportamentos violentos presenciados em casa se davam em virtude da violência doméstica, mas que existiam meios para denunciar e buscar saídas para romper o ciclo da violência.

A cartilha Maria da Penha vai às Escolas também foi um elemento importante, pois além de subsidiar os professores para a intervenção em outras salas de aula, também é um importante instrumento de defesa para as mulheres, ao ponto que os alunos levam para casa todas as informações de como a violência contra as mulheres acontece, traz telefones importantes para a

denúncia e serviços especializados no cuidado das mulheres em situação de violência.

O PMPVE finalizou sua atuação no ano de 2019 orientando as escolas da rede municipal de João Pessoa a dar continuidade as ações em sala de aula, não apenas para o cumprimento da Lei Marielle Franco ou da própria Lei Maria da Penha, mas para educar para uma mudança de comportamento, especialmente no tocante a garantia da vida e integridade das mulheres que, diariamente estão vulneráveis a essa violência no ambiente doméstico familiar.

Consideramos que essa temática desperta o interesse dos e das adolescentes a dialogar sobre direitos humanos, na perspectiva de suas vivências, experiências, além deste ser um tema sempre abordado pelas mídias e demais espaços em que eles estão inseridos. Portanto, assim como preza a educação em direitos humanos, a promoção da abordagem nas escolas pela não violência às mulheres é um gerador de ações e instrumentos para reparação das violações contra os direitos das mulheres e meninas.

Finalizamos essa pesquisa apontando o ensino da lei maria da penha como um instrumento metodológico de educação em direitos humanos, e essa experiência em sala de aula como um horizonte para alcançarmos a dignidade das mulheres, seu empoderamento, o reconhecimento de sujeitos de direitos, e conseqüentemente, a efetivação da cidadania das mulheres com o fim da violência doméstica. O caminho que vislumbramos para a mudança de mentalidades e compreensão de sociedade equânime é a via da Educação em Direitos Humanos.

## REFERÊNCIAS

ACNUR, Agência da ONU para refugiados. **Conflito do Afeganistão é o que mais afeta mulheres e crianças deslocadas**. Disponível em:

<https://www.acnur.org/portugues/2021/08/13/conflito-do-afeganistao-e-o-que-mais-afeta-mulheres-e-criancas-deslocadas/> Acesso em: 01 mar. 2022.

AZEVEDO, Janete M. Lins de. **A Educação como política pública**. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

AZEVEDO, Sérgio de. Políticas públicas: discutindo modelos e alguns problemas de implementação. In: SANTOS JÚNIOR, Orlando A. dos et. al. **Políticas públicas e gestão local**: programa interdisciplinar de capacitação de conselheiros municipais. Rio de Janeiro: FASE, 2003.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARRETO, I. C. A mulher à luz da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. In: RODRIGUES, A. M. et al. (Org.). **Direitos humanos das mulheres**. Coimbra: Coimbra Ed., 2005.

BIANCHETTI, R. G. **Modelo Neoliberal e políticas educacionais**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

BRASIL. **Lei nº 13.005** de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação. Brasília: Senado, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 06 fev. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394** de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Senado, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 10 fev. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.340** de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, 2006a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental I**. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2022.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental II**. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ciencias.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2022.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Brasília: MEC/SEF, 1999. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/blegais.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2022.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**.

Disponível em:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf) Acesso em: 18 jan. 2022.

BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres - SPM. **I Plano Nacional de Políticas para as mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. Disponível em:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnpm\\_compacta.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnpm_compacta.pdf). Acesso em: 05 fev. 2022.

BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres – SPM. **II Plano Nacional de Política para as Mulheres – II PNPM**. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/planonacional\\_politicamulheres.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/planonacional_politicamulheres.pdf). Acesso em 05 fev. 2022.

BRASIL, Cristina Índio do. **Analfabetismo no Brasil cai entre 2016 e 2018 de 7,2% para 6,8%**. Agência Brasil. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2019-06/analfabetismo-no-brasil-cai-entre-2016-e-2018-de-72-para-68>. Acesso em 01 mar. 2022.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

CANDAU, Vera Maria. Diferenças Culturais, Interculturalidade e Educação em Direitos Humanos. **Educação & Sociedade**, v. 33, p. 235-250, Campinas/SP, 2012.

CANDAU, V. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 33, n. 120, set. 2012.

CAMPOS, Carmen Hein de. Justiça consensual, violência doméstica e direitos humanos. In STREY, Marlene N.; AZAMBUJA, Mariana P. Ruwer de.; JAEGER, Fernanda Pires (Orgs.). **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: EDIPUCRS, p. 63 - 84, 2004.

COSTA, Angelo B.; ZOLTOWSKI, Ana Paula Couto. Como escrever um artigo de revisão sistemática. In: KOLLER, Silvia Helena; COUTO, M. C. P. P. & HOHENDORFF, Jean Von. **Manual de produção científica**. Porto Alegre: Penso, 2014.

COSTA, T. C.; LIMA, R. L. Gênero e Tendências Contemporâneas: uma análise do Seminário Internacional “Desfazendo Gênero”. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 14, n. 2, p. 416-429, 2015.

DIAS, Adelaide Alves. **A Escola como espaço de socialização da cultura em Direitos Humanos**. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/04/4\\_3\\_adelaide.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/04/4_3_adelaide.pdf). Acesso em 10 fev. 2022.

DURLI, Zenilde. Políticas educacionais no contexto das políticas sociais. In: **Políticas públicas & inclusão digital** / Org., Tânia Maria Hetkowski. - Salvador: EDUFBA, EDUFBA, 2008.

ESCOLAS. Maria da Penha vai às. **Cartilha informativa da Lei nº 11.340/2006**. João Pessoa, 2019. Disponível em: <http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2020/06/CAPA-CARTILHA-2-ED.pdf>. Acesso em 01 nov. 2022.

FERREIRA, V. Para uma redefinição da cidadania: a sexualização dos direitos humanos. In: RODRIGUES, AM et al. (Org.). **Direitos humanos das mulheres**. Coimbra: Coimbra Ed., 2005.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: Editora UNESP. 2000.

FREIRE, P; FAUNDEZ, A. **Por uma pedagogia da pergunta**. 7ª ed. São Paulo: Paz e terra, 2011.

GANDELMAN, Luciana M. Gênero e ensino: parâmetros curriculares, fundacionalismo biológico e teorias feministas. In: ABREU, Martha; SOIHET, Rachel. **Ensino de história: conceitos, temáticas e metodologia**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.

GIL, Antônio Carlos. **Didática do Ensino Superior**. São Paulo: Atlas, 2009a.

GIL, Antônio Carlos. **Metodologia do Ensino Superior**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009b.

GORCZEWSKI, Clovis. A educação e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: efetivando os direitos fundamentais no Brasil. **Revista do Direito**, p. 18-42, 2013.

GORCZEWSKI, Clovis; TAUCHEN, Gionara. Educação em Direitos Humanos: para uma cultura da paz. **Educação**, v. 31, n. 1, 2008.

HEILBORN, Maria Luiza. O traçado da vida: gênero e idade em populares do Rio de Janeiro. In: Madeira, Felícia R. (org.). **Quem mandou nascer mulher?** Estudo sobre crianças e adolescentes pobres no Brasil. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997.

HÖFLING, E. M. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedes**, ano XXI, n. 55, p. 30-41, nov. 2001.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos**: uma história. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

LOPES, C. B. Direitos humanos das mulheres: dois passos à frente, um passo atrás. In: RODRIGUES, A. M. et al. (Org.). **Direitos humanos das mulheres**. Coimbra: Coimbra Ed., 2005. p. 159-162.

JOÃO PESSOA. Gabinete do Prefeito. **Lei Ordinária Nº 13.566**, De 17 de Janeiro de 2018. Lei Marielle Franco. Disponível em: [https://sapl.joaopessoa.pb.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2018/17663/17663\\_texto\\_integral.pdf](https://sapl.joaopessoa.pb.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2018/17663/17663_texto_integral.pdf). Acesso em: 30 out. 2022

MINAYO Maria Cecilia de Souza. **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 3. Ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

MANZINI, E. J. A entrevista na pesquisa social. **Didática**, São Paulo, v. 26/27, p. 149-158, 1990/1991.

MONTEIRO, F. J. **Mulheres agredidas pelos maridos: de vítimas a sobreviventes**. Lisboa: Organizações Não Governamentais do Conselho Consultivo da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 2005.

OMS. Organização das Nações Unidas. **Devastadoramente generalizada: 1 em cada 3 mulheres em todo mundo sofre violência**. Organização Pan-americana de Saúde. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/9-3-2021-devastadoramente-generalizada-1-em-cada-3-mulheres-em-todo-mundo-sofre-violencia>. Acesso em: 01 mar. 2022.

OMS. **Relatório Mundial de Saúde e Violência**. Genebra: OMS, 2002.

ONU. **Plano de Ação**. Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos, primeira fase – 2005-2007. Brasília: UNESCO, 2012.

PATEMAN, Carole. Críticas feministas à dicotomia público/privado. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Teoria política feminista**: textos centrais. Vinhedo: Horizonte, 2013. p. 55-80.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RELATÓRIO GERAL. Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres. João Pessoa – PB, Dezembro/2020.

REIS, Toni; EGGERT, Edla. Ideologia de gênero: uma falácia construída sobre os planos de educação brasileiros. **Educ. Soc., Campinas**, v. 38, n. 138, p. 9-26, Jan. 2017. Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-73302017000100009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302017000100009&lng=en&nrm=iso). Acesso em 19 jan. 2022.

ROSEIRA, M. B. Plataforma de Pequim. In: RODRIGUES, A. M. et al. (Org.). **Direitos humanos das mulheres**. Coimbra: Coimbra Ed., 2005.

ROSEMBERG, F. Políticas educacionais e gênero: um balanço dos anos 1990. **Cadernos Pagu**, 2001, p. 151-197. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/8PDJVFHtKv6YHrZS49WVQkJ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 08 fev. 2022.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Recife, SOS Corpo, 1995.

JOÃO PESSOA. **Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres**. Disponível em: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/seppm/>. Acesso em 15 de novembro de 2021.

JOÃO PESSOA. **Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres**. Disponível em: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/seppm/>. Acesso em 15 de novembro de 2021.

SILVA, Humberto Pereira. **Educação em direitos humanos: conceitos, valores e hábitos**. São Paulo: Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da USP, Tese de Mestrado, 1995.

SILVA, M. R. T. Uma reflexão sobre a CIDM e o seu percurso como mecanismo institucional para a igualdade. **Notícias**, Lisboa, v. 64, p. 22-30, out./dez. 2002.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, no 16, jul/dez 2006, p. 17-35.

SOUZA, Sandra Duarte. “Não à ideologia de gênero!” A produção religiosa da violência de gênero na política brasileira. **Estudos de Religião**, v. 28, n. 2, jul-dez 2014, p. 188-204.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **O que são direitos humanos das mulheres**. São Paulo: Brasiliense, 2017.

TRISOTTO, Fernanda. Mulheres, negros e pessoas com pouca instrução são maioria entre os pobres. **Gazeta do Povo**, 2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/quem-sao-os-pobres-no-brasil-sexo-cor-instrucao>. Acesso em: 01 mar. 2022.

VIANNA, C.; UNBEHAUM, S. Gênero e políticas educacionais: impasses e desafios para a legislação brasileira In: **Gênero e educação: educar para a igualdade**. São Paulo: CEM, SME/SP, 2004b.

VICENTE, A. **Direito das mulheres/direitos humanos**. Lisboa: CIDM, 2000. (Coleção Cadernos de Condição Feminino, 59).

WASELFISZ, Julian Jacobo. **Mapa da violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil**. Disponível em:  
[https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf) Acesso 13 mar. 2021.

WEBER, Max. Sociologia da dominação. In: WEBER, Max. Economia e sociedade. Brasília: UnB, 1991. p. 187-223.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **O que é educação em direitos humanos?** Disponível em:  
[http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/nazarezenaide/a\\_pdf/nazare\\_oqe\\_edh2.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/nazarezenaide/a_pdf/nazare_oqe_edh2.pdf). Acesso em 20. nov. 2022.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **Educando em Direitos Humanos**. Disponível em: [http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2017/10/EducandoemDH\\_Vol-3.pdf](http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2017/10/EducandoemDH_Vol-3.pdf). Acesso em 18 nov. 2022.

# ANEXOS

**Universidade Federal da Paraíba**  
**Centro de Ciências Humanas e Letras**  
**Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos**  
**Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas**  
**Públicas**

**Linha: Políticas Públicas e Educação em Direitos Humanos**

Aluna: Ana Paula Brito Nunes

Orientadora: Suelídia Maria Calaça

**MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS:** uma análise sobre o ensino da lei de proteção as mulheres à luz da Educação em Direitos Humanos

**Roteiro para a Entrevista Semiestruturada**

**Refletir sobre a experiência do Projeto Maria da Penha vai às Escolas, na Escola Dom Helder Câmara**

1 – Qual a sua avaliação sobre a abordagem ao tema da violência contra as mulheres em sala de aula, a partir do ensino da Lei Maria da Penha para os alunos e alunas, adolescentes, da rede municipal?

2- Você compreende a realização do projeto Maria da Penha vai as Escolas como uma ação de educação em direitos humanos?

3- Você acredita que a educação em direitos humanos, a partir do ensino da Lei Maria da Penha, pode modificar a percepção dos alunos e alunas para as questões de gênero, especialmente no tocante ao enfrentamento a violência contra as mulheres?

4- Como você avalia a realização do Projeto Maria da Penha vai às Escolas, na Escola Dom Helder Câmara?

5- A realização desse projeto na escola estimulou a outras iniciativas de abordagem da temática em atividades curriculares ou extracurriculares? A partir da realização dessa atividade, você percebe uma abertura maior a discussão sobre Direitos Humanos na escola?

## **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)**

### **Participação no estudo**

Você, **G. R. A.**, está sendo convidada (o) a participar da pesquisa intitulada **“MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS: Uma análise sobre o ensino da lei de proteção as Mulheres à luz da Educação em Direitos Humanos”**, coordenada pela Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Suelídia Maria Calaça. O objetivo deste estudo é analisar o Ensino da Lei Maria da Penha, nas escolas da rede municipal de João Pessoa, como uma estratégia teórico-metodológica de incorporação de uma Educação em Direitos Humanos.

Caso você aceite participar, a dinâmica proposta para esse momento se dará com uma única entrevista semiestruturada, abordando a importância do ensino da Lei Maria da Penha nas Escolas. Será questionado como esse tipo de conteúdo pode ser incorporado nas atividades escolares; se a intervenção do Projeto Maria da Penha vai às escolas surtiu algum impacto quando foi executado em sua escola, em 2019. Queremos saber também se conteúdos de Direitos Humanos são aplicados no cotidiano de suas atividades pedagógicas, além de outras indagações nessa linha de questionamento. A entrevista pretende dispensar cerca de 40 minutos, e em virtude da pandemia do coronavírus, vamos realizá-la no formato remoto, através do aplicativo Google Meet. A entrevista será gravada para a captação das informações.

### **Riscos e Benefícios**

Com sua participação nesta pesquisa, você estará exposta a riscos, tais como, invasão de privacidade, responder a questões sensíveis, revelar pensamentos ou sentimentos nunca antes revelados, e caso eles venham a ocorrer, serão tomadas as seguintes providências: minimizar desconfortos, garantindo a liberdade para não responder questões constrangedoras; estar atenta aos sinais verbais e não verbais de desconforto, garantia de indenização diante de eventuais danos decorrentes da pesquisa, e assistência imediata, se necessário, sob a responsabilidade da (a) pesquisadora (o) responsável.

Esta pesquisa tem como benefícios a produção de conhecimento científico numa área de grande relevância, como é a Educação, associada ao Enfretamento a Violência contra as Mulheres, a partir do estudo sobre a importância de uma mudança de concepções, se utilizando do espaço da escola para a transformação da sociedade, fortalecendo a luta contra o machismo e o patriarcado que se manifestam na violência contra as mulheres.

### **Sigilo, Anonimato e Privacidade**

O material e informações obtidas podem ser publicados em aulas, congressos, eventos científicos, palestras ou periódicos científicos, sem sua identificação. A pesquisadora se responsabiliza pela guarda e confidencialidade dos dados, bem como a não exposição individualizada dos dados da pesquisa. Sua participação é voluntária e você terá a liberdade de se recusar a responder quaisquer questões que lhe ocasionem constrangimento de alguma natureza.

### **Autonomia**

Você também poderá desistir da pesquisa a qualquer momento, sem que a recusa ou a desistência lhe acarrete qualquer prejuízo. É assegurada a assistência durante toda a pesquisa, e garantido o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências. Se com a sua participação na pesquisa for detectado que você apresenta alguma condição que precise de tratamento, você receberá orientação da equipe de pesquisa, de forma a receber um atendimento especializado. Você também poderá entrar em contato com a pesquisadora, em qualquer etapa da pesquisa, por e-mail ou telefone, a partir dos contatos da pesquisadora que constam no final do documento.

### **Devolutiva dos resultados**

Os resultados da pesquisa poderão ser solicitados a partir de dezembro, de 2022, por e-mail ou contato telefônico. Ressalta-se que os dados coletados nesta pesquisa – seja informações de prontuários, gravação de imagem, voz, audiovisual ou material biológico – somente poderão ser utilizados para as finalidades da presente pesquisa, sendo que para novos objetivos um novo TCLE deve ser aplicado.

### **Ressarcimento e Indenização**

Lembramos que sua participação é voluntária, o que significa que você não poderá ser paga, de nenhuma maneira, por participar desta pesquisa. De igual forma, a participação na pesquisa não implica em gastos a você. No entanto, caso você tenha alguma despesa decorrente da sua participação, tais como transporte, alimentação, entre outros, você será ressarcida do valor. Se ocorrer algum dano decorrente da sua participação na pesquisa, você será indenizada, conforme determina a lei.

Após ser esclarecida sobre as informações da pesquisa, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine o consentimento de participação em todas as páginas e no campo previsto para o seu nome, que é impresso em duas vias, sendo que uma via ficará em posse da pesquisadora responsável e a outra via com você.

### **Consentimento de Participação**

Eu, G. R. A., concordo em participar, voluntariamente da pesquisa intitulada **“MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS: Uma análise sobre o ensino da lei de proteção as Mulheres à luz da Educação em Direitos Humanos”** conforme informações contidas neste TCLE.

Local \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pesquisadora:**

Nome: Ana Paula Brito Nunes

E-mail para contato: anapaulabritonunes@gmail.com

Telefone para contato: (83) 99936-1100

Assinatura \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ aluno \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ pesquisador \_\_\_\_\_ (a): \_\_\_\_\_

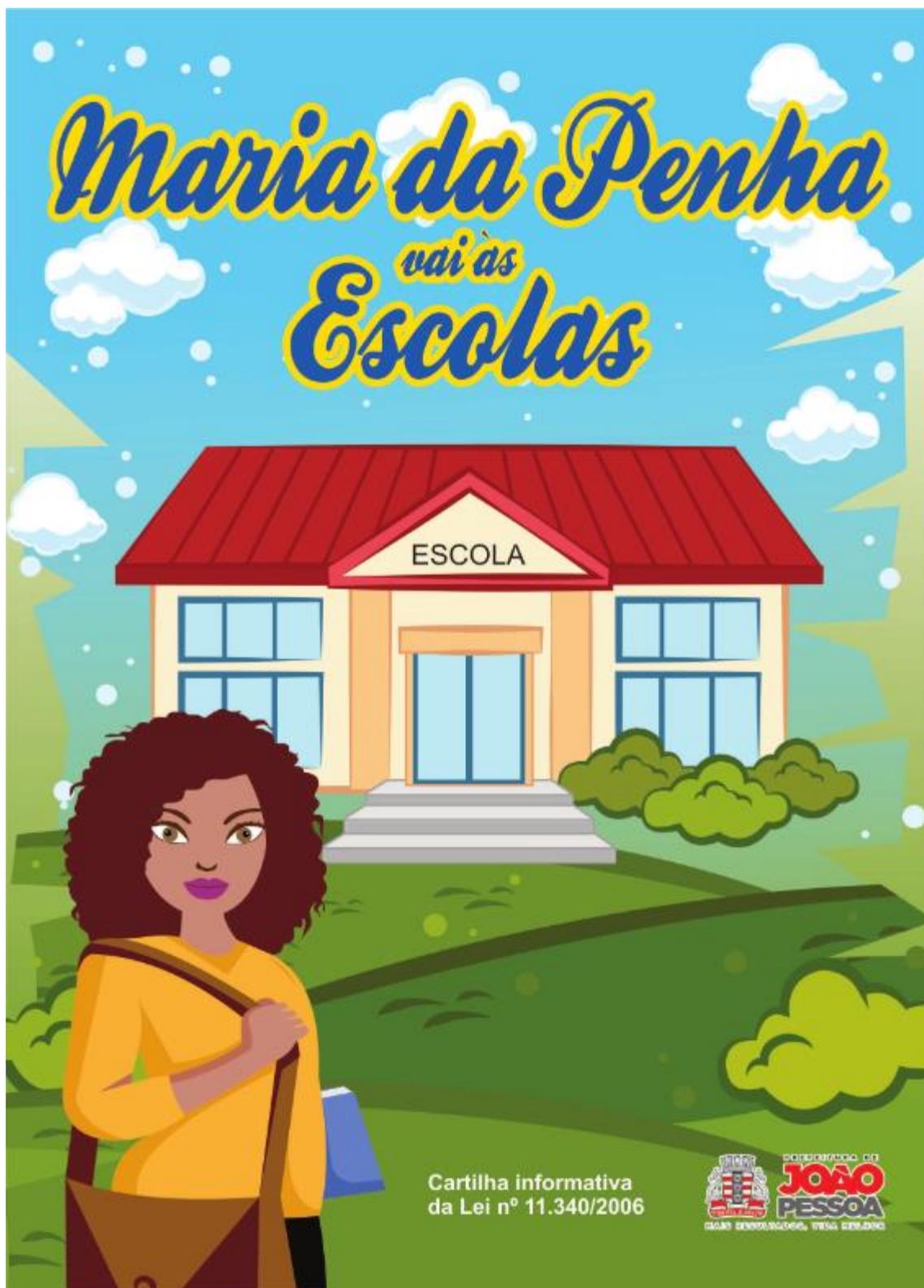
O Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP) é composto por um grupo de pessoas que estão trabalhando para garantir que seus direitos como participante sejam respeitados, sempre se pautando pelas Resoluções 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). O CEP tem a obrigação de avaliar se a pesquisa foi planejada e se está sendo executada de forma ética. Caso você achar que a pesquisa não está sendo realizada da forma como você imaginou ou que está sendo prejudicado de alguma forma, você pode entrar em contato com o Contato do pesquisador responsável ou com o Comitê de Ética do Centro de Ciências Médicas

Endereço:- Centro de Ciências Médicas, 3º andar, Sala 14, Campus I - Cidade Universitária - Bairro Castelo Branco CEP: 58059-900 - João Pessoa-PB

Telefone: (083) 3216-7308

E-mail: comitedeetica@ccm.ufpb.br

# APÊNDICE





Luciano Cartaxo Pires de Sá  
Prefeito de João Pessoa

Manoel Júnior  
Vice-Prefeito

Adriana Gonsalves Urquiza de Sá  
Secretária de Políticas Públicas Para Mulheres

Maria das Graças Farias  
Chefe de Gabinete

Ana Paula Brito Nunes  
Coordenadora de Educação Inclusiva

Liliane de Oliveira  
Coordenadora de Enfrentamento à Violência

Sandra Monteiro  
Coordenadora de Saúde Sexual e Reprodutiva

Regina Bontá  
Coordenadora de Trabalho e Enfrentamento à Pobreza

Themis Gondim  
Coordenadora do Centro de Referência Ednalva Bezerra

Elaboração:  
Ana Paula Brito Nunes

Ilustrações:  
Mayara Tavares e Joana Gaviraghi Brustolin

Diagramação:  
Ceiza Rocha

## APRESENTAÇÃO

A violência contra a mulher é uma violação aos direitos humanos que atinge mulheres do mundo inteiro. Muitas vezes este tipo de violência fica mascarada no limite da percepção da própria mulher, ou de terceiros, que não identificam atitudes praticadas por pessoas conhecidas ou desconhecidas como uma agressão.

A luta pela erradicação desta violência está no centro de atuação da Secretaria de Mulheres e da Prefeitura Municipal de João Pessoa, como parte da luta para construir igualdade em nossa sociedade. Comprendemos que ela só triunfará completamente quando conseguirmos, ao mesmo tempo, transformar todas as relações e estruturas que geram desigualdade, opressão e discriminação.

Portanto esta cartilha, de forma simples e lúdica, reúne elementos e conteúdos para uma compreensão geral sobre o que é a violência contra as mulheres e como enfrentá-la. Ela é base para apoiar as discussões em salas de aulas das escolas do município, potencializando-as para que se multipliquem, a fim de que cada vez mais, meninas e mulheres, discutam e estejam preparadas para combater o machismo e a violência em seu cotidiano.

Com isso, nossa intenção é divulgar a Lei Maria da Penha, mas também contribuir para a multiplicação da informação e divulgação dos serviços prestados pelo município no tocante ao enfrentamento desta violência. Queremos que esta cartilha esteja em muitas mãos, em diferentes cantos da cidade, educando as/os adolescentes para uma sociedade livre de violências, opressões e explorações.

Uma vida sem violência é um direito de todos e de todas nós!

Uma excelente leitura para vocês!!!

Adriana Gonsalves Urquiza de Sá  
Secretária de Políticas Públicas para Mulheres

## SUMÁRIO

Violência contra as Mulheres.....	07
Como surgiu a Lei Maria da Penha.....	08
O que é a Violência contra a Mulher.....	09
Tipos de Violências.....	10
- Violência Física.....	10
- Violência Psicológica.....	10
- Violência Moral.....	11
- Violência Sexual.....	11
- Violência Patrimonial.....	11
O Fenômeno da Violência contra as Mulheres.....	12
Ciclo da Violência.....	13
- Fase 01 - Tensão.....	13
- Fase 02 - Explosão.....	13
- Fase 03 - Lua de Mel.....	13
Dez mitos sobre a Violência doméstica.....	14
Por que muitas mulheres sofrem caladas?.....	16
A violência contra a mulher deixará de existir quando?.....	17
Mulher, você tem direitos! Tome posse deles!.....	18
Centro de Referência Ednalva Bezerra.....	19
Ronda Maria da Penha.....	20
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.....	21
A violência contra mulher é crime. Denuncie! Ligue 180.....	22
Passatempos.....	23
Rede de Enfrentamento.....	29
Serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência.....	29
Serviços não especializados de atendimento às mulheres em situação de violência.....	30

6

Olá, garotada. Eu sou a Júlia, e estou aqui para falar com vocês sobre um assunto muito triste e grave, que infelizmente acontece com muitas mulheres nas nossas cidades e país.



## VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES!!!

E por que é tão importante a gente conversar sobre esse tema com as crianças e adolescentes nas escolas?

Porque em uma casa que vivencia essa situação, não só a vítima sofre, toda a família é prejudicada, especialmente os filhos que presenciam as cenas de violência. Por isso, queremos construir, a cada dia, uma cidade livre deste mal, para que meninos e meninas respeitem e cuidem uns dos outros, para que no futuro, possamos viver em um mundo de igualdade e amor entre homens e mulheres.

7

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

8

9

### É COMO SURTIU A LEI MARIA DA PENHA?

A lei 11.340, também conhecida como Lei Maria da Penha, foi criada em 2006 e recebeu este nome em referência a uma mulher chamada MARIA DA PENHA Maia Fernandes, que, por muitos anos, sofreu vários tipos de violência de seu marido.

Por duas vezes, ele tentou assassiná-la, até que as consequências desses atos a deixaram numa cadeira de rodas, paraplégica.

Esse caso teve repercussão internacional, mas não era o único que acontecia no Brasil. Diariamente, mulheres sofriam diversas formas de violência, então a lei foi instituída para impedir que os homens assassinassem ou batêssem em suas companheiras, mulheres ou namoradas.

Essa Lei tem como objetivo principal, proteger, assegurar e dar garantia aos direitos das mulheres, vítimas de qualquer tipo de violência no meio familiar.



### E O QUE É A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

Na definição da Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, de 1994), a violência contra a mulher é "qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada".

A violência contra mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física.

A violência atinge mulheres e homens de formas distintas. Grande parte das violências cometidas contra as mulheres é praticada no âmbito privado, em suas casas, enquanto que as que atingem homens ocorrem, em sua maioria, nas ruas.

#### VOCÊ SABIA?

A definição de violência contra a mulher, que consta na Lei Maria da Penha, foi baseada nessa Convenção.

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

## AGORA EXPLICA AQUI PARA A GENTE, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É SÓ VIOLÊNCIA FÍSICA?

**NÃO SÓ.**

Além da violência física, existem outros tipos de violência. Vou te explicar uma a uma:

### VIOLÊNCIA FÍSICA

A Violência física ocorre quando a mulher é agredida por meio da força física ou algum tipo de objeto que a provoque lesões, como socos, empurrões, chutes, mordidas, cortes ou queimaduras.



### VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

A Violência Psicológica é tudo que causa dano emocional, como xingamentos, humilhações, chantagens e perseguições.



### VIOLÊNCIA MORAL

A Violência Moral acontece quando se ataca a reputação da mulher com a intenção de humilhá-la ou diminuí-la.



### VIOLÊNCIA SEXUAL

A Violência Sexual é cometida por atos, ou tentativas de relação sexual, ou qualquer intimidade física, sem o consentimento da mulher.



### VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Já a violência patrimonial acontece quando se tenta controlar o dinheiro da mulher, contra a sua vontade, ou quando retiram seus objetos pessoais ou de trabalho.



10

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

11

## SITUANDO O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Quando nós ficamos sabendo que alguma mulher, próxima ou não de nosso convívio, "apanhou" do seu marido ou namorado, o primeiro sentimento que temos é de raiva ou reprovação.

Mas o que acontece na realidade é que muitas pessoas que presenciam essa violência ficam em silêncio, por ainda acreditar que "em briga de marido e mulher não se mete a colher".

Depois de muita luta por direitos, a violência contra mulher se tornou um problema de saúde pública, e passou a ser vista de outros ângulos.

Não podemos fechar os olhos, ao contrário, precisamos fazer com que esta situação seja evidenciada e combatida todos os dias, com ações de conscientização e divulgação dos serviços de atendimento à mulher.



12

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

## CICLO DA VIOLÊNCIA

A violência doméstica e familiar contra a mulher geralmente acontece de forma cíclica. O ciclo da violência se divide em três fases, com características diferentes. A ilustração abaixo mostra algumas delas.

- Falha na comunicação;
- Medo de causar brigas;
- Discussão, empurrões;
- A mulher tenta evitar os conflitos, ficando calada, reservada e com medo.



- O agressor é amoroso, pede desculpas;
- Ele promete mudar e não cometer os mesmos atos de violência;
- Ocorre novo entendimento entre o casal.

- Explosões de violência;
- Perda do controle por parte do agressor;
- Espancamento grave;
- Mulher pode chamar a polícia, sair de casa, procurar abrigo, etc.

13

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

## 10 MITOS SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**1 "A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SÓ OCORRE ESPORADICAMENTE"**

O número de mulheres agredidas é alarmante: a cada 15 segundos, uma mulher é agredida no país!

**2 "ROUPA SUJA SE LAVA EM CASA"**

É preciso acabar com a ideia de que a violência cometida dentro de casa, tem que continuar dentro de casa. Qualquer pessoa pode denunciar a violência doméstica. A mulher é agredida, a família inteira sofre.

**3 "A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SÓ ACONTECE EM FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA"**

A violência é o fenômeno mais democrático que existe: não faz distinções de classe econômica, gênero, raça, etnia ou cultura.

**4 "AS MULHERES APANHAM PORQUE GOSTAM OU PORQUE PROVOCAM"**

Nenhuma mulher gosta de ser agredida. Quem vive a violência gasta a maior parte do seu tempo tentando evitá-la, protegendo-se e a seus filhos. Muitas mulheres ficam ao lado dos agressores para preservar a relação e/ou por dependência econômica. Não porque gostem de apanhar.

**5 "A VIOLÊNCIA SÓ ACONTECE NAS FAMÍLIAS PROBLEMÁTICAS"**

As famílias que registram violência doméstica são como tantas famílias existentes no país, dentro das suas diversidades. Não há pesquisas comprovando a existência um problema específico que as identifique.

**6 "OS AGRESSORES NÃO SABEM CONTROLAR SUAS EMOÇÕES"**

Se os agressores não soubessem controlar suas emoções, eles também agrediriam chefes, colegas de trabalho e outros familiares, e não apenas a esposa ou os filhos.

**7 "É FÁCIL IDENTIFICAR O TIPO DE MULHER QUE APANHA."**

Como já dito, a violência é um fenômeno democrático. Qualquer mulher pode se encontrar, em algum período de sua vida, vítima deste tipo de violência.

**8 "A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA VEM DE PROBLEMAS COM O ALCÓOL, DROGAS OU DOENÇAS MENTAIS."**

Muitos homens agredem suas mulheres sem que apresentem qualquer um desses fatores.

**9 "SE A SITUAÇÃO FOSSE TÃO GRAVE AS VÍTIMAS ABANDONARIAM LOGO OS AGRESSORES."**

Grande parte dos assassinatos de mulheres ocorre na fase em que elas estão tentando se separar dos agressores. Algumas também desenvolvem a síndrome do estresse pós-traumático, que as torna incapazes de reagir e escapar.

**10 "PARA ACABAR COM A VIOLÊNCIA BASTA PROTEGER AS VÍTIMAS E PUNIR OS AGRESSORES"**

É necessário um processo educativo voltado à infância, para que as relações entre homens e mulheres sejam construídas, desde muito cedo, sem componentes de agressão para obtenção e manutenção do poder. É indispensável também proteger as mulheres vitimizadas.

14
MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS
MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS
15

## POR QUE MUITAS MULHERES SOFREM CALADAS?

Estima-se que mais da metade das mulheres agredidas sofrem caladas e não peçam ajuda. Para muitas é difícil dar um basta naquela situação. Grande parte sente vergonha ou depende emocionalmente ou financeiramente do agressor; outras acham que "foi só daquela vez" ou que, no fundo, são elas as culpadas pela violência. Outras não falam nada por causa dos filhos, porque têm medo de apanhar ainda mais ou porque não querem prejudicar o agressor, que pode ser preso ou condenado socialmente. E ainda tem também aquela ideia do "ruim com ele, pior sem ele".

Muitas se sentem sozinhas, com medo e vergonha.

Infelizmente, o número de mulheres que recorrem à rede de enfrentamento ainda é pequeno.

Quando a mulher chega a esse ponto, é porque a violência já atingiu níveis mais críticos, como ameaça com arma de fogo, espancamentos com fraturas ou cortes e ameaças aos filhos.

## A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DEIXARÁ DE EXISTIR QUANDO:

A Sociedade estabelecer relações de igualdade entre homens e mulheres no trabalho, em casa, na vida política, etc. e quando o que é considerado masculino e feminino tiver o mesmo valor, poder e prestígio.

A mulher não deve sentir vergonha de contar o que acontece com ela, deixar de sofrer sozinha, denunciar e buscar ajuda na rede de proteção.

16
MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS
MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS
17

## MULHER, VOCÊ TEM DIREITOS! TOME POSSE DELES!

A Lei Maria da Penha, em seus artigos 22, 23 e 24, prevê Medidas Protetivas de Urgência que são avaliadas e concedidas pelo (a) juiz (a).

É para obtê-las, basta que a vítima as solicite na Delegacia, ao registrar o Boletim de Ocorrência, na Promotoria de Justiça ou na Defensoria Pública.

### PRINCIPAIS MEDIDAS PROTETIVAS:

- O afastamento do agressor do lar, domicílio, ou local de convivência com a vítima;
- Proibição de contato com a vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, redes sociais);
- Restituição ou suspensão de visitas ao filhos e/ou filhas;
- Prestação de auxílio alimentar provisórios;
- Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor;
- Suspensão das procações conferidas pela vítima ao agressor;
- Proibição temporária para celebração de contrato de compra, venda e locação de bens em comum.

18

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS



### SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

O Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra (CRMEB) é um espaço onde as mulheres em situação de violência doméstica e familiar são acolhidas, orientadas e encaminhadas para a Rede de Atendimento. O centro conta com equipe multiprofissional, composta por psicólogas, assistentes sociais, advogadas, arte educadora e terapeuta holística.

### SERVIÇOS

#### SOCIAL

Acolhe as mulheres em situação de violência, identificando suas vulnerabilidades e encaminhando-as para os serviços da rede socioassistencial.

#### JURÍDICO

Acompanha as ações junto à Segurança Pública e Justiça, além de prestar orientações sobre os direitos das mulheres.

#### PSICOLÓGICO

Fortalece a autoestima das mulheres atendidas, através de escutas individuais, atividades em grupo e psicoterapia.

#### TERAPIA HOLÍSTICA

A terapia holística traz mais autoconsciência corporal, emocional, mental e espiritual, tratando o ser humano como um todo.

#### ARTE E EDUCAÇÃO

Resgata o potencial criativo, estimulando movimentos de autonomia e transformação através de atividades lúdicas e artísticas individuais e/ou grupo.

#### SERVIÇO 0800

Orienta e realiza atendimento imediato através de contato telefônico gratuito  
0800 283 3883

19

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS



A Ronda Maria da Penha é um serviço destinado às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e/ou sexual (18 ou mais anos de idade) com Medidas Protetivas de Urgência, do município de João Pessoa.

### LINHAS DE ATUAÇÃO

Por meio da atuação da Ronda Maria da Penha serão desenvolvidas triagens, visitas, monitoramentos e ações educativas.

- A Triagem: consiste no contato telefônico com as usuárias, que estão sob Medidas Protetivas de Urgência, para ofertar o serviço e autorização do recebimento da visita;
- Visitas: as mulheres que estiverem com Medidas Protetivas receberão visitas de Intervenção e Tranquilizadoras.
  - a) Visita de Intervenção (VI): apoio à pessoa assistida, nos casos em que for necessário o pronto atendimento;
  - b) Visitas Tranquilizadoras (VT): visitas de forma preventiva, com foco na orientação e acompanhamento das mulheres inseridas no Programa;
- Monitoramento: acompanhamento, via telefone, para as mulheres assistidas, verificando a existência, ou não, de alguma intercorrência que se apresente como risco à segurança da usuária.
- Ações Educativas: atividades de divulgação das ações da Ronda Maria da Penha e de outras ferramentas de enfrentamento à violência contra as Mulheres, articulado com demais Programas e Projetos da SEPPM.

20

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS



## Em defesa dos Direitos das Mulheres

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, foi criado em 1997, e reformulado através da Lei nº 120/2009, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como a participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município.

### COMPOSIÇÃO

O Conselho é composto por representantes governamentais e não-governamentais, totalizando 16 integrantes, sendo oito titulares e oito suplentes.

Por meio da Secretaria de Políticas Públicas Para as Mulheres, o conselho representa o Governo Municipal as secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Transparência Pública, Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável da Produção.

As representantes não-governamentais advêm de entidades da sociedade civil, que tem como missão a Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres e são eleitas em assembleias específicas do Movimento Feminista.

### ALGUMAS COMPETÊNCIAS

- Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
- Receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhar para os órgãos competentes, exigindo providências;
- Manter diálogo com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
- Propor programas e projetos, no sentido de criar cursos de preparação profissional, objetivando introduzir as mulheres no mercado de trabalho.

21

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

## A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER É CRIME. DENUNCIE! LIGUE 180

O Ligue 180 é um canal que foi criado pela Secretaria Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, em 2005. Ele é a principal porta de acesso aos serviços da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, sob o amparo da Lei Maria da Penha.

Em março de 2014, o canal transformou-se em disque-denúncia, com capacidade de envio para a Segurança Pública com cópia para o Ministério Público de cada estado.



**LIGUE 180**  
Canal de Atendimento à Mulher

### LEI MUNICIPAL Nº 13.477 DE JOÃO PESSOA

A Lei 13.477, de 4 de outubro de 2017, atende a um anseio do movimento de mulheres da capital, que foi acolhido pela Secretaria de Políticas Públicas Para as Mulheres (SE-PPM). A lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do serviço de Disque-Denúncia nacional de violência contra a mulher e do 0800 283 3883, além do contato do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra, em todos estabelecimentos que prestam serviço de hospedagem e similares do município de João Pessoa.

**VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES É CRIME. DENUNCIE!**



**LIGUE 180**  
Canal de Atendimento à Mulher

Lei Municipal nº 13.477 de 04/10/2017

**JOÃO PESSOA**

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

**0800 283 3883**

Fonte: Secretaria Nacional de Políticas Públicas Para as Mulheres e Secom-JP

22

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

## CÓDIGO SECRETO

Forme as palavras e descubra um serviço de enfrentamento a violência contra a mulher!

A B C D E F G H I J

L M N O P R S T U V Z

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

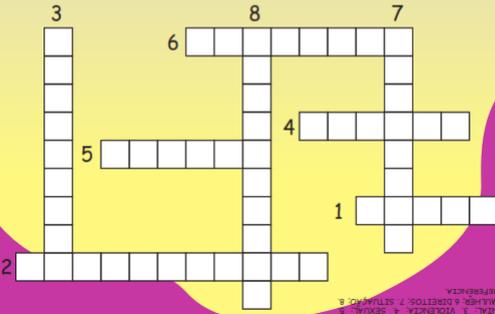
\_\_\_\_\_

23

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

## CRUZADINHAS

- 01 - Lei nº 11.340/2006 é popularmente conhecida como a Lei \_\_\_\_\_ da Penha.
- 02 - Violência \_\_\_\_\_ acontece quando se tenta controlar o dinheiro da mulher contra a sua vontade.
- 03 - Viver sem \_\_\_\_\_ é um direito de todas as mulheres.
- 04 - Violência \_\_\_\_\_ é cometida por atos ou tentativas de relação sexual sem consentimento, mesmo que pelo companheiro.
- 05 - Instituído pela ONU desde 1975, o dia 08 de março como Dia Internacional da \_\_\_\_\_.
- 06 - A violência contra a mulher é uma violação dos \_\_\_\_\_ das mulheres.
- 07 - A Ronda Maria da Penha é um serviço destinado às mulheres em \_\_\_\_\_ de violência.
- 08 - O Centro de \_\_\_\_\_ da Mulher Ednalva Bezerra acolhe, ampara, orienta e encaminha as mulheres em situação de violência para a Rede de Atendimento.



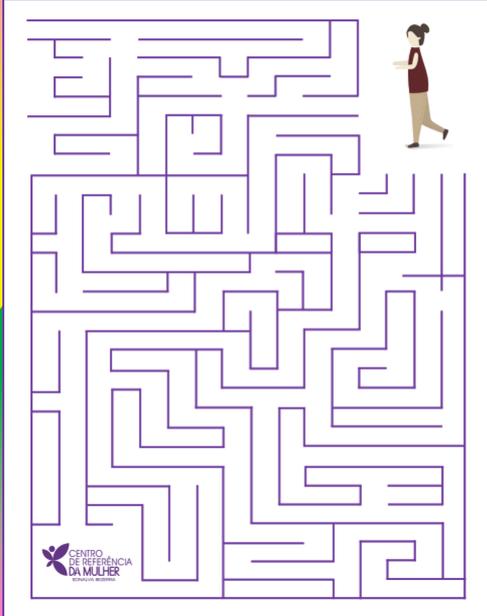
RESPOSTAS: 1. MARIA DA PENHA 2. FÍSICA 3. DOMESTICA 4. SEXUAL 5. ECONÔMICA 6. PATRIARCAL 7. VIOLENCIA 8. ATOS DE VIOLÊNCIA

24

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

## LABIRINTO

ENCONTRE O CAMINHO!





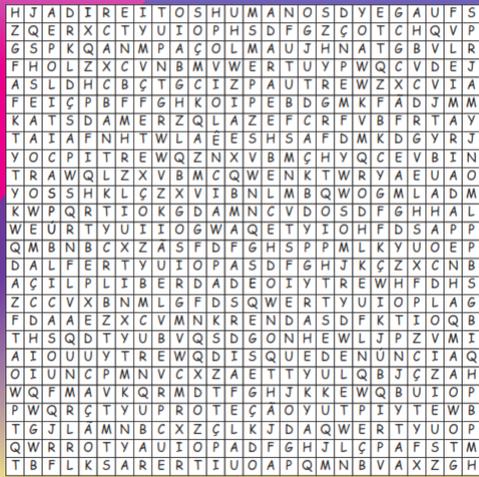
**CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER**  
EDNALVA BEZERRA

25

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

## ENCONTRE AS PALAVRAS

Horizontais:  
Direitos Humanos, Disque Denúncia, Liberdade, Proteção, SPPM.  
Verticais:  
DEAM, Educação, Lei Maria da Penha, Políticas Públicas, Violência.



26

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

## ENCONTRE AS PALAVRAS E FORME AS FRASES



27

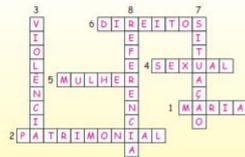
MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

## RESPOSTAS DOS PASSATEMOS

PÁGINA 24

CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER EDNALVA BEZERRA

PÁGINA 25



PÁGINA 26



PÁGINA 26



PÁGINA 27



A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE! VAMOS CONSTRUIR UM MUNDO SEM MACHISMO.

28

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

## REDE DE ENFRENTAMENTO

A rede de enfrentamento é mais ampla que a rede de atendimento, e inclui órgãos governamentais e não-governamentais, propositores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas às mulheres (or-

ganismos de políticas para as mulheres, serviços de atendimento especializados, programas, universidades, movimento de mulheres e feministas, ONGs, conselhos dos direitos de mulheres, etc.).

## SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

**Centro de Referência da Mulher (CRMEB) Ednalva Bezerra**  
Rua Afonso Campos, 111, Centro  
CEP: 58013-380, João Pessoa  
Tel.: (83) 3221-4273/ 0800 283 3883

**Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**  
Rua Visconde de Pelotas, s/nº, Centro  
CEP: 58013-000, João Pessoa  
Tel.: (83) 3222-7862

**Casa Abrigo Aryane Thais**  
Informações: (83) 3218-7298

**Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)**  
Avenida Dom Pedro II, 853  
Centro, CEP: 58013-420, João Pessoa  
Tel.: (83) 3218-5316

**Maternidade Cândida Vargas**  
Avenida Corema, 865, Jaguaribe  
CEP: 58013-430, João Pessoa  
Tel.: (83) 3015-1500

**Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) – Zona Sul**  
Rua Valdemar Galvão Naziazeno, s/nº - Geisel - CEP: 58076-005 – João Pessoa  
Tel.: (83) 3218-5262

**Maternidade Frei Damião**  
Avenida Cruz das Armas, 1581  
Cruz das Armas, CEP: 58085-085  
João Pessoa - Tel.: (83) 3215-6049/6066

**Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS)**  
Rua Francisca Moura, 28 – Centro  
CEP: 58013-440 – João Pessoa  
Tel.: (83) 3214-7985

**Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar**  
R. 13 de Maio, 691 – Anexo 6, Centro - CEP: 58013-075, João Pessoa - Tel.: (83) 2107-6016

29

MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) PAEFI I**  
Rua Desembargador José Peregrino, 72  
Centro, CEP: 58013-500, João Pessoa  
Tel.: (83) 3214-7058

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) PAEFI II**  
Av. São Paulo, nº 589 – Bairro dos Estados

CEP: 58030-208 – João Pessoa  
Tel.: (83) 3243-4005

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) PAEFI III**  
Rua Anísio Borges Monteiro de Melo, 89 - Mangabeira I  
CEP: 58056-240 – João Pessoa  
Tel.: (83) 3214-1985

## SERVIÇOS NÃO ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

### CONSELHOS TUTELARES

**Conselho Tutelar de Mangabeira**  
Rua Joaquim Avelino, 129, Mangabeira I  
CEP: 58055-650, João Pessoa - Tel.: (83) 3238-5468

**Conselho Tutelar Praia**  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 51  
Jardim Luna, CEP: 58033-060, João Pessoa -  
Tel.: (83) 3214-7081

**Conselho Tutelar Região Norte**  
Avenida Sergipe, 48-B – Bairro dos Estados  
CEP: 58030-190 – João Pessoa  
Tel.: (83) 3214-7931

**Conselho Tutelar Região Sudeste**  
Rua Gilverson Cordeiro, 58, Geisel  
CEP: 58075-480, João Pessoa  
Tel.: (83) 3218-9123

**Conselho Tutelar Região Sul**  
Rua Dom Carlos G. Coelho, 285, Centro  
CEP: 58011-030, João Pessoa  
Tel.: (83) 3218-9836

**Conselho Tutelar Valentina**  
Rua Inspetor Djalmir Borges da Fonseca, 224  
- Valentina I, CEP: 58063-330,  
João Pessoa - Tel.: (83) 3218-9046

**Conselho Tutelar Cristo**  
Rua Presidente Ranieri Mazilli, 1783, Cristo  
CEP: 58071-000, João Pessoa  
Tel.: (83) 3218-6235

### CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS):

**ALTO DO MATEUS**  
Rua Luiz Pimentel Batista, s/nº  
CEP: 5809025 – João Pessoa  
Tel.: (83) 3214-6641

**ALTO DO CÊU MANDACARU**  
Rua Alfredo José de Athaide, s/nº  
CEP: 5802730 – João Pessoa  
Tel.: (83) 3218-7814

**ILHA DO BISPO**  
Rua Lopo Garro, s/nº - CEP: 5801138 -  
João Pessoa - Tel.: (83) 3214-5479

**SÃO JOSÉ CHATUBA**  
Travessa São Gonçalo, 15 – Manaira  
CEP: 58038-332 – João Pessoa  
Tel.: (83) 3214-8588

**VALENTINA FIGUEIREDO**  
Rua Francisco Alves Rodrigues, 28  
CEP: 5806-361 – João Pessoa  
Tel.: (83) 3237-4680

**CRISTO REDENTOR**  
Rua Universitário Rogério Benevides, s/nº  
CEP: 5807-179 – João Pessoa  
Tel.: (83) 3214-4912

**CRUZ DAS ARMAS**  
Rua Juiz Domingues Porto, 84 - CEP: 5808509  
- João Pessoa - Tel.: (83) 3214-5494

**CRAS GERVÁSIO MAIA (GRAMAME)**  
Av. Gramame, s/n / Gramame  
Tel.: (83) 3220-1210

**CRAS GROTIÃO**  
Rua Severino Bento Moraes, 13 - CEP: 58079-  
796 - João Pessoa - Tel.: (83) 3214-1225

**CRAS PADRE ZÉ**  
Av. Aylon Sena, 974 - Padre Zé - CEP: 58028-  
830 – João Pessoa - Tel.: (83) 3214-2850

**CRAS MANGABEIRA**  
Rua Comerciante Alfredo Ferreira, 1188  
CEP: 58055-541 – João Pessoa  
Tel.: (83) 3239-1677

### CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL

**CAPS AD- Rangel**  
Rua José Soares, s/n, Rangel  
CEP: 58070-080, João Pessoa  
Tel.: (83) 3218-5244

**CAPS II-Caminhar**  
Rua Paulino Coelho, s/n, Jardim Cidade  
Universitária - CEP: 58052-570, João Pessoa  
- Tel.: (83) 3218-5914

**CAPS Infante Juvenil-Cirandar**  
Rua Gouveia Nóbrega, s/n, Róger  
CEP: 58020-100, João Pessoa  
Tel.: (83) 3214-6079

**CAPS III – Gutemberg Botelho**  
Avenida Minas Gerais, 409, Bairro dos  
Estados - CEP: 58030-090, João Pessoa  
Tel.: (83) 3211-6700

**PASM (Complexo Hospitalar de Mangabeira – Ortotrauma)**  
Rua Agente Fiscal José Costa Duarte, s/n,  
Mangabeira II - CEP: 58056-384, João Pes-  
soa - Tel.: (83) 3218-9725/32189727

### DEFENSORIAS

**Defensoria Pública da União**  
Av. Santa Catarina, 621 – Bairro dos Estados  
CEP: 58030-070 - Tel.: (83) 3225-8987

**Defensoria Pública Geral do Estado da Paraíba**  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tumbiá,  
CEP: 58020-540 - João Pessoa - PB  
Tel.: (83) 3218-4507

**Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres**  
Praça Pedro Américo, 70 - Centro  
CEP: 58010-790 - João Pessoa  
Tel.: (83) 3218-5628

**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**  
End. Praça Pedro Américo, 70, 1º andar -  
Centro - Tel.: (83) 3218-5628

# SEPPM

Secretaria Extraordinária de  
Políticas Públicas Para as Mulheres



PREFEITURA DE  
**JOÃO  
PESSOA**

MAIS RESULTADOS. VIDA MELHOR